



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11446 | 97 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 26 de Junho de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	04
Procuradoria Geral do Estado	06
Controladoria Geral do Estado	07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	08
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	27
Secretaria das Cidades	27
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	28
Secretaria da Cultura	34
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	34
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	34
Secretaria da Educação	38

Secretaria da Fazenda	53
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	70
Secretaria da Justiça e Cidadania	71
Secretaria do Planejamento	73
Secretaria da Saúde	73
Secretaria da Segurança Pública	78
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	91
Secretaria do Turismo	91
Receita Estadual do Paraná	93

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	97
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
		Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 2.604

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 11.260, de 5 de outubro de 2018, de FABRICIO WILLIAM DE ÁVILA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão proferida nos autos nº 0037714-17.2016.8.16.0000, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 20.619.931-8,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 11.260, de 5 de outubro de 2018, de FABRICIO WILLIAM DE ÁVILA, RG nº 682.480-8, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 26 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

67440/2023

DECRETO Nº 2.605

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de ROBERTO APARECIDO MANCUZO SILVA JUNIOR, no cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 12384-63.2022.8.16.0014, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina, PR, e considerando o contido no protocolado nº 20.511.274-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003, 14.825, de 12 de setembro de 2005 e 21.118, de 30 de junho de 2022, ROBERTO APARECIDO MANCUZO SILVA JUNIOR, RG nº 2.194.655-8/SP, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vaga de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina – UEL, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 26 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

67441/2023

DECRETO Nº 2.606

Cumprimento de decisão judicial para retificar o Decreto nº 8.597, de 2 de setembro de 2021, que concedeu a Progressão por Antiguidade ao servidor LEANDRO DEL GROSSI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido na Lei nº 18.005 de 27 de março de 2014, que instituiu o Plano de Carreiras do Quadro Próprio do IAPAR, e, em cumprimento a decisão proferida nos

Autos nº 004849-20.2021.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 20.495.159-4,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 8.597 de 2 de setembro de 2021, que concedeu a Progressão por Antiguidade, prevista no art. 19 da Lei nº 18.005, de 2014, ao servidor a seguir relacionado, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF	-
LEANDRO DEL GROSSI	13.068.950-7	1	ANALISTA EM C&T	B	5	20/04/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 26 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

67442/2023

DECRETO Nº 2.607

Nomeação para cargo em comissão da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.585.377-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SILVIA DE LIMA HILST WOLANIUK, RG nº 6.223.224-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Procuradoria-Geral do Estado, ficando exonerada, a partir de 12 de junho de 2023, KARINE CARDOSO STRAUSS, RG nº 12.931.888-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 26 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

67443/2023

DECRETO Nº 2.608

Designações para Funções Comissionadas de Confiança do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPPEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.595.904-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, de acordo com a Lei nº 21.094, de 13 de junho de 2022, para exercer a Função Comissionada de Confiança, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná:

MARLENE APARECIDA LOVATO, RG nº 1.714.695-5, Corregedor – Símbolo FCCI-1, a partir de 1 de junho de 2023, ficando exonerado SILVIO CITA ESPINOSA – RG nº 3.967.209-0, a partir de 16 de maio de 2023;

SILVIO CITA ESPINOSA – RG nº 3.967.209-0, Gerente – Símbolo FCCI-1, a partir de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 26 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

67444/2023

DECRETO Nº 2.609

Nomeação de CARINE DE ANDRADE MENDES POIER OLIVEIRA para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.380.999-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARINE DE ANDRADE MENDES POIER OLIVEIRA, RG nº 7.262.200-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão - Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada, a pedido, ELIANE LEMLER SEMICEK, RG nº 7.754.570-0, a partir de 5 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

67446/2023

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

20.664.939-9/23 - Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.664.939-9, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**. Em 26/06/23. (Enc. proc. à CGE).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

16.174.704-1/19 - 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 16.174.704-1, e analisando amiúde o caderno administrativo é possível inferir que os Requerentes já apresentaram todos os recursos administrativos disciplinares cabíveis, nos termos do art. 35, I e II, da Lei estadual nº 16.544/2010, quer sejam, a Reconsideração de Ato ao Comandante-Geral e o subsequente Recurso Disciplinar ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná. 2. Cumpre salientar, por oportuno, que a ordem jurídica não confere guarida ao emprego do direito de petição como sucedâneo recursal ou revisional. Havendo instrumento processual específico para insurgir contra uma decisão, seja para corrigi-la ou modificação (recurso), seja para desconstituí-la (revisão/ação rescisória), não é admissível a utilização, indistinta, do direito de petição para o mesmo fim. Do contrário, colocar-se-ia em risco a integridade do sistema, dando azo a manobras que burlariam os pressupostos de admissibilidade recursal ou revisional; legitimaria o acesso abusivo da via administrativa; transformaria em regra, os mecanismos que são dotados de excepcionalidade, vez que objetivam desconstituir decisão administrativa transitada em julgado; dentre outros fundamentos que vão de encontro ao postulado da segurança jurídica e duração razoável do processo. 3. Considerando que uma ação perpetrada por agente público pode ser classificada, ao mesmo tempo, como ilícito civil, administrativo e penal e, com base nisso, poderá haver a condenação em todas as esferas ou não, pela independência entre as instâncias. 4. Pelo exposto, e considerando a inexistência de qualquer irregularidade ou ilegalidade no *decisum* anteriormente prolatado, **NÃO CONHEÇO** do pedido de revisão apresentado por VALÉRIO APARECIDO CONSTANTINO, CPF nº 919.513.059-49, SIDNEI APARECIDO FARINACIO, CPF nº 627.344.409-97 e REINALDO RODRIGUES BARBOSA, CPF nº 651.568.549-15, considerando o exaurimento da via administrativa e a independência entre as esferas administrativas e judiciais nos termos da fundamentação supra, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para conhecimento e ciência do interessado. Em 26/06/23. (Enc. proc. à SESP).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

20.569.973-2/23 - 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.569.973-2, **RATIFICO**, nos termos do art. 5º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019 a Deliberação

nº 31/2023, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 26/03/23. (Enc. proc. à PGE).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

20.497.377-6/23 - 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.497.377-6, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto nº 10.313/2022, a ampliação de 03 (três) vagas do concurso público regulamentado pelo Edital nº 029/2020-DRH/SEAP, visando a contratação de servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE. 02 (duas) vagas para a função de Arquiteto. 01 (uma) vaga para função Geógrafo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. Encaminhe-se à Comissão de Concurso para publicação de edital e demais providências legais e regulamentares. 4. **PUBLIQUE-SE**. EM 26/06/2023. (Enc. Proc. à SEEC).

CASA CIVIL

20.664.006-5/23 Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.664.006-5, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**. EM 26/06/2023. (Enc. Proc. à CC/NRHS).

67757/2023

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

20.595.888-6/23 - 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.595.888-6, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 26.06.2023. (Enc. Proc. ao IDR)

20.597.294-3/23 e **apensos** - 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.597.294-3 e apensos, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR - EMATER), especificamente retratada nos cadernos administrativos. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 26.06.2023. (Enc. Proc. ao IDR)

67764/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 290

Designa SORAYA PACHECO DOS SANTOS LIMA para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Turismo - SETU e revoga o inciso II do art. 1º da Resolução nº 289, de 22 de junho de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora SORAYA PACHECO DOS SANTOS LIMA, RG nº 5.537.620-4, nomeada pelo Decreto nº 2.588, de 22 de junho de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Turismo - SETU, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, efetivada pelo inciso II do art. 1º da Resolução nº 289, de 22 de junho de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

67767/2023

RESOLUÇÃO nº 291

Designa DAVI BONATTO PSCHERA para exercer suas atividades junto ao Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolo nº 20.638.447-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor DAVI BONATTO PSCHERA, RG nº 12.341.817-4, nomeado pelo Decreto nº 2.207, de 25 de maio de 2023, na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, para exercer suas atividades junto ao Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

67770/2023

RESOLUÇÃO GAB GOV nº 03/2023

Delega atribuições ao servidor WILLIAM ARAUJO ROBERTO

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor WILLIAM ARAUJO ROBERTO, RG nº 3.168.513-3, Assessor da Governadoria, a atribuição para atestar e assinar os registros diários de frequências dos servidores abaixo discriminados, lotados e que atuam junto à Assessoria do Gabinete do Governador, bem como a competência para autorizar a fruição do período de férias desses servidores:

I - GERSON LEAL MACEDO, RG nº 4.398.099-8

II - LINDAMAR DA SILVA QUEIROZ, RG nº 3.180.563-5;

III - MARCIO POLI, RG nº 4.675.559-6;

IV - ODAIR JOSE MARINS, RG nº 15.849.772-7;

V - RÔMULO MARINHO SOARES, RG nº 9.770.164-4;

VI - WALTER GODINHO DA ROCHA, RG nº 3.014.048-6;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Resolução nº GAB GOV 01 de 02 de maio de 2023.

Curitiba, 26 de junho de 2023

DARLAN SCALCO
Chefe de Gabinete do Governador

67772/2023



Diário OFICIAL Paraná

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 18/2023 – CDFEPGE

Protocolo: 20.591.959-7 – Ordem 15/23-CDFEPGE.

Interessado: Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE / A M Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

Assunto: Proposta de acordo – autos 0004453-69.2004.8.16.0004.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 509ª sessão ordinária virtual do dia 22 de junho de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

favoravelmente à realização do acordo para parcelamento dos honorários devidos nos autos n. 0004453-69.2004.8.16.0004, no importe de R\$ 19.779,51 (dezenove mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) em 06 (seis) parcelas.

Curitiba, em 22 de junho de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Marco Aurélio Barato
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 24/2023 – CSPGE

Protocolo: 20.428.047-9 – 80/23-CSPGE.

Interessado: Fomento Paraná / Waldir Gilli.

Assunto: Proposta de renegociação de débito Lei 17.732/2013 - autos 0000868-65.1998.8.16.0021 – aplicação de percentual de honorários.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1173ª sessão ordinária virtual do dia 22 de junho de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela continuidade da aplicação dos precisos termos da Lei Estadual nº 17732/2013, na redação da Lei nº 18.382/2014, nas negociações relativas ao Programa de Recuperação de Ativos, oriundos das operações de titularidade do Estado do Paraná, adquiridos por ocasião do processo de privatização do Banco do Estado do Paraná S/A, aplicando-se o percentual de até 4% na cobrança de honorários advocatícios devidos aos procuradores do Estado.

Curitiba, em 22 de junho de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Cristina Bichels Leitão
Conselheira-Relatora

DELIBERAÇÃO N.º 27/2023 – CSPGE

Protocolo: 20.373.277-5 – 83/23-CSPGE.

Interessado: Procuradoria de Execuções, Precatório e Cálculos – PRE / Leandro Chrestani.

Assunto: Proposta de acordo – autos 0008256-93.2006.8.16.0035.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1173ª sessão ordinária virtual do dia 22 de junho de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo indeferimento do pedido de acordo, nos termos da fundamentação do voto.

Curitiba, em 22 de junho de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Jorge Haroldo Martins
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 32/2023 – CSPGE

Protocolo: 20.164.302-3 – 07/23-CSPGE.

Interessado: Procuradoria de Saúde – PRS / Priscila Sales Carneiro e Cleber Alves Pereira.

Assunto: Proposta de acordo – autos 5060252-12.2022.4.04.7000.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1173ª sessão ordinária virtual do dia 22 de junho de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento parcial do pedido, nos termos da fundamentação e, especificamente, para acatar o recebimento dos valores objeto da proposta de acordo, nos termos especificados no parágrafo 34.

Curitiba, em 22 de junho de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Cristina Bichels Leitão
Conselheira-Relatora

66269/2023

DELIBERAÇÃO N.º 19/2023 – CDFEPGE

Protocolo: 20.568.654-1 – Ordem 16/23-CDFEPGE.

Interessado: Procuradoria de Brasília.

Assunto: Aquisição de 12 (doze) nobreaks para a Procuradoria de Brasília.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 509ª sessão ordinária virtual do dia 22 de junho de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento do pedido, considerando as informações e os documentos que constam do referido protocolado, mostrando-se imperiosa a imediata aquisição pleiteada, sob pena de descontinuidade dos serviços, pela ausência de proteção dos equipamentos de informática.

Curitiba, em 22 de junho de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Marco Antonio Lima Berberi
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 26/2023 – CSPGE

Protocolo: 20.478.481-7 – 50/23-CSPGE.

Interessado: Procurador do Estado Luiz Henrique Bona Turra.

Assunto: Recurso Administrativo em requerimento de direito preferencial à 1ª vaga na Classe III.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1173ª sessão ordinária virtual do dia 22 de junho de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo não provimento do recurso, nos termos da fundamentação do voto.

Curitiba, em 22 de junho de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Marcelo Cesar Maciel
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 28/2023 – CSPGE

Protocolo: 20.493.836-9 – 82/23-CSPGE.

Interessado: Fomento Paraná / Construtora Pussoli S.A.

Assunto: Proposta de renegociação de débito Lei 17.732/2013 - autos 0000972-44.2017.8.16.0004 – aplicação de percentual de honorários.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1173ª sessão ordinária virtual do dia 22 de junho de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo indeferimento do requerimento quanto da alteração de percentual

aplicado em cobrança de honorários sucumbenciais e pela **continuidade da aplicação dos termos da Lei Estadual nº 17.732/2013**, na redação da Lei nº 18.382/2014, nas negociações relativas ao Programa de Recuperação de Ativos, oriundos das operações de titularidade do Estado do Paraná.

Curitiba, em 22 de junho de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Paulo Roberto Glaser
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 29/2023 – CSPGE

Protocolo: 20.534.821-2 – 81/23-CSPGE.

Interessado: Coordenadoria de Recursos – CRR / Ponta Grossa Ambiental S.A.

Assunto: Proposta de acordo – autos 5000325-40.2012.4.04.7009.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1173ª sessão ordinária virtual do dia 22 de junho de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido**, observadas a condição e a recomendação constantes do voto.

Curitiba, em 22 de junho de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Marcelo Cesar Maciel
Conselheiro-Relator

66160/2023

DELIBERAÇÃO N.º 31/2023 – CSPGE

Protocolo: 20.569.973-2 – 84/23-CSPGE.

Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR / Procuradoria de Ações Coletivas – PAC / Espólio de Ricardo Saboia Khury.

Assunto: Proposta de acordo – autos 0003821-09.2005.8.16.0004.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1173ª sessão ordinária virtual do dia 22 de junho de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido**, nos termos do acordo proposto, conforme apresentado no referido protocolo.

Curitiba, em 22 de junho de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

66119/2023

Resolução nº 109/2023-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Sucessões – PSU, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, em exercício no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar Estadual n. 26/1985, cumulado com artigo 4º, incisos I e XVII da Lei Estadual n. 21.352/2023, e no artigo 4º, inciso III, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Sucessões – PSU, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 20.616.744-0, nos termos do Despacho nº 542/2023-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Luciane Camargo Kujo Monteiro
Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais
66205/2023

PORTARIA Nº 028/2023-PGE

Lotar servidores públicos da Procuradoria-Geral do Estado

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. VII do art. 5º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art.1º Lotar os servidores públicos conforme quadro abaixo, na Procuradoria-Geral do Estado:

Servidor	RG	Função	Lotação
JHONATHAN BORGES LEMOS	109680907	Cargo em Comissão	COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS
ALEXIA DO NASCIMENTO FREITAS	152668589	Cargo em Comissão	SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CAMILA MILLEO RONTSCHKY	141207237	Cargo em Comissão	SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CAROLINE NASCIMENTO BARBOSA	126244231	Cargo em Comissão	COORDENADORIA DO CONSULTIVO
CASSIA COTTA	128608680	Cargo em Comissão	PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
CAUANE CAVALHEIRO DE FARIAS	128417494	Cargo em Comissão	PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
CLAUDIO LUIZ GONCHOROSKI	72551770	Cargo em Comissão	SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DALETE MAUS DE PAULA	93672143	Cargo em Comissão	PROCURADORIA DE SUCESSÕES
EDUARDO HENRIQUE JAROSZ	105814216	Cargo em Comissão	COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E TEC. DA INFORMAÇÃO
FERNANDO MOREIRA SUYAMA	159150054	Cargo em Comissão	COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E TEC. DA INFORMAÇÃO
FLAVIA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA	63580104	Cargo em Comissão	PROCURADORIA CONSULTIVA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
GUILHERME LUCIANO DONIN VILLACA	85094122	Cargo em Comissão	COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E TEC. DA INFORMAÇÃO
HAMILTON STAICHOK	30902963	Cargo em Comissão	PROCURADORIA DE PREVIDENCIA FUNCIONAL
JOÃO PAULO BOREAN PELISSARI	84529303	Cargo em Comissão	PROCURADORIA CONSULTIVA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
JOÃO PEDRO ALVES SIZOTO	135492523	Cargo em Comissão	SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
LAURA VITALE	6282168	Cargo em Comissão	PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL
LETICIA FRANCO DE SOUZA	99580348	Cargo em Comissão	PROCURADORIA CONSULTIVA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LETICIA RIBEIRO DE SOUZA	107732675	Cargo em Comissão	PROCURADORIA REGIONAL DE APUCARANA
MARIA LUIZA GUIMARÃES SILVA	87343057	Cargo em Comissão	COORDENADORIA DO CONSULTIVO
PEDRO HENRIQUE CECCATTO	128164863	Cargo em Comissão	COORDENADORIA DE RECURSOS
THIAGO DOS SANTOS	100031434	Cargo em Comissão	PROCURADORIA CONSULTIVA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Adnilton José Caetano
Diretor-Geral

65964/2023

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 62/2023

Designa servidores para compor a Comissão para Coleta Seletiva no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 8.426, de 07 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade da separação seletiva dos resíduos sólidos administrativos recicláveis gerados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir elencados para compor a Comissão para a Coleta Seletiva no âmbito da Controladoria-Geral do Estado:

FUNÇÃO	NOME	RG
Presidente	Willian de Faria	8.483.534-0

Membro	Cassiane Costa da Silva	7.134.564-0
Membro	Karine Gonçalves dos Santos	9.767.877-4

Art. 2º Atribuir ao Presidente da Comissão competência para implantar e supervisionar a separação de resíduos sólidos recicláveis gerados pela CGE, bem como garantir a sua destinação para as entidades habilitadas, conforme disposto no Decreto nº 8.426 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º A Comissão terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 01 (um) ano.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CGE n.º 26, de 28 de junho de 2019.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

66238/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1987 19/06/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
205982159	CLAUDIA ALVES SCHMIDT DOS SANTOS	42581763	1	SEED	
205199268	DEJANDIRA VIDAL DOS SANTOS	13203431	1	SEED	
205914188	DIVA APARECIDA CARZINO	33120184	1	SEED	
204946884	EDNA APARECIDA SANTANA	37694509	1	SEED	
205163077	HERACLIDES EUGENIO CATABRIGA	36186658	2	SEED	
204879206	LEILA CRISTINA FAJARDO	44690381	1	SEED	
205985859	MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO PIRES	37011703	1	SEED	
205341072	MARIA LUCIA MOREIRA DA SILVA	38824767	1	SEED	
205010955	MARIA LUIZA DA SILVA	40402411	1	SEED	
204835683	MARILDA ANTUNES JANGADA	56712232	1	SEED	
206149370	MARILENE TONIN SCHERER	52875242	90	SEED	
206124962	OSVALDO ALVES MEDEIROS	30615859	1	SEED	
206005378	SIRLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	53693148	1	SEED	

64374/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1988 19/06/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
205874089	ALEXANDRE JOSE FERNANDES	76413100	1	SESP	
205196374	MARCEL MARCUS MANHOLI	59359100	1	SESP	

64375/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 2021 20/06/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
206154144	DELIZE GNOATTO NETTO	32757286	1	SEED	
204560633	DENISE BATISTA	49880740	2	SEED	
206157879	ELZA SERRA SINKOC	45833313	2	SEED	
205983546	IRENICE FANTACHOLE PLACA	21424153	2	SEED	
205828079	JOSE MOLINA NETTO	36798912	21	SEED	
206230789	JULIA IEDA BORGES TATIM WOSS	44534525	2	SEED	
205147373	LUCI MARIA DA MATA	68200792	1	SEED	
189887353	MARIA IMACULADA NOGUEIRA DA SILVA	40712224	1	SEED	
206124512	MARILENE PEZZOLE	33585454	1	SEED	

204936641	MARISE APARECIDA NEIA BRUSTULIN FORMAG	51551001	1	SEED
206167483	MARLETE DE LURDES CERUTI SKRZYPCZAK	60453284	1	SEED
205595210	OTILIA TIRONI STOPPA	21009300	1	SEED
206140534	SERLI SALETE CECAGNO	58356794	1	SEED
206108029	SILVIO TOMIO	31091152	1	SEED
206045639	SOLANGE LINO DE SOUZA	49016425	1	SEED
205991921	VIRGINIA APARECIDA LARAS DA SILVA	31780136	1	SEED
204655774	YARA APARECIDA CARVALHO GUIMARAES	40344977	2	SEED
204936250	LEIRIVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	69203728	2	SESP

65016/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 2036 22/06/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
204623023	APARECIDA ALVES DOS SANTOS	43919997	1	SEED	
205270108	CLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA COLETTI	40716580	1	SEED	
206050403	ELIANA CARDOSO	59703617	2	SEED	
205491627	FELICIA GRACILA GOMES	56189165	1	SEED	
205786708	GRAZIELLA ROLIM SZESZ	39757249	91	SEED	
206162830	LEILA CRISTINA SAMBATI	44606160	1	SEED	
204664781	MARIA APARECIDA FERREIRA ARAUJO DOS SA	44931001	1	SEED	
204631484	RITA ARLEIA PRADO	45085910	1	SEED	
205840516	RITA IGNEZ BAGGIO BADONA	20442344	1	SEED	
205827218	SILVANA MARIA ARRUDA	47066697	2	SEED	
205874542	VALERIA SERRANO CAMPELO DE MELO	22633627	1	SEED	

66148/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 2050 22/06/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
205793968	JOSE FERNANDO ALVES	34558361	1	DER	
206228865	SILVIA REGINA SANTUCCI MILESKI	42094722	2	FUNSAUDE	
2055156704	ANTONIO KOZAK	21785156	1	SEED	
204588970	DAVID VINCI	11723608	1	SEED	
205303715	NEREU MARCONDES PEREIRA	36083018	1	SEED	
206183144	OSNI MUNIZ BORGES	22130536	90	SEED	
205365508	SIRLEI DE LIMA FERRI	50800113	2	SEED	
206236485	TANIA PEREIRA BASSO	45238369	1	SEED	

66215/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 2055 23/06/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
205204725	ADRIANA BENEDITA HELBEL ALTVATER	53498710	3	SEED	
205960945	ARGENTINA ZORZATO MATOS DEMITI	38565087	2	SEED	
205671552	CONCEICAO SOARES DA GRACA	44661241	1	SEED	
205858890	DIRCEU DE CARVALHO PROENCA	49626150	1	SEED	
205036024	DORALICE SANTOS OTAVIANO	18570912	2	SEED	
205746188	ELIANE BECK	42821276	1	SEED	
206103884	JULIO BELCHO DE MELLO	40182110	1	SEED	
203971931	LUZIA COCCIA	31605210	1	SEED	
205438386	MARIA MADALENA TAVARES DA SILVA MERLI	37163996	1	SEED	
206198559	SIRLEI DE MATTOS	63597856	1	SEED	
205887806	TEREZA DA CRUZ	46418760	1	SEED	
206074078	VERA LUCIA DA SILVA	53128890	1	SEED	
206293845	VERA LUCIA DE MATOS	61823824	1	SEED	
204726205	VERA LUCIA FERREIRA PEDROSO	50442810	2	SEED	
206242191	ZILMAR SCHIMIT DE CAMARGO COLLA	19513734	1	SEED	

66258/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1975

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VIESIA PILARSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 2.142.365-3 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda

Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.099/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.676,81(Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. Prop. 24/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 19.852.237-6

NOME: EDSON LUIS GARCIA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 3.513.829-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 2
AUXILIAR OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria por Invalidez Proporcional.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.104/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.717,17(Dois Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Dezessete Centavos)
CALCULOS A FL. 170-PRPREV. Prop. 26/35 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 18.247.782-6

CURITIBA, 19 DE JUNHO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1976

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDETE MANTELLO CESCO ORGAO: SEED
R.G.: 2.142.484-6 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.093/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.891,20(Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 93-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.646.651-7

NOME: TERESINHA GAYARDI MAGNABOSCO ORGAO: SEED
R.G.: 8.175.286-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da EC-PR nº 45/2019
Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.080/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.812,91(Três Mil, Oitocentos e Doze Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 104-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.461.478-0

CURITIBA, 19 DE JUNHO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1977

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: INEZ TEREZINHA CORLASSOLI VIEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 3.312.975-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.109/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.803,30(Dois Mil, Oitocentos e Três Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.297.405-8

NOME: DOROTY DA APARECIDA FERREIRA
R.G.: 6.441.814-9 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.111/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.084,70(Dois Mil e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.304.733-9

CURITIBA, 19 DE JUNHO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1978

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSANE CRISTINA MARCANTE E SILVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 5.468.479-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.107/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.083,18(Três Mil e Oitenta e Três Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 98-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.747.526-9

NOME: JOSE CARLOS GORRI DE ANDRADE
R.G.: 646.086-0 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.108/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.201,41(Dois Mil, Duzentos e Um Reais e Quarenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 137-PRPREV. Prop. 33/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.811.270-4

CURITIBA, 19 DE JUNHO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1979

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REINALDO CORDEIRO DE ANDRADE PEDROSO

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.029.409-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.084/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.591,94(Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.262.495-2

NOME: MARLI DUARTE DE MELLO

ORGÃO: SEED

R.G.: 1.343.272-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.079/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.188,80(Sete Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 102-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.195.101-1

CURITIBA, 19 DE JUNHO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1980

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SARAH AUGUSTO DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.538.667-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.103/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.010,56(Seis Mil e Dez Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.167.738-6

NOME: JOANA PRESCHLAK PARIZOTTO

ORGAO: SEED

R.G.: 1.828.349-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.095/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.616,73(Dois Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.228.546-5

CURITIBA, 19 DE JUNHO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1981

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ODETE SATURNINO ROMEIRO

ORGAO: DER

R.G.: 1.358.067-7 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.112/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.734,17(Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Dezesete Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.316.026-7

NOME: DIVA MARA COZECHEN SELLER

ORGAO: SEED

R.G.: 4.035.542-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.094/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.924,86 (Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.120.184-5

CURITIBA, 19 DE JUNHO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1982

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ILDA ANTONELLI HRYCYKI

ORGAO: SEED

R.G.: 6.763.339-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.082/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.861,54 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.353.259-8

CURITIBA, 19 DE JUNHO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

64486/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1983

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARGEO ROGERIO XAVIER

ORGAO: PMPR

R.G.: 4.328.003-1 CARGO: 1º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.102/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.030,96 (Oito Mil e Trinta Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.193.323-4

NOME: MARCOS PAULO KAZEKER

ORGAO: PMPR

R.G.: 6.034.141-9 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.100/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.979,97 (Seis Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.064.000-4

CURITIBA, 19 DE JUNHO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1984

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO HENRIQUE MORENO

ORGAO: PMPR

R.G.: 4.389.429-3 CARGO: Capitão

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.083/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.872,90 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.071.254-4

NOME: MARCELO GOSLAR SANTOS

ORGÃO: PMPR

R.G.: 5.438.271-5 CARGO: 3º. Sargento

LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.098/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.000,98 (Sete Mil Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 20.046.445-1

CURITIBA, 19 DE JUNHO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

64485/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1990

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA JOSE SCHIAVO

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.324.287-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.106/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.308,94 (Quatro Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.253.012-5

NOME: MARIUZA PEREIRA DE FREIRE

ORGÃO: SEED

R.G.: 5.207.028-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.121/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.525,69 (Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.267.663-4

CURITIBA, 20 DE JUNHO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1991

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALCIONE PRA
R.G.: 4.021.259-0 CARGO: Agente Profissional
Sociologo
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGAO: SESP
LF: 1

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.123/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.142,35 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.356.494-5

NOME: REINALDO NOGUEIRA ANDRE
R.G.: 1.398.467-0 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGAO: SEED
LF: 1

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.113/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.817,49 (Nove Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.267.659-6

CURITIBA, 20 DE JUNHO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1992

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NELSON AVILA JUNIOR
R.G.: 9.317.421-6 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGAO: SEED
LF: 1

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.101/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.676,83 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 158-PRPREV. Prop. 18/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.077.936-3

NOME: IOLANDA LEITE DA SILVA
R.G.: 1.160.400-5 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGAO: SEED
LF: 2

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.119/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.698,01 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.227.037-9

CURITIBA, 20 DE JUNHO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1993

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIANGELA DE CASSIA MASIRONI VOLPINI

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.633.287-5 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.105/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.064,35 (Cinco Mil e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 94-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.790.864-5

NOME: INEZ ZENZELUK DALAROSA

ORGÃO: SEED

R.G.: 2.140.186-2 CARGO: Professor

LF: 52

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.090/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.718,93 (Quatro Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 108-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.198.203-0

CURITIBA, 20 DE JUNHO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1994

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVETE CARMEM PIFFER

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.171.700-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.117/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.224,50 (Nove Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.353.903-7

NOME: VERONICA DA CONCEICAO OLIVEIRA SILVEIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 7.060.733-6 CARGO: Professor

LF: 92

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.115/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.136,71 (Quatro Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 125-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.885.117-5

CURITIBA, 20 DE JUNHO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1995

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILSE DE FATIMA DA ROCHA

ORGAO: SEED

R.G.: 10.349.977-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.116/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.820,57 (Quatro Mil,
Oitocentos e Vinte Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 96-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.915.622-5

NOME: IVONE MARIA DA SILVA MINEO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.153.585-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.114/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.787,25 (Três Mil,
Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 106-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.848.900-0

CURITIBA, 20 DE JUNHO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

65049/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 1989 19/06/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
GERALDO ALEX RAMOS	52593328	1	NAB	206102284	05/06/2023	FUNSAUDE

64373/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 2037 22/06/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
MARCIA MADALENA KOVALEK ELPO	61049983	2	NII03	206071133	13/06/2023	SEED

66149/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 2051 22/06/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
JOAO PAULO LUNA WOITEXEN	153371237	1	NAIV	20.539.603-9	28/05/2023	SESP
VANESSA QUEIROS ALVES	95622933	1	NII06	205931333	12/06/2023	SEED
RICARDO ALVES RIBEIRO COUTO	98860975	1	NAX	20.612.404-0	10/07/2023	SESP

66216/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 2056 23/06/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
FREDERICO AUGUSTO DE VASCONCELOS FERRE	159358704	1	NAC4	20.615.198-6	23/06/2023	SESP
RENATA SANTOS DOS REIS	91503271	1	NA18	206365293	07/06/2023	SEED

66255/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 2055 23/06/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
205204725	ADRIANA BENEDITA HELBEL ALTVATER	53498710	3	SEED	
205960945	ARGENTINA ZORZATO MATOS DEMITI	38565087	2	SEED	

205671552	CONCEICAO SOARES DA GRACA	44661241	1	SEED
205858890	DIRCEU DE CARVALHO PROENCA	49626150	1	SEED
205036024	DORALICE SANTOS OTAVIANO	18570912	2	SEED
205746188	ELIANE BECK	42821276	1	SEED
206103884	JULIO BELCHO DE MELLO	40182110	1	SEED
203971931	LUZIA COCCIA	31605210	1	SEED
205438386	MARIA MADALENA TAVARES DA SILVA MERLI	37163996	1	SEED
206198559	SIRLEI DE MATTOS	63597856	1	SEED
205887806	TEREZA DA CRUZ	46418760	1	SEED
206074078	VERA LUCIA DA SILVA	53128890	1	SEED
206293845	VERA LUCIA DE MATOS	61823824	1	SEED
204726205	VERA LUCIA FERREIRA PEDROSO	50442810	2	SEED
206242191	ZILMAR SCHIMIT DE CAMARGO COLLA	19513734	1	SEED

66443/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 2056 23/06/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
FREDERICO AUGUSTO DE VASCONCELOS FERRE	159358704	1	NAC4	20.615.198-6	23/06/2023	SESP
RENATA SANTOS DOS REIS	91503271	1	NA18	206365293	07/06/2023	SEED

66442/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1471 23/06/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5104 DE 13/03/2020 O NOME DE CLAUDIA CRISTINA FRIEDRICH DE CARVALHO
R.G. 53362001 LF - I

66441/2023

Resolução SEAP nº. 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Ofício, a partir de 14 de junho de 2023, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, ITAMAR DUTRA DE OLIVEIRA, RG nº 13.961.514-0, Soldado 1ª Classe, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54.
Protocolo nº 20.599.417-3.

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1999

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Ofício, a partir de 14 de junho de 2023, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, FELIPE DA SILVA BOENO, RG nº 16.246.411-6, Soldado 2ª Classe, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54.
Protocolo nº 20.483.122-0.

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2000

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de TELMA ELIZA ABIB LEH, RG 844.999-6, Professor, LF 02, conforme cálculos de 44 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 3.387,43 (Três mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos). Protocolo nº 20.607.824-3.

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2002

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA DE JESUS SOUSA POSSO, R.G. nº 1.931.986-5, Professor, LF 21, SEED, para recálculo do valor das aulas extraordinárias. Cálculos fls. 22 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.938,50 (Três mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Efeitos financeiros a partir da revisão do benefício. Protocolo nº 20.621.855-0.

Curitiba 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2003

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARINA APARECIDA SALINA DE OLIVEIRA, RG. nº 1.506.993-7, LF 01, Professor, alterando o embasamento legal do benefício para art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, em cumprimento de ordem judicial autos 0005086-50.2022.8.16.0004. Cálculo de fls. 49 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 5.789,21 (Cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos). Protocolo nº 20.555.903-5.

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2004

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA LUCIA CORDEIRO ROGENSKI, RG. nº 3.604.243-5, LF 01, Professor, alterando o embasamento legal do benefício para art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, em cumprimento de ordem judicial autos 0004254-17.2022.8.16.0004. Cálculo de fls. 270 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.335,54 (Seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Protocolo nº 20.578.913-8.

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2005

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA HELENA DE OLIVIERA MARTINS, RG. nº 5.273.841-5, LF 01, Agente Educacional I, para constar que a aposentadoria foi concedida em cumprimento de ordem judicial autos 0025957-47.2147.8.16.14 do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR. Cálculo de fls. 56- PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.434,65 (Três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Protocolo nº 15.996.198-2.

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2006

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LUIZ ANTONIO DE SOUZA, RG. nº 1.671.743-6, LF 02, Professor do Ensino Superior, alterando o valor da Gratificação de Periculosidade em cumprimento de ordem judicial autos 0007356-95.2022.8.16.0182. Cálculo de fls. 32 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 25.572,18 (Vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).
Protocolo nº 20.574.789-3.

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2007

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DIRLEI INGLEZ FERREIRA, RG. nº 7.571.325-8, LF 01, Soldado 1ª Classe, alterando para Reforma por Invalidez Integral, em cumprimento de ordem judicial autos 0003950-51.2017.8.16.0179. Cálculo de fls. 70 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 5.621,17 (Cinco mil, seiscentos e vinte um reais e dezessete centavos).
Protocolo nº 20.591.036-0.

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder Aposentadoria por Incapacidade a PAULA MANOLA LORENZET, RG. nº 3.795.653-8, LF 02, ocupante do cargo de Professor, SEED, de acordo com o art. 35, § 1º, inciso I da Constituição Estadual com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2019; Art.10 da Emenda Constitucional nº 45/2019 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 103/2019. Valor dos proventos R\$ 2.851,93

(Dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos). Cálculos de fls. 74 – PRPREV.
Protocolo nº 19.641.623-4.

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária integral a DINAH ROGERIO VIEIRA, R.G. nº 3.987.548-9, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o Artigo 6º, inc. I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03e o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 17382/12; Lei 10692/93, art. 13 e Diferença Adicional de Insalubridade + GS(-)GAS Decisão judicial. Valor dos proventos R\$ 15.602,83 (Quinze mil, seiscentos e dois reais e oitenta e três centavos). Cálculos de fls.39 – PRPREV.
Protocolo nº 20.263.134-7.

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ELENICE GOMES, R.G. nº 5.122.102-8, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10.692/1993 art. 13; Lei 15050/2006, art. 29 e Lei 17382/12, art. 13. Valor dos proventos R\$ 4.857,78 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos). Cálculos de fls. 117 – PRPREV.
Protocolo nº 18.592.373-8.

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a REGINA CELIA ESCUDERO, R.G. nº 3.192.002-7, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97, art. 30. Valor dos proventos R\$ 23.421,36 (Vinte e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). Cálculos de fls. 73 – PRPREV.
Protocolo nº 20.143.093-3.

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria especial a MARCIO ALEX DE ALMEIDA MOURA, R.G. nº 7.540.372-0, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com a Súmula 33 STF, Lei Federal nº 8213/91, art. 57 §§ 1º e 3º; art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/88. Valor dos proventos R\$ 7.143,50 (Sete mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Cálculos de fls. 183 – PRPREV. Protocolo nº 19.512.013-7.

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ELISABETE MITIKO KOBAYASHI, R.G. nº 3.091.398-1, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, § 6º, inc. I e 7º, inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6170/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93, art. 13; Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/2012, art. 13; 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13, inc. IV § 5º; Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/12, art. 13. Valor dos proventos R\$ 18.995,42 (Dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos). Cálculos de fls. 39 – PRPREV. Protocolo nº 20.293.444-7.

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a JOSE GONÇALVES MOREIRA, R.G. nº 6.412.098-0, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, § 6º, inc. I e 7º, inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6170/70, art. 170 e 171; Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/2012, art. 13; Lei 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13, inc. IV § 5º; Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/12, art. 13. Valor dos proventos R\$ 4.649,43 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos). Cálculos de fls. 32 – PRPREV. Protocolo nº 20.315.535-2.

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2015

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de CLEONI CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES, R.G. nº 4.591.306-6, LF 04, Professor, alterando o valor da Gratificação de Zona, Risco e Insalubridade de acordo com a Informação nº 39/2023 – DJ, conforme

cálculos de fls. 352 -PRPREV. Valor dos proventos R\$ 7.014,40 (Sete mil e quatorze reais e quarenta centavos).

Protocolo nº 16.787.657-9.

Curitiba, 21 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 1111 de 13/04/2023, na parte que concedeu abono permanência a SILVANA BATISTA TAUBE, RG 9.504.968-0, LF01, SEED, conforme Despacho nº 89/2023 – DSF/SEAP. Protocolo nº 20.182.178-9.

Curitiba 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2017

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MERCIO CABRAL DOS SANTOS, R.G. nº 1.689.797-3, LF 02, Professor, alterando o embasamento legal do benefício para art. 5º, incisos I a IV, § 1º, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019. Valor dos proventos R\$ 7.994,10 (Sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos). Cálculo de fls.60. Protocolo nº 16.440.248-7.

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2018

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de WINKLER BARIOTO, R.G. nº 4.501.311-1, LF 01, 2º Sargento, alterando a proporcionalidade do tempo de 27/03 avos para 26/30 avos em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 6.484,42 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Cálculo de fls.43. Protocolo nº 16.041.701-3.

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 42 de 03/01/2023, que concedeu Aposentadoria Especial de Policial Civil a VALDECIR DILMAR BALZAN, RG 6.738.763-5, Investigador de Polícia 1ª Classe, LF 54, em cumprimento de decisão proferida no MS 0003256-09.2022.8.16.0179. Protocolo nº 19.828-524-2.

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROBERTO ISSAO MIYAMOTO, R.G. nº 3.390.635-8, LF 01, Auditor Fiscal, conforme cálculo de fls.34. Valor dos proventos R\$ 51.035,78 (Cinquenta e um mil e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/08/2022. Protocolo nº 19.619.300-6

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
20.504.667-4	CLAUDINEI DELGADO	SESP
20.515.009-9	MARIA CLAUDETE TOMAZ	UEL
20.350.303-2	REGINA DE JESUS CHICARELLE	UEM
20.598.974-9	CESAR AUGUSTO BATTISTI	UNIOESTE

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2023

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, dos servidores relacionados abaixo, em cumprimento de sentença contida nos autos sob nº 0001379-31.2009.8.16.0004- COJ.

Protocolo nº 20.405.252-2.

RG	NOME	LF	VALOR	FLS.
0.882.159-3	RUTH NICOLELLI RAMOS	01	3.785,68	150
0.882.159-3	RUTH NICOLELLI RAMOS	02	3.785,68	150
0.643.334-0	MARIA ANTONIA FATIMA REAL MANCINI	01	4.770,93	150
0.643.334-0	MARIA ANTONIA FATIMA REAL MANCINI	02	3.159,03	150
0.855.687-3	IGNES DIAS DAS NEVES	01	5.430,39	151
0.736.403-2	LENI DE JESUS BARROS GUATUBA	01	7.338,96	151
0.345.521-1	CELIA STAHLSCMIDT	01	3.795,10	151
0.958.342-4	MARIA JOSE HONJO	01	3.785,68	152
0.556.852-8	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA KRELING	01	3.785,68	152
0.990.483-2	MARIA ODETE DE JESUS RODRIGUES E OLIVEIRA	01	4.572,12	152

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

65436/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED Nº 93/2023

Cumprimento de ordem judicial para retificação de progressão de servidora ocupante do cargo de Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o MANDADO DE SEGURANÇA - AUTOS Nº 0031068-78.2022.8.16.0000, e o contido no protocolado nº 20.522.842-0, que trata do cumprimento da decisão proferida nos Autos acima referido,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 545, de 26/10/2022, publicada em DOE nº 11.290 de 28/10/2022 na parte que concedeu a PROGRESSÃO funcional à servidora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, Inativa, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	36085339	01	Marcia Justina Tramontini	NIII-09	NIII-11	29/03/2022

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro do instituto funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

66306/2023

RESOLUÇÃO SEAP Nº 1.985/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício nº 915/2023 PGE-PRE, e o contido no protocolado nº 20.613.547-6 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0024247-94.2022.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 3.721 de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 10.498 de 13 de agosto de 2019, na parte que concedeu Progressão, em uma referência salarial pelo critério de Antiguidade, à servidora, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SESP	AN	GIULIANA IARROCHESKI	87732193	4	CL	REF	CL	REF	01/04/2019
					III	01	III	02	

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

66361/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1470 23/06/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9375 DE 04/07/2022 O NOME DE APARECIDA IVONETE MERENDA SOUZA
R.G. 36587229 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2213 DE 10/07/2019 O NOME DE MARISTELA MANICA DA LUZ
R.G. 37513709 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1072 DE 27/04/2023 O NOME DE MARISTELA MANICA DA LUZ
R.G. 37513709 LF - 2

66257/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1429 20/06/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 775 DE 08/03/2023 O NOME DE SALETTE CARNEIRO MANCHINSKI ZELONH
R.G. 32239978 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3729 DE 18/12/2019 O NOME DE MARCIA MARQUES DA SILVA TAVARES
R.G. 42403709 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9477 DE 09/10/2012 O NOME DE TELMA REGINA NOBILE DIAS
R.G. 46604245 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12790 DE 12/04/2005 O NOME DE GIULLIANE DE OLIVEIRA MATTA
R.G. 43684264 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18210 DE 17/09/1997 O NOME DE TANIA MARIA GOMES
R.G. 43624318 LF - 2

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1430 20/06/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1372 DE 07/06/2023 O NOME DE EDINA CARVALHO MACHADO
R.G. 37965820 LF - 92
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3672 DE 06/09/2011 O NOME DE CECILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
R.G. 34367752 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8734 DE 24/08/2012 O NOME DE GISELDA MARIA PADILHA ANDRADE
R.G. 36029552 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11491 DE 10/04/2013 O NOME DE PAULO ROBERTO DOS SANTOS
R.G. 34475580 LF - 2

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1431 20/06/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3283 DE 04/11/2019 O NOME DE WINIA MARIA CAVALCANTE LOPES
R.G. 42489093 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6392 DE 12/03/2012 O NOME DE VILMA MONTESCHIO
R.G. 48449859 LF - 97
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7402 DE 29/05/2012 O NOME DE VILMA MONTESCHIO
R.G. 48449859 LF - 97
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12757 DE 07/04/2005 O NOME DE GIULLIANE DE OLIVEIRA MATTA
R.G. 43684264 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22501 DE 23/08/2006 O NOME DE JANINE APARECIDA SIELSKI DA CRUZ
R.G. 46317688 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 25047 DE 30/09/1998 O NOME DE CARLOS AUGUSTO SANTOS FARIA
R.G. 44511592 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 25073 DE 26/11/2010 O NOME DE RITA DE CASSIA GARCIA DE BRITO
R.G. 49895542 LF - 1

65788/2023

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1460 22/06/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9991 DE 11/08/2022 O NOME DE LUCIANA FELICISSIMO FERREIRA
R.G. 83254165 LF - 52
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10687 DE 26/10/2022 O NOME DE HELENISE DO NASCIMENTO FILIPOV
R.G. 56115498 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1461 22/06/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11203 DE 26/01/2005 O NOME DE SELMA MARIA SANTANA RAMALHO
R.G. 50804348 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1462 22/06/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3420 DE 11/08/2011 O NOME DE MARIA CELIA AZEVEDO DE OLIVEIRA
R.G. 64426850 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20628 DE 13/06/2006 O NOME DE EDINEIA AMERICA LUGNANI DA SILVA
R.G. 21645907 LF - 1

65789/2023

DESPACHO Nº: 1.537/2023
Protocolo nº: 19.981.249-1
Interessado: Departamento de logística para Contratações
Públicas - DECON
Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 272/2023 - SRP
Data: 23/06/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 272/2023 - SRP, tipo menor preço, composto por 51 (cinquenta e um) lotes, visando a futura e eventual prestação de

SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DE ARBITRAGEM, EQUIPES DA JUSTIÇA DESPORTIVAS, COMISSÃO ORGANIZADORA E DELEGAÇÕES QUE PARTICIPEM DOS EVENTOS, JOGOS OFICIAIS DO ESTADO DO PARANÁ, PROJETO VERÃO MAIOR E COMPETIÇÕES NACIONAIS QUE O ESTADO TENHA REPRESENTAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 576/637a - mov. 59), a fim de atender as necessidades da Paraná Esportes - PRESP, conforme descrição contida no Anexo VI do Edital (fls. 619/622 - mov. 59).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
SAMTRIP TURISMO E EVENTOS LTDA.	14.488.419/0001-49	01, 03, 07, 14, 35, 36 e 37
RIO VERDE ÔNIBUS LTDA.	06.012.643/0001-31	02 e 15
SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	05.927.075/0001-36	04, 05, 12, 18, 23 e 29
MISSAO VIAGENS E TURISMO LTDA.	84.940.287/0001-20	06, 10, 24 e 33
EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	32.302.571/0001-77	08, 17, 20, 30, 44 e 46
TRANSPORTES E VIAGENS ACÁCIA LTDA ME	06.330.367/0001-50	09, 16, 21, 26, 32, 38, 39, 40, 45, 47, 48, 49, 50 e 51
IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	20.102.044/0001-30	11, 19, 22, 27, 34 e 41
LUA TUR TURISMO LTDA.	04.047.851/0001-40	13, 25, 31 e 43
FIRMINO TURISMO E FRETAMENTO LTDA.	11.617.940/0001-40	28 e 42

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 12.370.123,80** (doze milhões, trezentos e setenta mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos), obtendo-se o desconto de 26,20% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 101/2023 da Assessoria Técnica da Diretoria de Contratações, Gerenciamento e Operações - DCGO (fls. 3007/3009a – mov. 365), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

66336/2023

LOTEPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

PORTARIA Nº 42/2023 – LOTEPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º A empresa STILOS CAFÉS ESPECIAIS LTDA., para fornecer café, por tempo determinado de 12 (doze) meses, conforme justificativas e especificações técnicas constantes no termo de referência e demais documentos acostados no protocolado sob nº 20.617.464-1, adesão ao Pregão Eletrônico nº. 1786/2022.

Art. 2º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, atuem na fiscalização do contrato:

a) GESTOR DO CONTRATO, Cristina Sayuri Shikasho - RG nº 7.215.961-6

b) FISCAL DO CONTRATO, Stefanny Priscila Fernandes - RG nº 9.884.847

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de junho de 2023

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 23 de junho de 2023.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente da LOTEPAR

66294/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 027/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

19 a 23 de junho de 2023

Milho.....R\$ 48,98 /SC 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 23 de Junho de 2023

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/MS

66029/2023

RESOLUÇÃO Nº 77, de 23 de junho de 2023.

Designa servidora para substituir a Chefe do Núcleo de Convênios, durante férias regulamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Juliana Marques Gonçalves**, RG nº 9.453.916-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo de Convênios (Nuconv), durante 30 (trinta) dias, no período de 04/07/2023 a 02/08/2023, referente a férias do exercício de 2023, da titular **Elaine Salete Lauriano dos Santos Mizerkowski**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

66387/2023

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 044/2023/SECID

Súmula: Designa servidora desta Secretaria de Estado das Cidades/SECID para acompanhar e auxiliar a fiscalização do Contrato Administrativo nº 7023/2022-GMS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **Maiara Fernanda Garcia**, portadora do RG nº x.723.289-x, Engenheira Ambiental, lotada no Escritório Regional de Londrina, para acompanhar e auxiliar a fiscalização do Contrato Administrativo nº 7023/2022-GMS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades,

Curitiba, 23 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

66449/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Assunto: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2023

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público o interesse em **aquisição de um par de placas e emplacamento padrão mercosul**, podendo as manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de proposta de preço para o e-mail: compras@seti.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que se escolherá a proposta mais vantajosa.

Publique-se e Cumpra-se
Curitiba, 23 de junho de 2023.

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

66360/2023

RESOLUÇÃO n.º 107/2023-SETI, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Sumula: Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial para avaliação das Encomendas Governamentais expedidas pela SETI.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a publicação das **Encomendas Governamentais: Programa de Formação do Aluno Empreendedor (PFEE)**, Edital: [EG Nº 01/2023](#); **Programa de Fomento à Pós-graduação (PEPG)**, Edital: [EG Nº 02/2023](#); **Programa de Fomento à Curricularização da Extensão (PFCE)**, Edital: [EG Nº 03/2023](#); **Paraná Empreende Mais (PEM)**, Edital: [EG Nº 04/2023](#); **Programa Paraná Mais Orgânico (PMO)**, Edital: [EG Nº 05/2023](#); **Programa Paraná Fala Idiomas (PFI) - Inglês, Francês e Espanhol**, Edital: [EG Nº 06/2023](#); **Rede de Laboratórios Multiusuários das Universidades Estaduais do Paraná (RIMPP)**, Edital: [EG Nº 07/2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para avaliação da conformidade das propostas apresentadas em atendimento das Encomendas Governamentais nos termos dos editais citados.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Especial de Avaliação:

- I. Daniele Paula Carvalho, RG: 9.369.340-0;
- II. Ivan Carlos Vicentin, RG 4.292.125-4;
- III. Marcos Aurélio Schemberger, RG 3.247.773-9.

Art. 3º A Comissão deverá se utilizar dos formulários próprios de avaliação de projetos do Fundo Paraná/SETI.

Art. 4º A comissão será extinta após a entrega dos Relatórios à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 20 de junho de 2023.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado

65382/2023

RESOLUÇÃO n.º 108/2023-SETI, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Designa servidor para substituir o Agente de Transparência em suas férias.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Lucas de Oliveira Araújo, RG n.º 7779528-6, CPF 008.612.679-23, e-mail lucas.oli.araujo@seti.pr.gov.br, telefones: (42) 99997-6745 e (41) 3281-7431, para desempenhar as atividades relacionadas a Transparência desta Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em substituição à titular, Stella Maris Winnikes da Silva, em férias no período de 03/07/2023 à 24/07/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2023.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado

65941/2023

UEM

A Reitora em Exercício da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Profª. Drª. Gisele Mendes de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 22/06/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 535/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 20001140.1.00017/22-0, datada de 24/11/2022, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) DALVA NEIVERT, portador(a) da RG nº. 55353107/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	28/10/1975 a 12/01/1976	-	02	15
INSS	16/11/1976 a 31/12/1976	-	01	15
INSS	01/02/1977 a 23/01/1978	-	11	23
INSS	01/09/1978 a 24/05/1979	-	08	24
TOTAL		02	-	17

PORTARIA Nº. 536/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 20001140.1.00017/22-0, datada de 24/11/2022, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) DALVA NEIVERT, portador(a) da RG nº. 55353107/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
SEED PR	12/04/1994 a 28/01/1997	02	09	17
TOTAL		02	09	17

66016/2023

Autorizamos a viagem do prof. Marcelo Fernandes Vieira para realizar o estágio de Pós-Doutorado no Instituto de Catálise e Petroquímica/CSIC - Espanha, no período de 1/7 a 31/12/2023, com o ônus para o CNPq.

Profª Drª Gisele Mendes de Carvalho
Reitora em Exercício

65335/2023

UENP

PORTARIA/GR Nº 149/2023

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de sede de Servidora Docente no âmbito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.531.598-5

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a sede da Servidora Docente abaixo

relacionada, em virtude de nomeação em Cargo em Comissão para exercício na Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná:

Nome	Cargo	Ato Formal	Sede Origem	Sede Destino
Bárbara Nivalda Palharini Alvim Sousa	Diretora de Pró-Reitoria - Pesquisa (PROPG) (DA-3)	Portaria 109/2023 – GR/UENP	Cornélio Procópio	Reitoria/Jacarezinho

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 02 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 150/2023

SÚMULA: Cria e nomeia Grupo de Trabalho para revisão do organograma da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.523.851-4

RESOLVE

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho para revisão do organograma da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem o grupo de trabalho:

- I. Ademir Zacarias Junior - representante do CLM;
- II. Anderson Tunes Fonseca - representante do NTI;
- III. Danielli Pires - representante da PROAF;
- IV. Fernando de Brito Alves - representante da Assessoria Jurídica;
- V. Jorge Sobral Maia - representante da PROPG;
- VI. Josiane Petenaci de Araújo - representante do Gabinete;
- VII. Juliana Telles Faria Suzuki - representante da PROGRAD;
- VIII. Maria José Quina Galdino - representante da PRORH;
- IX. Mário Sérgio da Silva - representante do CJ;
- X. Paulo Rogério Alves Brene - representante da PROPAV;
- XI. Rudolph dos Santos Gomes Pereira - representante do CCP;
- XII. Rui Gonçalves Marques Elias - representante da PROEC.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho deve apresentar ao Gabinete da Reitoria, até 30 de junho de 2023, proposta do novo organograma da UENP, em atendimento à Lei nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 02 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 151/2023

SÚMULA: Nomeia Ricardo André Ferreira Martins, Coordenador Geral da Editora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.558.044-1

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, sem ônus para a Instituição, o Professor Ricardo André Ferreira Martins, RG nº 14.777.963-1-SSP/PR, Coordenador Geral da Editora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 07 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 152/2023

SÚMULA: Nomeia Thaís de Sá Gomes Novaes, Chefe de Divisão - Estágios Supervisionados (PROGRAD), nível FA2.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.538.183-0

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 07 de junho de 2023, Thaís de Sá Gomes Novaes, RG nº 7.548.023-7-SSP/PR, Chefe de Divisão - Estágios Supervisionados (PROGRAD), nível FA2, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 07 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 153/2023

SÚMULA: Nomeia Thaís de Sá Gomes Novaes, representante docente do Campus de Cornélio Procópio no grupo de trabalho para proposta da Política de Desenvolvimento de Coleções da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.039.244-2

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Professora Thaís de Sá Gomes Novaes, como representante docente do Campus de Cornélio Procópio no grupo de trabalho para proposta da Política de Desenvolvimento de Coleções da UENP, nomeada pela Portaria nº 018/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o item “b”, inciso V, do artigo 1º da Portaria 018/2023 – GR/UENP.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 07 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 154/2023

SÚMULA: Concede licença especial à Professora Berlis Ribeiro dos Santos Menossi, no período de 19/06/2023 a 15/12/2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.337.781-9, como ainda, que não haverá impacto financeiro, conforme prevê na letra “e”, item 1, da Deliberação da 19ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Salarial

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença especial à Professora Berlis Ribeiro dos Santos Menossi, RG nº 37275336-PR, lotada no Campus de Jacarezinho, no período de 19/06/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 07 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 155/2023

SÚMULA: Nomeia Coordenadora e Vice-Coordenador do Curso de Sistemas de Informação/Computação, do Centro de Ciências Tecnológicas - Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.544.723-7

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os Professores Maisa Lucia Cacita Milani e José Reinaldo Merlin, Coordenadora e Vice-Coordenador, respectivamente, do Curso Sistemas de Informação/Computação, do Centro de Ciências Tecnológicas - Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes, para o período de 10 de junho de 2023 a 09 de junho de 2025.

Parágrafo único: À Coordenadora nomeada no caput do artigo será atribuída FA-1, em consonância com a Lei Estadual nº 20.225/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 07 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 156/2023

SÚMULA: Nomeia Coordenadora e Vice-Coordenadora do Programa de Residência em Medicina Veterinária do Centro de Ciências Biológicas do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.430.577-3

RESOLVE

Art. 1º. Nomear as Professoras Natalie Bertelis Merlini e Ellen de Souza Marquez, Coordenadora e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Programa de Residência em Medicina Veterinária do Centro de Ciências Biológicas do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes, com mandato até 01/06/2025.

Parágrafo Único. À Coordenadora, Professora Natalie Bertelis Merlini, fica atribuída a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA, conforme artigo 9º da Lei Estadual 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 07 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 157/2023

SÚMULA: Autoriza a Professora Mariana Emi Nagata realizar viagem ao exterior, no período de 19 de junho de 2023 a 25 de junho de 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.476.191-4

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a Professora Mariana Emi Nagata, RG nº 9286710-2, participar de Congresso em Bogotá – Colômbia, no período de 19 de junho de 2023 a 25 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 13 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 158/2023

SÚMULA: Exonera Flávia Debiagi, da função de Chefe de Divisão - Planejamento (PROPAV), nível FA2.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.554.984-6

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 31 de maio de 2023, a Professora Flávia Debiagi, RG nº 9.261.129-9-SSP/PR, da função de Chefe de Divisão - Planejamento (PROPAV), nível FA2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 15 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 159/2023

SÚMULA: Nomeia Flávia Debiagi, Chefe de Divisão - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PROPG), nível FA-2.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.554.984-6

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 01 de junho de 2023, Flávia Debiagi, RG nº 9.261.129-9-SSP/PR, Chefe de Divisão - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PROPG), nível FA-2, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 15 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 160/2023

SÚMULA: Exonera o Professor Carlos Eduardo Gonçalves Aggio, da função de Coordenador do Comitê Institucional de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.554.984-6

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 31 de maio de 2023, o Professor Carlos Eduardo Gonçalves Aggio, RG nº 7.991.912-8-SSP-PR, da função de Coordenador do Comitê Institucional de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, nível FA-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 15 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 161/2023

SÚMULA: Nomeia Avanir Furtado de Souza Guerra Junior, membro do Grupo de Trabalho para elaboração de medidas de segurança no âmbito da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.622.851-2

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Servidor Avanir Furtado de Souza Guerra Junior, membro do Grupo de Trabalho para elaboração de medidas de segurança no âmbito da UENP, em substituição ao Servidor Júnior Vitorio,

nomeado pela Portaria nº 071/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o item “d” do artigo 2º da Portaria 071/2023 – GR/UENP.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 16 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 162/2023

SÚMULA: Nomeia, interinamente, Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Jacarezinho – CCSA/CJ.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.626.280-0 e o período de afastamento em virtude de licença médica do Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA/CJ

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado, sem ônus para a Instituição, o Professor Fernando de Brito Alves, para responder interinamente pela Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Jacarezinho – CCSA/CJ, por 30 dias, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 20 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 163/2023

SÚMULA: Atribui Gratificação de Atividade de Saúde – GAS, à Servidora Larissa Hoffmann.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.426.839-8

RESOLVE

Art. 1º. Atribuir, a partir de 30 de maio de 2023, Gratificação de Atividade de Saúde – GAS, conforme artigo 29, inciso IV, § 2º da Lei Estadual nº 11713, de 07/05/1997, cuja redação foi dada pela Lei Estadual nº 17382 de 06/12/2012, à Servidora Larissa Hoffmann, RG nº 102310985, por desenvolver atividades na Clínica de Odontologia do Campus de Jacarezinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 20 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 164/2023

SÚMULA: Atribui Gratificação de Atividade de Saúde – GAS, à Servidora Karla Jacqueline da Silva.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.199.269-9

RESOLVE

Art. 1º. Atribuir, a partir de 15 de março de 2023, Gratificação de Atividade de Saúde – GAS, conforme artigo 29, inciso IV, § 2º da Lei Estadual nº 11713, de 07/05/1997, cuja redação foi dada pela Lei Estadual nº 17382 de 06/12/2012, à Servidora Karla Jacqueline da Silva, RG nº 89048354, por desenvolver atividades na Clínica Universitária de Enfermagem e Multiprofissional do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 20 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 165/2023

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à Professora Aline Balandis Costa.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.411.743-8

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade, 20%, à Professora Aline Balandis Costa, RG nº 14.415.830-0, lotada no Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 20 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 166/2023

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao Professor Alessandro Rolim Scholze.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.411.919-8

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade, 20%, ao Professor Alessandro Rolim Scholze, RG nº 10.751.065-6, lotado no Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 20 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 167/2023

SÚMULA: Exonera Gilberto Bueno Demetrio, da função de Assistente Técnico - Controle de Reagentes e Resíduos (CLM), nível FA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.616.263-5

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 30 de junho de 2023, Gilberto Bueno Demetrio, RG nº 4.109.209-2, da função de Assistente Técnico - Controle de Reagentes e Resíduos (CLM), nível FA-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 20 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 168/2023

SÚMULA: Nomeia José Aparecido Bellucci Junior, Assistente Técnico - Controle de Reagentes e Resíduos (CLM), nível FA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.616.263-5

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 01 de julho de 2023, José Aparecido Bellucci Junior, RG nº 12.784.623-5-SSP/PR, Assistente Técnico - Controle de Reagentes e Resíduos (CLM), nível FA-3, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 20 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 169/2023

SÚMULA: Nomeia representante do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes na Comissão de Adequação e Saneamento de Materiais nos Laboratórios da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.616.263-5

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Professor José Aparecido Bellucci Junior, representante do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes na Comissão de Adequação e Saneamento de Materiais nos Laboratórios da UENP, em substituição ao Professor Fabiano Gonçalves Costa, nomeado pela Portaria 192/2022 – GR/UENP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o item b, artigo 2º, da Portaria 192/2022 – GR/UENP.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 20 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 170/2023

SÚMULA: Cria e nomeia a Comissão Especial para análise técnica dos documentos de classificação do Credenciamento e Seleção de empresa ESCO (Energy Service Company).

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.604.872-7

RESOLVE

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial para análise técnica dos documentos de classificação do Credenciamento e Seleção da empresa ESCO (Energy Service Company).

Art. 2º. Nomeia os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial:

- a) Amanda Alves da Silva;
- b) Bruna da Conceição Costa Silva;
- c) Felipe Scala Frância.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 20 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

66212/2023

UEPG

PORTARIA R. - Nº 2023.498

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Lei Estadual no 15.608, de 16 de agosto de 2007; as Cláusulas 11, 11.7 e 11.8, respectivamente, dos Contratos no 263/2021 e no 328/2021, dos Processos Licitatórios referentes à modalidade de Pregão Eletrônico no 019/2021 e no 018/2021; a conclusão da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade instaurada pela Portaria R. no 2022.519, alterada pela Portaria R. no 2022.542; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 22.000051114-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa Dutramed Distribuidora LTDA, CNPJ no 08.435.077/0001-04, a Pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos contratos, combinada com a Pena de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração (UEPG) pelo prazo de 02 (dois) anos, por descumprimento às obrigações firmadas com a Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 21 de junho de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

66174/2023

UNESPAR**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA**

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria nº 724/2023 de 23 de junho de 2023

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99º da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021, Art. 11, inciso XIº, do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30/08/2012 (no que couber) e considerando o Parecer N. 022/2023-PROJUR/UNESPAR (Fls. 75-79, Mov. 02), o Despacho da Direção Geral do Campus de Curitiba II (Fls. 84, Mov. 2) e o Despacho da Agente de Integração e Compliance (Fls. 111, Mov. 22),

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 490/2023-REITORIA/UNESPAR e determina a nova composição da Comissão de SINDICÂNCIA destinada a apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas, constante no Protocolo nº 20.207.495-2, conforme ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022 – PROJUR/UNESPAR.

Art. 2º Para cumprimento ao objeto disposto no artigo anterior, a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA será composta, sob a presidência da primeira, pelas seguintes servidoras: Professora **Rosemari Magdalena Brack**, RG nº 1.xxx.xxx-2, Agente Universitária **Juciene Cachione Franco dos Santos**, RG nº 6.xxx.xxx-6 (membro), Agente Universitária **Laura Vicente Moreira**, RG nº 7.xxx.xxx-2 (membro).

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO indicada no artigo 2º, poderá produzir prova documental, tendo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, prova oral, podendo para tanto colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender convenientes.

Art. 4º Ficam convocados os membros, indicados acima, para que

iniciem os trabalhos, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria na imprensa oficial, para dar início aos trabalhos da Sindicância, e o prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da mesma para a conclusão dos trabalhos, emissão e encaminhamento do relatório circunstanciado ao Gabinete da Reitoria, consoante com o disposto no Art. 117³ da Lei 20.656/21.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Portaria nº 725/2023 de 23 de junho de 2023

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 99¹ da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021, Art. 11, inciso XI², do Regimento Geral da UNESPAR,

Considerando o requerimento do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e-Protocolo nº 19.140.250-2, Fls. 156-157;

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar por mais trinta (30) dias**, contados a partir do dia 23/06/2023, como prazo para finalização dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria Nº 069/2023-REITORIA/UNESPAR, constante no Protocolo nº 19.140.250-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Edmar Bonfim de Oliveira - REITOR EM EXERCÍCIO

66437/2023

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO

PORTARIA N.º 259-PRORH/UNICENTRO, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Designa membros da Comissão de Julgamento de Recurso do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Médio, na UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando o Edital nº 070-DIRCOAV/UNICENTRO, de 17 de maio de 2023, referente à Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e Agentes Universitários de Nível Médio, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Julgamento de Recurso formada pelos membros a seguir relacionados, para avaliar as impugnações ao Edital de abertura e os recursos referentes às inscrições indeferidas, ao resultado final e ao indeferimento de documento para ingresso, relativos ao Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Nível Superior e Agentes Universitários de Nível Médio, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, ofertado por meio do Edital nº 070-DIRCOAV/UNICENTRO, de 17 de maio de 2023.

I – Presidente: Luciene Regina Leineker, RG nº 5.984.101-7;

II – Membros:

a) Darlan Faccin Weide, RG nº 8.693.282-2;

b) Eliane Horbus, RG nº 5.906.449-5.

Parágrafo único. Essa comissão se extingue com a conclusão do julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos inscritos ao Teste Seletivo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Essa designação é a partir de 5 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

66201/2023

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO

PORTARIA N.º 262-PRORH/UNICENTRO, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Designa membros da Comissão de Julgamento de Recurso do Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando a Resolução nº 183-GR/UNICENTRO, de 29 de maio de 2023;

considerando o Edital nº 81-DIRCOAV/UNICENTRO, de 13 de junho de 2023, referente à Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, em Regime Especial, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Julgamento de Recurso formada pelos membros a seguir relacionados, para avaliar as impugnações ao Edital de abertura e os recursos referentes às inscrições indeferidas, ao resultado preliminar e ao indeferimento de documento para ingresso para contratação, relativos ao Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, ofertado por meio do Edital nº 81-DIRCOAV/UNICENTRO, de 13 de junho de 2023.

I – Presidente: Luciene Regina Leineker, RG nº 5.984.101-7;

II – Membros:

a) Darlan Faccin Weide, RG nº 8.693.282-2;

b) Eliane Horbus, RG nº 5.906.449-5.

Parágrafo único. Essa comissão se extingue com a conclusão do julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos inscritos ao Teste Seletivo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

66301/2023

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de junho de 2023:

260-PRORH, de 26-6-2023: Concede ascensão de nível ao docente Carlos Eduardo França de Oliveira, RG nº 34.302.765-3 SP, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

261-PRORH, de 26-6-2023: Concede adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos da UNICENTRO: Aldo Nelson Bona, RG nº 4.452.377-9, a partir de: 26-6-2023; Ana Carolina Barbosa Kummer, RG nº 7.308.246-3, a partir de: 22-6-2023; Carlos Alberto Marçal Gonzaga, RG nº 1.441.266-2, a partir de: 22-6-2023; Diogo Luders Fernandes, RG nº 6.334.563-6, a partir de: 5-6-2023; Eneida Martins Miskalo, RG nº 8.347.066-6, a partir de: 22-6-2023; Jéssica de Castro, RG nº 10.212.885-0, a partir de: 23-5-2023; Lucélia de Souza, RG nº 5.041.376-4, a partir de: 22-6-2023; Marcia Regina Pawlas Carazzai, RG nº 1.799.258-9, a partir de: 22-6-2023; Nilo de Oliveira, RG nº 4.614.686-7, a partir de: 1º-6-2023; Sandra Mara Guse Scos Venske, RG nº 5.866.627-0, a partir de: 22-6-2023; Sérgio Luis Dias Doliveira, RG nº 1.457.787-4, a partir de: 22-6-2023.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

66359/2023

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 058/2023-GRE, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2021, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 20.651.440-0, de 22 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 03(três) vagas, a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa

Agente Universitário de nível Superior-Enfermeiro-01 (uma)-Atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

Agente Universitário de nível Médio-Técnico em Enfermagem-02 (duas)-Substituir durante o período de 06 (seis) meses as servidoras: Marilu Chaves Gomes Dresch

Camargo, e Eloisa Gabriela Macedo de Moraes, que estarão em licença maternidade.
Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

66023/2023

**Gabinete da ReitorIA - EDITAL Nº 119/2023-GRE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO 1º PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO/2022 para DOCENTES DA UNIOESTE.**

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 2087/2022-GRE, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição nº 11207, de 30 de junho de 2022; considerando o Processo nº 20.650.626-1, de 22 de junho de 2023, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º Fica **prorrogado o prazo de validade do 1º Processo Seletivo Simplificado/2022**, realizado pela UNIOESTE para contratação de Docentes por prazo determinado, **para mais 01(um) ano, a partir de 30 de junho de 2023.**
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 22 de junho de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

66021/2023

**Gabinete da ReitorIA - EDITAL Nº 120/2023-GRE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO 2º PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO/2022 – AEE, para DOCENTES DA
UNIOESTE.**

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 2052/2022-GRE, de 23 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição nº 11203, de 24 de junho de 2022; considerando o Processo nº 20.650.250-9, de 22 de junho de 2023, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º Fica **prorrogado o prazo de validade do 2º Processo Seletivo Simplificado/2022 – AEE**, realizado pela UNIOESTE para contratação de Docentes por prazo determinado, **para mais 01(um) ano, a partir de 24 de junho de 2023.**
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 22 de junho de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

66022/2023

**EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO – PÓS RECURSO Nº
121/2023**

EDITAL DE ABERTURA Nº 096/2023

13º CONCURSO PÚBLICO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO

O Presidente da Comissão do Concurso da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO o EDITAL RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO – PÓS RECURSO**, conforme segue:

Art. 1º – Fica divulgado o ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado do **RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO – PÓS RECURSO**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2022.

INSC-CARGO-NOME-SITUAÇÃO

210633-BIBLIOTECÁRIO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON-ROSANGELA MADELLA-DEFERIDO

210807-PEDAGOGO - CASCAVEL-LUIZA DE CASSIA DIAS DA COSTA-DEFERIDO

211408-PEDAGOGO - CASCAVEL-MICHELANE KARINE DA SILVA-DEFERIDO

210779-TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CASCAVEL-ELIZABETH DE OLIVEIRA ALVES-DEFERIDO

210186-TÉCNICO ADMINISTRATIVO - TOLEDO-RAYANE GUIMARÃES DA SILVA-DEFERIDO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 23 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO
PRESIDENTE COMISSÃO DO CONCURSO
PORTARIA Nº 1524/2023

ROSICLEI FÁTIMA LUFT
MEMBRO COMISSÃO DO CONCURSO
PORTARIA Nº 1524/2023

66063/2023

GABINETE DA REITORIA - EDITAL Nº 122/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Edital nº 061/2021-GRE, de 20 de maio de 2021, de Normatização e Abertura de inscrições do 1º Processo Seletivo Simplificado 2021, de agente universitário, publicado no DIOE nº 10938, de 21 de maio de 2021; considerando o Edital nº 100/2021-COGEPS, de 29 de julho de 2021, de resultado final do 1º Processo Seletivo Simplificado 2021, de agente universitário, homologado pela Portaria nº 2027/2021-GRE, de 02 de agosto de 2021, publicada no DIOE nº 10990 de 03 de agosto de 2021; considerando o Ato Executivo nº 072/2021-GRE, de 11 de agosto de 2021; considerando o

Ato Executivo nº 075/2021-GRE, de 26 de agosto de 2021; considerando o Ato Executivo nº 076/2021-GRE, de 31 de agosto de 2021; considerando o Ato Executivo nº 081/2021-GRE, de 16 de setembro de 2021; considerando o Ato Executivo nº 043/2022-GRE, de 31 de maio de 2022; considerando o Ato Executivo nº 048/2022-GRE, de 21 de junho de 2022; considerando o Ato Executivo nº 049/2022-GRE, de 22 de junho de 2022; considerando o Ato Executivo nº 055/2022-GRE, de 01 de julho de 2022; considerando o Ato Executivo nº 005/2023-GRE, de 19 de janeiro de 2023; considerando o Ato Executivo nº 011/2023-GRE, de 01 de fevereiro de 2023; considerando o Ato Executivo nº 017/2023-GRE, de 15 de fevereiro de 2023; considerando o Ato Executivo nº 038/2023-GRE, de 19 de abril de 2023; considerando o Ato Executivo nº 058/2023-GRE, de 22 de junho de 2023; considerando não comparecimento de candidatos convocados na 44ª chamada para aceite de vaga e entrega de documentos na função de Enfermeiro, considerando solicitação de reclassificação para final de lista, do candidato: Cristiano Santos Nicolau, na função de Enfermeiro convocado na 44ª chamada, considerando solicitações de rescisões, e término de contratos, nas funções de Enfermeiro, e Técnico em Enfermagem, considerando licença maternidade e a necessidade de substituição temporária das servidoras: Eloisa Gabriela Macedo de Moraes, e Marilu Chaves Gomes Dresch Camargo, na função de Técnico em Enfermagem, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º A convocação dos candidatos aprovados no 1º Processo Seletivo Simplificado 2021, realizado pela Unioeste para contratação de Agente Universitário por prazo determinado, relacionado no Anexo I deste Edital, para aceite de vaga e entrega de documentação, bem como, a realização de exames pré-admissionais para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

Art. 2º Os candidatos convocados, relacionados no Anexo deste Edital, deverão se dirigir à Divisão de Recursos Humanos do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, no período de **26 a 30 de junho de 2023**, das 08h30min às 11h30min horas e das 14h00min às 17 horas, munidos da competente documentação relacionada neste Edital e recebimento de instruções complementares para o processo de contratação. A íntegra deste edital está disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/interno/agentes-universitarios-pss/1546-2021/57158-1-pss-2021-agente-universitario>

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 23 de junho de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

Anexo I ao Edital nº 122/2023, de 23 de junho de 2023.

RELAÇÃO DE EXAMES

Exame clínico; Hemograma Completo; Glicemia em jejum; Colesterol total e frações; Triglicerídeos; Creatinina; T.G.P.; T.G.O.; HBs-Ag; Anti HBs; Anti HCV ELISA; Parcial de urina; Comprovante de vacinação conforme calendário vacinal do Exame clínico admissional conforme Art. 3º deste Edital.

CANDIDATOS CONVOCADOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP

Função: ENFERMEIRO – CRES

NOME-RG-CLASSIFICAÇÃO

Rosane da Silva Lima-7.332.456-4-166º lugar

Giulia Palazzo Colpo-106778493-167º lugar

Ana Paula Fernandes Toppe Sales-8.314.607-9-168º lugar

Marlene Lucia Machado Monteiro -3.558.342-4-169º lugar

Beatriz Pasqualotto Bonafim-12.763.316-9-170º lugar

Élio Soldá-4.822.691-4-171º lugar

Função: ENFERMEIRO – CRES - AFRODESCENDENTE

NOME-RG-CLASSIFICAÇÃO

Saluhu Ibrahim-147502150-24º lugar

Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CRES

NOME-RG-CLASSIFICAÇÃO

Suelen Tragueta de Brito Correia -109938890-561º lugar

Elaine Cristina Das Neves-80045964-562º lugar

Michele da Silva Agapito-100807173-563º lugar

Juliany Emilia Moreira-108123192-564º lugar

Alice Terezinha Braga-48720617-566º lugar

Solange Aparecida de Oliveira Pereira dos Santos-61890912

-567º lugar

Rafaela Lunardi-135596159-568º lugar

Lucélia Ap Rocha Moraes Sehnem-15437343-8-569º lugar

Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CRES - AFRODESCENDENTE

NOME-RG-CLASSIFICAÇÃO

Grazieli Figueredo-129085266-87º lugar

Silvana de Fatima dos Santos-6.561.835-4-88º lugar

Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CRES (contrato por 6 meses – substituição de servidora em licença maternidade)

NOME-RG-CLASSIFICAÇÃO

Elza Aparecida Gavlik--570º lugar

Marlise Marili Kemmerich de Jesus-72008367-571º lugar

66299/2023

GABINETE DA REITORIA - EDITAL Nº 123/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Edital nº 031/2023-GRE, de 08 de fevereiro de 2023, de Normatização e Abertura de inscrições do 1º Processo Seletivo Simplificado 2023, de agente universitário, publicado no DIOE nº 11357, de 09 de fevereiro de 2023; considerando o Edital nº 021/2023-COGEPS, de 18 de abril de 2023, de resultado final do 1º Processo Seletivo Simplificado 2023, de agente universitário, homologado pela Portaria nº 1353/2023-GRE, de 19 de abril de 2023, publicada no DIOE nº 11403 de 20 de abril de 2023; considerando o Ato Executivo nº 042/2023-GRE, de 26 de abril de 2023; considerando o Ato Executivo nº 050/2023-GRE, de 12 de maio de 2023; considerando o Ato Executivo nº 054/2023-GRE, de 19 de junho de 2023; considerando licença maternidade e a necessidade de substituição temporária da servidora, Grazielle Zenni Zin, na função de Técnico em Laboratório, do HUOP, **TORNA PÚBLICO:**
Art. 1º A convocação do candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado 2023, realizado pela Unioeste para contratação de Agente Universitário por prazo determinado, relacionado no Anexo I deste Edital, para aceite de vaga e entrega

de documentação, bem como, a realização de exames pré-admissionais para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

Art. 2º O candidato convocado, relacionado no Anexo deste Edital, deverá se dirigir à Divisão de Recursos Humanos do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no período de **26 a 30 de junho de 2023**, das 08h30min às 11h30min horas e das 14h00min às 17 horas, munidos da competente documentação relacionada neste Edital e recebimento de instruções complementares para o processo de contratação. A íntegra deste edital está disponível em: <https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/UNIVERSIDADE+ESTADUAL+DO+OESTE+DO+PARAN%C3%A1+-+UNIOESTE/22>

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 23 de junho de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

Anexo I ao Edital nº 123/2023, de 23 de junho de 2023.

RELAÇÃO DE EXAMES

Exame clínico; Hemograma Completo; Glicemia em jejum; Colesterol total e frações; Triglicerídeos; Creatinina; T.G.P.; T.G.O.; HBs-Ag; Anti HBs; Anti HCV ELISA; Parcial de urina; Comprovante de vacinação conforme calendário vacinal do adulto; Exame clínico admissional conforme Art. 3º deste Edital.

CANDIDATO CONVOCADO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP

Função: TÉCNICO EM LABORATÓRIO – CRES (contrato por 6 meses – substituição de servidora em licença maternidade)

NOME-RG-CLASSIFICAÇÃO

Gustavo Pascoaloto-135589403-1º lugar

66370/2023

Secretaria da Cultura

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 6 DE 12/06/2023

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANA ROSA MARQUES CHAVES				180	30/05/2009 29/05/2019	26/06/2023 22/12/2023
19988767	2	NAXV	205699872			

65948/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 128/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 20.569.499-4

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica do Escritório Regional de Curitiba (f. 05 Mov. 05), na Nota Fiscal nº 855 (fl. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 222/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 15-17. Mov. 08), bem como na Informação nº 187/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 41-44. Mov. 28), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **Ivanil Maria dos Santos LTDA & CIA – CASA DE APOIO TIO ZÉ**, CNPJ nº 17.272.036/0001-27, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0341/2023/NFS/SEDEF (fl. 23. Mov. 12), QDD (fl. 24. Mov. 13) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0341/2023/NFS/SEDEF (fl. 25. Mov. 14), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a B.V.R após o fim do período de vigência do Contrato nº 080/2021, relativo ao período de 01/05/2023 a 31/05/2023.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.569.499-4 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de junho de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

65929/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

Portaria nº 24592/2023/OD-GOUT. Prot. 19.178.998-9. Captação superficial. Outorgado(s) ALBERTO ANTONIO MARIUSSI - CPF/CNPJ 106.454.199-23. Córrego Novo Horizonte. Piquiri. Coordenadas UTM 7.273.833,83 N 245.386,83 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 80,00 m³/h 14:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Tupãssi.

65965/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERDINAND SCHRATTENER, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 298333 com validade até 21/06/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na PIRAÍ MIRIM, 00 no município de Pirai do Sul/PR.

65997/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, a Licença de Instalação - LI nº 298311 com validade até 22/06/2027, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Estrada Et 350, s/n no município de Farol/PR.

65995/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GESEVEE ALIMENTOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 298307 com validade até 21/06/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na RODOVIA BR 277 KM 395 700M, 277 no município de Cândói/PR.

65993/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PALOMA T. DA CRUZ & CIA LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 298384 com validade até 22/06/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Evaldo Donel, 1500 no município de Missal/PR.

66005/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IND E COM ARTEFATOS DE CIMENTO LIDER LTDA EPP, a Licença de Operação - LO nº 296864 com validade até 22/06/2027, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rodovia dos Minérios, 7199 no município de Almirante Tamandaré/PR.

65973/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 48.015.172 JANETE APARECIDA CEMIM, a Licença de Operação - LO nº 298352 com validade até 22/06/2027, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Linha São Roque, 00 no município de Realeza/PR.

66003/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HFG RECICLAGEM DE GESSO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 297264 com validade até 22/06/2027, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na Rua Guilherme Ceolin, 287 no município de Pinhais/PR.

65978/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STRAUBE & CORREIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 295368 com validade até 22/06/2027, para Comércio e Serviço - Outros empreendimentos de prestação de serviços instalada na Alameda Bom Pastor, 3250 no município de São José dos Pinhais/PR.

65970/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MASTER TEC TRUCK SERVICE - SERVICOS E PECAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 295438 com validade até 22/06/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rodovia da Uva, 5306 no município de Colombo/PR.

65971/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PANDA AUTO POSTO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 298340 com validade até 21/06/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Vereador Jacir de França, 60 no município de Guarapuava/PR.

65999/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEMENTES E CEREAIS BORTOLUZZI LTDA, a Licença de Operação - LO nº 298338 com validade até 21/07/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na RODOVIA PRT 280, KM 150, SN no município de Vitorino/PR.

65998/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HAPPY FROST COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 296677 com validade até 22/06/2027, para Industrial - Alimentos instalada na Rua João Ribeiro de Moraes, s/n no município de Campo Largo/PR.

65972/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GALVENGE ENGENHARIA EM GALVANIZACAO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 296966 com validade até 22/06/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Francisco Alves de Lima, 52 no município de São José dos Pinhais/PR.

65974/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLENOVALE FLORESTAL S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 298362 com validade até 22/06/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na localidade denominada Taquara Lisa, 0 no município de Tunas do Paraná/PR.

66004/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRINA PACHECO BROCA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 298397 com validade até 22/06/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Sítio Santo Antonio, s/n no município de Goioerê/PR.

66006/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL, a Licença Prévia - LP nº 297524 com validade até 22/06/2025, para Comércio e Serviço - Educação a ser implantada na Avenida Manoel Muller de Siqueira, 30 no município de Rio Branco do Sul/PR.

65981/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MULCHING SIX DO BRASIL IND. E COM. DE CORRETIVOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 298310 com validade até 22/06/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na MARIA DE JESUS LEAL, S/N no município de Almirante Tamandaré/PR.

65994/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NV INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PLASTICOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 298236 com validade até 22/06/2025, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rua Mandaguari, 1585 no município de Pinhais/PR.

65990/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TECHNOFIBRA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 298222 com validade até 22/06/2025, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rodovia PR-423, 0 no município de Campo Largo/PR.

65989/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVOLUTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS, a Licença Prévia - LP nº 298272 com validade até 22/06/2027, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação a ser implantada na Avenida José Tadeu Nunes, 506 no município de Campo Mourão/PR.

65991/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TERRAS DO PARANA EMPREENDIMENTOS S/A, a Licença Prévia - LP nº 298342 com validade até 21/06/2027, para Comércio e Serviço - Hotéis e similares a ser implantada na LOTE DE TERRAS N (03-C/04/04-REM-2-REM)-A, SUBDIVISÃO DO REMANESCENTE DO, S/N no município de São Pedro do Paraná/PR.

66000/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROYALE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 298009 com validade até 22/06/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na R. Arnaldo Perine, S/N no município de Quatro Barras/PR.

65988/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 297974 com validade até 22/06/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua João Oltman, 161 no município de São José dos Pinhais/PR.

65987/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HANNA HADDAD & CIA, a Licença Prévia - LP nº 296972 com validade até 22/06/2025, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa, sn no município de Campo Largo/PR.

65975/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLASTC ENGENHARIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 297868 com validade até 22/06/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Amália Strapasson de Souza, 274 no município de Colombo/PR.

65986/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SDLOG CARGO E LOGISTICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 297229 com validade até 22/06/2025, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Avenida Rocha Pombo, 2561 no município de São José dos Pinhais/PR.

65976/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANS - FACE TRANSPORTES LTDA., a Licença Prévia - LP nº 297237 com validade até 22/06/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Arnaldo Vosgerau, 713 no município de São José dos Pinhais/PR.

65977/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLICARS ECOPECAS DESMONTA AUTOMOTIVO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 297289 com validade até 22/06/2025, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados a ser implantada na Rua Arcádio Claudino Barbosa, s/n - Bairro Agaraú, 21454 no município de São José dos Pinhais/PR.

65979/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MACRO COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 297854 com validade até 22/06/2025, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rodovia BR-376, 18700 no município de São José dos Pinhais/PR.

65985/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SM LAMINADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 297769 com validade até 22/06/2025, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua Constante Moro Sobrinho, 211 no município de São José dos Pinhais/PR.

65984/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LMO CONSULTORIA EIRELI - ME, a Licença Prévia - LP nº 297648 com validade até 22/06/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Bernardo Bonka, sn no município de Balsa Nova/PR.

65983/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IGI INTEGRAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 297350 com validade até 22/06/2025, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Francisco Munõz Madrid, 625 no município de São José dos Pinhais/PR.

65980/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROCCOVIA PERFUMARIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 297572 com validade até 22/06/2025, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua dos Eucaliptos, 236 no município de Colombo/PR.

65982/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JORGE CZARNECKI JUNIOR - ME, a Licença Prévia - LP nº 298330 com validade até 22/06/2025, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Darvil Jose Caron, 1797 no município de Campina Grande do Sul/PR.

65996/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AVELINO FRANCISCO BOCCA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 298351 com validade até 22/06/2025, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Formiga, s/n no município de Francisco Beltrão/PR.

66002/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TILÁPIA BRAZILIAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEIXES LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 298277 com validade até 22/07/2023, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rodovia PR-585, s/n no município de Toledo/PR.

65992/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CHRISTIAN RICARDO GIACOMINI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 298443-R1 com validade até 22/06/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 08-B E 08-C-B, 13 PERIMETRO, FAZENDA BRITANIA, S/N no município de Quatro Pontes/PR.

66007/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REDE DE POSTOS NOVO BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 298350-R3 com validade até 22/06/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na R JOSE DE ALENCAR, 3010 no município de Realeza/PR.

66001/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 011/2023**

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra - IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Abel Nunes de Cristo	Guarapuava	106410	13.104.698-7
Adalberto Antonio Corá	Francisco Beltrão	119409	14.344.128-8
Agibert - Madeira e Derivados S.A	Prudentópolis	7432	07.840.268-7
Agibert - Madeira e Derivados S.A	Prudentópolis	7433	07.840.268-7
Alceu Gavleta	Araucaria	110011	12.218.403-0
Amarildo Walker	Campo Mourão	68821	9.555.706-6
Amilton Roberto Silverio	Pinhão	1284	07.334.221-0

Antonio Clair Miranda	Francisco Beltrão	119410	14.344.128-8
Antonio Wolski	Reserva	80517	7.244.127-3
Arielli do Brasil LTDA	Lapa	54649	8.367.896-8
Celso Luiz da Cruz	Araucaria	110012	12.218.404-8
CETRIC- Central de Tratamento	Cascavel	123585	15.813.205-2
Dirceu Anacleto Saugo	Francisco Beltrão	119408	14.344.128-8
Eurides da Conceição Kuphal	Matinhos	119865	15.014.404-3
Flavio Machado	Castro	79908	9.770.096-6
Franciele Estrela	Francisco Beltrão	119031	14.344.128-8
Gianny Carla Padovani Borges	Cascavel	46463	8.159.775-8
Gilmar Inacio Erthal	Missal	75963	9.625.921-2
Gilmara de Oliveira	Francisco Beltrão	119406	14.344.128-8
Honorino Demartine	São Miguel do Iguaçu	28828	5.602.433-6
Industria de Cal Rio Grande	Campo Magro	74306	9.383.432-1
Jerry Adriani Pilati	Francisco Beltrão	119407	14.344.128-8
Jose Assis de Oliveira Filho	Prudentópolis	87930	09.353.957-5
José Ramos	Rolândia P.R.	113951	14.064.541-9
José Ramos	Rolândia P.R.	113953	14.064.589-3
Kilson Marcelo Lins dos Reis	Paranaguá	118171	14.710.040-0
Láercio Rodrigues de Paula	Pitanga	116706	14.616.998-8
Leonor Ribeiro dos Santos Silva	Quitandinha	120483	14.972.240-8
Luiz Fernando Esmahotto	Curitiba	84426	7.171.207-9
Marcos Roberto Costa	General Carneiro	88092	7.171.253-2
Mayko Vinicius Serviensi	Paranaguá	118879	14.886.471-3
Município de Guaratuba	Guaratuba	120160	15.146.043-7
Neuza Maria Saugo Detofol	Francisco Beltrão	119032	14.344.128-8
Otoniel Alves	Paranaguá	120927	15.058.566-0
Paulo Marcelo Barauce	Fernandes Pinheiro	89352	07.553.702-6
Paulo Marcelo Barauce	Fernandes Pinheiro	89351	07.553.703-4
Pedro Vilmar de Oliveira	Francisco Beltrão	119405	14.344.128-8
Petrobrás Transporte s/a - Transpetro	Paranaguá	120166	15.035.406-4
Planollar - Empreendimentos Imobiliários LTDA	Londrina	81585	9.560.383-1
Prefeitura M. de Guaratuba	Guaratuba	120164	15.035.366-1
Raquel Aparecida Bertella	Francisco Beltrão	120114	15.087.869-1
Sandra Aparecida da Silva	Londrina	82564	9.559.648-7
Sergio Antonio Menão	Irati	80381	7.088.849-1
Sidinei Gonsalves da Araujo	Rio Branco do Sul	120583	15.444.501-3
Stirps Empreendimentos e Participações LTDA	Araucaria	84425	7.171.204-4
Valdecir Nunes Carvalho - Me	Paranaguá	118180	14.760.648-6
Valderi Leite Vellozo	Guaratuba	117085	14.453.685-1
Vanderlei Manchur	Pitanga	106718	11.670.246-0
Walda Martins De Aguiar	Guaratuba	63942	8.867.587-8
Zelinda Bedin	Francisco Beltrão	119030	14.344.128-8

66081/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 012/2023**

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra - IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Ademir dos Santos Visnieski	São João	137328	16.333.755-0
Adriano João Cardoso	Mandirituba	115590	14.107.427-0
Amauri de Moura	Palmas	137094	16.301.552-8
Anderson Augusto	Fênix	137294	16.322.074-1
Andraus Enganharia e Construções LTDA	Passauna	26855	4.630.470-5
ANIMPO - Associação dos Nativos da Ilha do Mel	Paranaguá	138105	16.577.586
Antonio Everaldo Santos	São João do Triunfo	90012074	7.864.932-1
Antonio Everaldo Santos	São João do Triunfo	90012454	7.864.936-4
Antonio Everaldo Santos	São João do Triunfo	90012073	7.864.931-3

Antonio Everaldo Santos	São João do Triunfo	90012453	7.864.935-6
Antonio Everaldo Santos	São João do Triunfo	90012451	7.864.933-0
Antonio Everaldo Santos	São João do Triunfo	90012452	7.864.934-8
Antônio Pedro da Silva	São Carlos do Ivaí	137844	16.524.205-0
Antonio Zaions Filho	Paulo Frontin	136948	16.233.055-1
Curtume Central LTDA	Maringá	124002	15.818.469-9
Deonir Molon	Pato Branco	145136	18.860.200-2
Dirceu Pinto Ferreira	São João do Ivaí	131335	18.371.915-7
Edson Correa Padilha	Santa Mania do Oeste	109029	12.190.000-9
Felipe Henrique de Souza	São José dos Pinhais	139404	16.853.498-1
Filtroil Química Refinadora de Óleo LTDA	Campina Grande do Sul	125739	16.805.333-9
Francisco Mendes Luiz	Pirai do Sul	139334	16.843.588-6
Francisco Teixeira de Almeida	Cianorte	119480	15.178.386-4
Gerson Ferreira da Silva	Maringá	137017	16.265.555-8
Gilson Zandomenighi	Serranópolis	141045	17.432.768-8
Glademir Stein & Cia LTDA	Marmeleiro	143782	18.334.794-2
Idelberto Iantas	Palmeira	126318	15.698.766-2
Incoa Comércio de Fertilização e Máquinas LTDA	Cruzeiro do Sul	131220	18.183.222-3
João Batista da Silva	Mariluz	57573	9.554.515-7
João Carlos Lombardi	Barbosa Ferraz	135023	15.544.913-6
João Juares Pereira de Andrade	Floresta	137791	16.503.382-5
Jonas Matyak	Cândido de Abreu	121671	16.059.143-9
Jose Antonio Strapasson	Campina Grande do Sul	125396	15.816.589-9
José Assis Ganassoli	Saudade do Iguaçu	125807	15.528.730-6
Juliano Casati Aparecido	Porecatu	77755	9.219.474-4
Lademiros Strauski	Ivaí	121900	15.953.501-0
Luiz Carlos Castro	Pirai do Sul	139339	16.843.229-1
Maurício Dias Gabardi	Astorga	142005	17.782.010-5
Município de Wenceslau Braz	Wenceslau Braz	127907	16.825.408-3
Neyve Bueno de Godoy	Teixeira Soares	79620	9.613.694-3
Osmanil Pontes Carmo	Guaraqueçaba	139913	16.972.007-0
Pedro Campos da Silva	Guaraniaçu	125613	16.048.244-3
Real Kraft Indústria de Metais LTDA	Campo do Tenente	84787	9.526.414-0
Rodrigo Barros Leal	Uraí	125489	16.075.847-3
Roque Paixão	Francisco Beltrão	128367	17.467.749-2
Sabaraalcool S/A - Açúcar e Alcool	Engenheiro Beltrão	108956	11.900.809-3
Traspapel Transportes Rodoviários LTDA	Telêmaco Borda	83682	07.434.824-6
Valacir Biachim	Três Barras do Paraná	120402	15.027.765-5
Vanderlei Mingoti	Palmas	137050	16.301.591-9
Vitalino Albino Toledo	Jacarezinho	100876	07.956.390-0

66084/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 013/2023

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adão Felicissimo de Carvalho	Tijucas do Sul	139443	17.026.531-9
Ademar Marcos Siepmann	Pinhão	122071	15.395.922-6
Ademir Bedin	Renascença	137501	16.405.828-0
Ademir Cordeiro	Guaratuba	137142	16.300.405-4
Alceu Rodrigues da Silva	Campo Largo	139625	17.092.801-6
Aldo Clamir Teixeira Lima	Matinhos	143026	18.113.827-0
Alessandro Esber	Lapa	143659	18.284.656-2
Alessandro Esber	Lapa	143660	18.248.658-9
Amauri Biscaia dos Santos	Ponta Grossa	137270	16.316.554-6
Angelo Rodrigo dos Santos	Palmas	137109	16.303.873-0
Antônio dos Santos	Imbituva	138498	16.677.286-9
Antonio Lopes Teixeira Junior	Bocaiuva do Sul	137204	16.360.049-8
Antônio Vitorio Panicchi	Jacarezinho	142961	18.117.994-5
Ari Jose de Paula	Tunas do Paraná	137764	17.189.354-2
Ariosvaldo Mendes	Paranaguá	142807	18.265.302-0
Charles Ribeira	Maringá	142429	17.946.832-8
Diego Gall Figura	Paranaguá	138931	16.778.314-7

Dienefer Carvalho dos Santos	Icaraima	137607	16.435.404-0
Douglas Luiz da Rocha	Agudos do Sul	139995	17.003.628-0
Edina de Fátima da Silva Beilner	Marmeleiro	140001	17.007.976-0
Eliseu Moreira dos Santos	Imbituva	140054	17.101.237-6
Esperança Ambiental Coleta de Resíduos LTDA	Nova Esperança do Sudoeste	128364	17.442.198-6
Heitor Henrique dos Santos	Arapougas	121877	17.120.569-7
Ilda Aparecida Rocha	Rio Bom	140141	17.061.372-4
Izaul Vieira Pires	Irati	137644	16.459.021-6
Jocimere Tortato da Costa	Adrianópolis	135431	15.780.115-5
Joel Miranda	Guaratuba	141566	17.631.850-3
José dos Prazeres	Terra Boa	138692	16.749.815-9
Leonir Fabro	Renascença	122575	16.842.576-7
LLJ Transporte Rodoviário de Cargas em Geral LTDA	São José dos Pinhais	127939	17.884.554-3
Luis Armando de Ramos	Guaratuba	137143	16.300.406-2
Luiz Fernando de Andrade	Paulo Frontin	127298	17.778.980-1
Marcelino Patrzyk	Almirante Tamandaré	136612	16.239.366-9
Marcelo Augusto Peruzzolo	Marmeleiro	142423	17.941.361-2
Marcelo Augusto Peruzzolo	Marmeleiro	142422	17.941.175-0
Marcelo Augusto Peruzzolo	Marmeleiro	142421	17.941.002-8
Marcos Antonio Batista Motta	Maringá	142324	17.903.042-0
Marcos Ribas	Curitiba	124276	15.993.955-3
Maria Solange Alves Leite – Lava Car	Terra Roxa	126661	16.664.819-0
Mateus Bento de Faria	Rio Branco do Sul	137052	16.296.894-7
Milton Amaro	Curitiba	142227	18.004.785-9
Milton Jose Santana	Terra Rica	143942	18.369.724-2
Milton Jose Santana	Terra Rica	143943	18.369.875-3
Milton Jose Santana	Terra Rica	143941	18.369.711-0
Moacir Alves da Silva	Cerro Azul	137024	16.272.678-1
Moralina Alves Siqueira	Santo Antônio da Platina	137630	16.434.443-6
Neudon Luiz Machado	Pinhão	137718	16.475.982-2
Noel Navaski	Bituruna	143337	18.371.025-7
Osni Batista Ramos Ferreira	Eneas Marques	143345	18.177.609-9
Osvaldo Souza Dias	Londrina	135621	15.824.025-4
Primor Florestal	Tijucas do Sul	140497	17.206.404-3
Roberto Carlos da Silva Costa	Campo Mourão	138090	16.574.603-1
Roni Peterson Paz	Itapejara D'Oeste	141037	17.420.814-0
Syn Biotecltda	Ângulo	129288	17.596.143-7
Thiago Alexandre Duarte	Floresta	135388	15.748.319-6
Valdemiro da Cruz Veiga	Rio Negro	141178	17.742.481-1
Valdi Silvino Pereira	Irati	140560	17.229.309-3
Valdoir Alves de Souza	Guaratuba	135288	15.679.427-9
Vanilton Ribeiro Fernandes	Guaratuba	137987	16.560.092-4
Weslei Eduardo Freitas Soares	União da Vitória	140529	17.217.226-1
Zaqueu Rodrigues do Prado	Jataizinho	129072	18.166.491-6

66086/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 0832023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 121165, MUNICÍPIO DE BITURUNA/81.648.***0001-03, Protocolo 162287672, Município BITURUNA; AIA 133868, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FOGGIATO/34.179.***0001-91, Protocolo 200797108, Município CURITIBA; AIA 133869, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FOGGIATO/34.179.***0001-91, Protocolo 200797310, Município CURITIBA; AIA 126633, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU/76.282.***0001-52, Protocolo 161244287, Município PAIÇANDU; AIA 138603, KAREN MELLO DA SILVA/806.***400-34, Protocolo 166968380, Município GUARATUBA; AIA 123594, DALMOLIN PNEUS AGRICOLAS LTDA/79.705.***0001-20, Protocolo 158698811, Município CASCAVEL; AIA 121163, MUNICÍPIO DE BITURUNA/81.648.***0001-03, Protocolo 162297830, Município BITURUNA; AIA 125765, VANIEL CODEIRO DA SILVA/275.***618-94, Protocolo 159504360, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 137246, VALFREDO DA SILVA FERREIRA/995.***609-10, Protocolo 163067099, Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO; AIA 137427, ALEX SANDRO ROCHA DE SOUZA/048.***569-29, Protocolo 163705028, Município ITAGUAJÉ; AIA 138593, JOEL COCHINSKI/026.***189-74, Protocolo 167037356, Município PALMEIRA; AIA 127248, NILSON JOSE MULLER/358.***649-20, Protocolo 164008665, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 138594, JOEL COCHINSKI/026.***189-74, Protocolo 167038042, Município PALMEIRA;

AIA 127253, **ERALDO CARDOSO/024.***.219-1**, Protocolo 167070280, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 128727, **ELIAS DOS SANTOS MARCONDES/877.***.889-68**, Protocolo 168553439, Município COLOMBO; AIA 144336, **ALEX GONES VIEIRA/296.***.598-10**, Protocolo 184882795, Município CAMPO MAGRO; AIA 144110, **DANIEL RANGEL ALVES DOS SANTOS/112.***.339-22**, Protocolo 184142295, Município TAMBORA; AIA 126642, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA/76.285.***0001-54**, Protocolo 161251968, Município IVATUBA; AIA 140636, **MARCELO DOS SANTOS/091.***.869-65**, Protocolo 172657109, Município IVAÍ; AIA 144342, **CAMILA CONCEIÇÃO DIAS/078.***.989-59**, Protocolo 184882523, Município LONDRINA; AIA 131210, **COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ/61.082.***0004-74**, Protocolo 180919899, Município NOVA LONDRINA; AIA 140696, **ROSIVETE STURKI/039.***.749-17**, Protocolo 172839118, Município LONDRINA; AIA 140834, **JOSE AMADEU KOCHIELLA/752.***.919-15**, Protocolo 173491158, Município SÃO JOSE DOS PINHAIS; AIA 140462, **ALCEU ALVES DE ARAUJO/717.***.809-78**, Protocolo 171952603, Município PORTO BARREIRO; AIA 143944, **CLEIDEMAR SANTOS STORL/010.***.569-06**, Protocolo 183711229, Município GUARAPUAVA; AIA 136927, **MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A/81.645.***0001-86**, Protocolo 162635301, Município UNIÃO DA VITÓRIA; AIA 135458, **ESIQUEL DE FÁRIA SANTOS/031.***.489-22**, Protocolo 160870729, Município CERRO AZUL; AIA 135893, **JOSÉ SILVIO COITO/675.***.889-15**, Protocolo 159343464, Município MATO RICO; AIA 138267, **LUIZ CARLOS TELES DE CASTILHO/643.***.469-04**, Protocolo 166348374, Município LARANJEIRAS DO SUL; AIA 140867, **ELISANGELA PULCINELLI/025.***.499-03**, Protocolo 173594453, Município SANTA TEREZA DO OESTE; AIA 126634, **MUNICIPIO DOUTOR CAMARGO/76.282.***0001-00**, Protocolo 161233550, Município DOUTOR CAMARGO; AIA 144445, **ANDERSON HIURKO/034.***.449-62**, Protocolo 185221156, Município AGUDOS DO SUL; AIA 126589, **CÊU AZUL AUTOPOSTO LTDA/75.912.***0001-30**, Protocolo 164382052, Município CEU AZUL; AIA 140546, **MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS/467.***.379-68**, Protocolo 174451559, Município PIRAQUARA; AIA 136765, **FLAVIO DE OLIVEIRA/015.***.969-31**, Protocolo 162386441, Município CONTENDA; AIA. **66065/2023**

Invest Paraná

INVEST PARANÁ

PORTARIA Nº 10/2023

Súmula: Nomeação de suplente para o controle do almoxarifado da Invest Paraná

O Diretor-Presidente da Invest Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011 e Estatuto da entidade, pelo presente,

RESOLVE

Art. 1º Designar, o colaborador Paulo Alessandro Morva Martins, portador do CPF nº 913.016.619-53, para atuar como suplente do colaborador Alceu Albino Von Der Osten Neto, portador do CPF nº 050.244.319-79, na função de controle do almoxarifado.

Art. 2º O controle de entrada de materiais será realizado pelo colaborador Alceu Albino Von Der Osten Neto e o de saída dos mesmos será realizada pelo colaborador Paulo Alessandro Morva Martins.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

65818/2023

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 278 DE 20/06/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 389 DE 27/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARIA FRANCISCA CAVALCANTE DE MELO DESTRO, R.G. 31123399, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 25/7/2020 14/11/2005 A 13/11/2010

66190/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 279 DE 20/06/2023

ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ALINE MARIA CARAMORI PETRY				90	01/12/2013 30/11/2018	25/06/2023	22/09/2023
41561327	1	NII11	204411670				

66147/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 280 DE 20/06/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JERSON ANTONIO WOBETO				90	01/08/2008 31/07/2013	25/06/2023	22/09/2023
16503681	1	NIII09	205909940				
DORALICE SANTOS OTAVIANO				90	31/05/1999 30/05/2004	25/06/2023	22/09/2023
18570912	2	NIII11	205908048				
MARIA FRANCISCA CAVALCANTE DE MELO DES				90	14/11/2010 13/11/2015	25/06/2023	22/09/2023
31123399	2	NIII08	205911090				
IVETE MOROSOV				90	22/03/2005 21/03/2010	29/06/2023	26/09/2023
31164028	1	NIII09	204516324				
ADILSON MARIA DE OLIVEIRA				90	01/12/2003 30/11/2008	25/06/2023	22/09/2023
35014284	1	NIII10	205920587				
ELENIR SIMONELI DE SOUZA RODRIGUES				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
40386866	1	NIII11	206259051				
MARIA ROSALVA DOS SANTOS				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
40903674	1	NII11	206287322				
MARIO KORPAN				90	26/02/2011 25/02/2016	25/06/2023	22/09/2023
45220966	1	NIII11	205912410				
TANIA PEREIRA BASSO				90	01/12/2003 30/11/2008	25/06/2023	22/09/2023
45238369	2	NIII09	205922369				
ISABEL CRISTINA LEPRE ALVES				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023

54558147 2 NA36 206326760

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 281 DE 20/06/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
TANIA PEREIRA BASSO				90	01/12/2003 30/11/2008	25/06/2023 22/09/2023
45238369	1	NIIIO8	205921737			
JUCIMARI TREVISAN ARAUJO				90	01/12/2013 30/11/2018	25/06/2023 22/09/2023
50247120	1	NIIII1	204381160			
CARLOS DIRCEU IEDE				90	01/12/2013 30/11/2018	25/06/2023 22/09/2023
52155037	1	NIIII1	203812850			
MARCIA CRISTIANE CALBAR SALES				90	23/12/2009 22/12/2014	25/06/2023 22/09/2023
62035374	1	NIIII1	206288205			

66186/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 282 DE 20/06/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 166 DE 30/05/2023 O NOME DE ROZI DE FATIMA LASCOSKI GUSMAO

R.G. 51717570, LF - 98

EXCLUIR DA PORTARIA N. 166 DE 30/05/2023 O NOME DE ROZI DE FATIMA LASCOSKI GUSMAO

R.G. 51717570, LF - 97

66187/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 284 DE 21/06/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 105 DE 22/05/2023 O NOME DE IRACY CRISPIM VITORINO

R.G. 51705556, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 137 DE 25/05/2023 O NOME DE ROSIANE DO ROCIO KEREK DE OLIVEIRA

R.G. 63245577, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 162 DE 30/05/2023 O NOME DE MARTINHO LUCAS DE GODOY

R.G. 35975683, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 162 DE 30/05/2023 O NOME DE JOAO HENRIQUE GUARIENTI DAL'MASO

R.G. 37000850, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 163 DE 30/05/2023 O NOME DE NILDO SANTELLO

R.G. 40470280, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 164 DE 30/05/2023 O NOME DE JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER

R.G. 44382431, LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 165 DE 30/05/2023 O NOME DE CRISTINO RICARDO RUFINO

R.G. 49448570, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 192 DE 02/06/2023 O NOME DE IVONE TEREZINHA CORTIVO

R.G. 40504508, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 211 DE 05/06/2023 O NOME DE LUCILENE MESSIAS DE SOUZA

R.G. 43331507, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 233 DE 06/06/2023 O NOME DE IRACEMA RODRIGUES DOS SANTOS STOCO

R.G. 44775735, LF - 1

66183/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 285 DE 21/06/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 166 DE 30/05/2023 O NOME DE NOELI APARECIDA DA SILVA ARCELES

R.G. 51868552, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 166 DE 30/05/2023 O NOME DE GEOVANA CRISTINA GUEDES PINTO

R.G. 52813913, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 267 DE 13/06/2023 O NOME DE ADRIANA ELISANGELA MICHELAN

R.G. 62218703, LF - 1

66184/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 286 DE 21/06/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
APARECIDA LEILA MATERA BOLONHEZ				90	17/01/2015 16/01/2020	25/06/2023 22/09/2023
16662356	2	NIIII10	206074612			
PAULO BRAZ DE OLIVEIRA				90	01/12/2013 30/11/2018	25/06/2023 22/09/2023
34588007	1	NIIII1	204501629			
EDIVANE SABEC GALORO				90	01/09/2009 31/08/2014	25/06/2023 22/09/2023
50727106	1	NIIII10	206220414			
IRACY CRISPIM VITORINO				90	30/01/2006 29/01/2011	19/09/2014 17/12/2014
51705556	1	NA36	133057145			
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DO NASCIMENT				90	01/12/2003 30/11/2008	25/06/2023 22/09/2023
77315535	1	NIIII08	205794921			

66188/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 288 DE 22/06/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 154 DE 29/05/2023 O NOME DE MARLY LEMES RIBEIRO

R.G. 55966648, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 232 DE 06/06/2023 O NOME DE CARLOS AUGUSTO SANTOS FARIA

R.G. 44511592, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 234 DE 06/06/2023 O NOME DE VALERIA CRISTINA ZANUTTO FRANCHI

R.G. 45860850, LF - 4

66189/2023

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 289 DE 22/06/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NIVEAN APARECIDA DRANKA POSSAMAI				90	01/02/2012 31/01/2017	15/07/2023 12/10/2023
124559839	1	NII11	206122447			
LENICE ANGELA DOS SANTOS SANT'ANA				90	08/09/2012 07/09/2017	25/06/2023 22/09/2023
17844946	2	NII11	206036125			
GLEICI SIMIONI CORDEIRO KICHE				90	01/12/2013 30/11/2018	25/06/2023 22/09/2023
42335614	1	NII11	206489995			
MARIA JOSE DE ASSIS SILVA				90	01/07/2010 30/06/2015	25/06/2023 22/09/2023
52535794	2	NA34	206497092			
LUZIA JARDIM DIAS				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
60734569	1	NII11	206494492			
WELLINGTON LUIZ DO COUTO				90	03/10/2010 02/10/2015	25/06/2023 22/09/2023
69595626	2	NII11	204883246			
ELISANGELA DARIO PELLE GALBIATI				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
89365465	1	NII11	206085240			

66185/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 283 DE 20/06/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
IVONETE VALECKI DA SILVA BERGER	37169030	2	NII11	206370912	20/06/2023	18/06/2025	730

66191/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 287 DE 21/06/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
JANE GLAUCE DA SILVA NICOLLELLY	68086175	2	NII11	206292954	26/06/2023	24/06/2025	730

66182/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 465252 - 23/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 436
Nome do Estabelecimento: BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VITOR MANOEL LIMA NASCIMENTO	145511623PR	607	06900043D002	7	19/06/2023	2021

CURITIBA, 23 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JUCILEY RITA LADA SALATA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 00197/09 - 26/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): LORENNALUCY AVILA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº748/2020 - 10/03/2020

66428/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 465250 - 23/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 703
Nome do Estabelecimento: NATALIA REGINATO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA ISABELE HONORATO DO NASCIMENTO	137579839PR	581	06900070D002	9	14/03/2023	2022
AMANDA ROSA PRETO CAMARGO	144194691PR	582	06900070D002	9	14/03/2023	2022
ANA LUISA ROCHA DE MEDEIROS	136694634PR	583	06900070D002	9	14/03/2023	2022
BRAYAN MARTINS DA SILVA	152959451PR	584	06900070D002	10	14/03/2023	2022
CAMILA ABRIL RODRIGUEZ ALVAREZ	102757190PR	585	06900070D002	10	14/03/2023	2022
EDUARDA CRISTINA DONATO DA SILVA	155339837PR	586	06900070D002	10	14/03/2023	2022
FELIPE EDUARDO DA LUZ CARDOSO	141541102PR	587	06900070D002	10	14/03/2023	2022
GABRIEL CORREIA LIMA	145756952PR	588	06900070D002	10	14/03/2023	2022
GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	133189734PR	589	06900070D002	11	14/03/2023	2022
GABRIEL LIMA MESSIAS	146089283PR	590	06900070D002	11	14/03/2023	2022
GIOVANNA MOREIRA FERREIRA	151165966PR	591	06900070D002	11	14/03/2023	2022
GUSTAVO MACCARINI DE ALMEIDA	143351483PR	592	06900070D002	11	14/03/2023	2022
GUSTAVO SILVA SILVEIRA	323429126PR	593	06900070D002	11	14/03/2023	2022
ISADORA VIEIRA ROSA	144751507PR	594	06900070D002	12	14/03/2023	2022
JADER SILVA DE OLIVEIRA	132043574PR	595	06900070D002	12	14/03/2023	2022
JENIFER YUKI WATANABE	155405260PR	596	06900070D002	12	14/03/2023	2022
KADHUL QUER TEIXEIRA DE AZEVEDO	8049939SC	597	06900070D002	12	14/03/2023	2022
KAUANA SOUZA SANTANELLI	148421390PR	598	06900070D002	12	14/03/2023	2022
MATHEUS HENRIQUE VERONEZE	147452667PR	599	06900070D002	13	14/03/2023	2022
MAURICIO EDUARDO HOROCHOVEC JUNIOR	140567230PR	600	06900070D002	13	14/03/2023	2022
MIRIAM DA LUZ DOS SANTOS	152976640PR	601	06900070D002	13	14/03/2023	2022
NATAN FELIPE DE OLIVEIRA VASQUES	130675930PR	602	06900070D002	13	14/03/2023	2022
NATHIELLY RODRIGUES BENTO	141443976PR	603	06900070D002	13	14/03/2023	2022
PEDRO GABRIEL KLEIN CARVALHO	129500182PR	604	06900070D002	14	14/03/2023	2022
RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA COELHO	141112619PR	605	06900070D002	14	14/03/2023	2022
REBECA CAMARA PINTO	131653123PR	606	06900070D002	14	14/03/2023	2022
SARA NATALY DA SILVA ALVES	141983610PR	607	06900070D002	14	14/03/2023	2022
SELENA ROGERIO DOS SANTOS	139260716PR	608	06900070D002	14	14/03/2023	2022
STEFANNI OURIQUE DE AGUIAR	144587154PR	609	06900070D002	15	14/03/2023	2022
TATHIELLE TIZURO BENTO SHIGUEMOTO REGO	147714963PR	610	06900070D002	15	14/03/2023	2022
THAIS NUNES QUEIROZ	148679290PR	611	06900070D002	15	14/03/2023	2022
VITORIA DA SILVA DO AMARAL	140224014PR	612	06900070D002	15	14/03/2023	2022
VITORIA MARTINS XAVIER	154920757PR	613	06900070D002	15	14/03/2023	2022

CURITIBA, 23 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): SOLANGE MARIA LESNIEWSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 920/2022 - 17/03/2022

Nome do(a) Diretor(a): JUCELENI BARBOZA BAASCH
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2021 - 20/12/2021

66311/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 465230 - 23/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13333
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANTONIA PEREIRA	90456075PR	1911	06901333C002	78	13/06/2023	2022
BIANCA GOMES DOS SANTOS	146191061PR	1912	06901333C002	78	13/06/2023	2022
BRUNA FERNANDA NEGRÃO	138906922PR	1913	06901333C002	78	13/06/2023	2022
CALEBE SANTOS DA SILVA	142705478PR	1914	06901333C002	78	13/06/2023	2022
CAMILA PAOLA DE ALMEIDA DE SIQUEIRA	87038513PR	1915	06901333C002	78	13/06/2023	2022
CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	80432607PR	1916	06901333C002	79	13/06/2023	2022
FABIANA SIQUEIRA SÁ	2240402008BA	1917	06901333C002	79	13/06/2023	2022
FERNANDA ALVES DE GODOY	144834046PR	1918	06901333C002	79	13/06/2023	2022
GABRIELLE BENAGLIA	147347359PR	1919	06901333C002	79	13/06/2023	2022
KAYLANNE ESTEPHANY BARBOSA DE ARAUJO	136649469PR	1920	06901333C002	79	13/06/2023	2022
LEONILDO JOSÉ KLOSOSKI	3451357SC	1921	06901333C002	80	13/06/2023	2022
LUANA ÉRIKA MANIKA MORAES	147354185PR	1922	06901333C002	80	13/06/2023	2022
MARAINA DA SILVA GREGORIO	91421577PR	1923	06901333C002	80	13/06/2023	2022
MARIA EDUARDA GEFFER MACHADO	140422673PR	1924	06901333C002	80	13/06/2023	2022

NATALIA GEREMIAS MARTINS	140634557PR	1925	06901333C002	80	13/06/2023	2022
SHEILA DE LIMA MENDES MOREIRA	132853029PR	1926	06901333C002	81	13/06/2023	2022
STEFANI MARCELA ZIELONKA LUCAS DE ALMEIDA	102755952PR	1927	06901333C002	81	13/06/2023	2022
TANIA COSTA DE MEDEIROS	84884235PR	1928	06901333C002	81	13/06/2023	2022
VICTORIA MORAES	136858173PR	1929	06901333C002	81	13/06/2023	2022

CURITIBA, 23 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CLEIDE BORGES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 - 15/02/2022

Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2015 - 10/02/2015

66087/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 465256 - 23/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 2586
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF SAO FRANCISCO DE ASSIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALAIS VANUZA DONDA	129413662PR	15	28300258D001	3	26/08/2022	2022
DANUBIA PAULA LIMA DA SILVA	108375213PR	16	28300258D001	4	26/08/2022	2022
EDER PEREIRA DA SILVA	91650258PR	17	28300258D001	4	26/08/2022	2022
FERNANDO GARCIA NETO	93960599PR	18	28300258D001	4	26/08/2022	2022
GELIANE CLAUDINO DA SILVA	102912683PR	19	28300258D001	4	26/08/2022	2022
HELOISA GABRIELA NETO SIENA	15323314SP	20	28300258D001	4	26/08/2022	2022
JENIFER DAIANE FRANÇA BONIFÁCIO	542700359SP	21	28300258D001	5	26/08/2022	2022
LUCIANE PINHEIRO QUEIROZ	724958MS	22	28300258D001	5	26/08/2022	2022
RAYSSA SILVA DE MATOS	20083744082CE	23	28300258D001	5	26/08/2022	2022
ROSEMERE SANTOS MARCHI	99835389PR	24	28300258D001	5	26/08/2022	2022

UMUARAMA, 23 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ARYANA SOPHIA FERREIRA DE ANDRADE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01 - 23/02/2022

Nome do(a) Diretor(a): ANDRESSA PAOLA DE OLIVEIRA QUEIROZ MARTI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2019 - 17/09/2019

66461/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 465255 - 23/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 1756
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDA VIEIRA DA SILVA MACHADO	129554363PR	659	01800175D002	7	12/04/2023	2022
ANRIELE APARECIDA DE LIMA	146001009PR	670	01800175D002	9	16/06/2023	2023
ELISANGELA LEAL VIEIRA	94167850PR	671	01800175D002	9	16/06/2023	2023
HELOISA BARBOSA NUNES	498562980SP	672	01800175D002	9	16/06/2023	2023
ITAMARA SCHULLI	64721186PR	673	01800175D002	9	16/06/2023	2023
FELIPE CAMARGO	76669040PR	674	01800175D002	9	16/06/2023	2023
HINGRIDH CHAVES SCHULTZ	146435807PR	675	01800175D002	10	16/06/2023	2023
JAQUELINE ARRUDA DE CAMARGO	103656214PR	676	01800175D002	10	16/06/2023	2023
ROSIMEIRES BATISTA SILVA ANDRADE	104865097PR	677	01800175D002	10	16/06/2023	2023
PAMELA PADILHA FERREIRA	147091168PR	678	01800175D002	10	16/06/2023	2023
LUCINEIA DOS SANTOS MAIA	105610181PR	679	01800175D002	10	16/06/2023	2023
MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA	96079141PR	680	01800175D002	11	16/06/2023	2023
MILENA BATISTA DE FRANÇA	123863127PR	681	01800175D002	11	16/06/2023	2023
MILENA FERNANDA SANTOS SANT'ANA	132070725PR	682	01800175D002	11	16/06/2023	2023
NATHALY DE AVELAR LISBOA OLIVEIRA	150368774PR	683	01800175D002	11	19/06/2023	2023
JULIA KAROLINE PEREIRA ISBAES	153852600PR	684	01800175D002	11	19/06/2023	2023
MILENA BIANCA ELIAS	124451108PR	685	01800175D002	12	19/06/2023	2023
ISAC RAPHAEL DE OLIVEIRA THIEL	132830339PR	686	01800175D002	12	19/06/2023	2023

CARLOS ROBERTO CIDRAL	137474336PR	687	01800175D002	12	19/06/2023	2023
POLLYANA PIETRA RACHINSKI	146675557PR	688	01800175D002	12	19/06/2023	2023
LARISSA RODRIGUES GOMES	134777672PR	689	01800175D002	12	19/06/2023	2023
GUILHERME PEREIRA KOVALCZYKOWSKI	109239658PR	690	01800175D002	13	19/06/2023	2023
ADRIANE PEREIRA CANESTRI	MG19446442SP	691	01800175D002	13	19/06/2023	2023
MARIA FRANCIELI DE JESUS LIMA	130938566PR	692	01800175D002	13	19/06/2023	2023
IVONETE DE SOUZA	65595621PR	693	01800175D002	13	19/06/2023	2023
THAINARA DE PAULA DOS SANTOS	127177872PR	694	01800175D002	13	19/06/2023	2023
GIOVANNA CORDEIRO RIBEIRO	148856346PR	695	01800175D002	14	19/06/2023	2023
SILVIA ANTONIA MENEGHETE DOS SANTOS	86253593PR	696	01800175D002	14	19/06/2023	2023
ÉRICA VITÓRIA KOTOVICZ DOS PRAZERES	143851192PR	697	01800175D002	14	20/06/2023	2022
VANESKA OLIVEIRA DIAZ	84704385PR	698	01800175D002	14	20/06/2023	2023
CRISTINA DE SOUZA	99745190PR	699	01800175D002	14	20/06/2023	2023
REGINA DE CASTRO KALITSKI	86729717PR	700	01800175D002	15	20/06/2023	2023
KARINE PRESTES PIRES	110449208PR	701	01800175D002	15	21/06/2023	2023
CAROLAINA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	136662252PR	702	01800175D002	15	21/06/2023	2023
GABRIELY SANTANA DOS SANTOS	147035586PR	703	01800175D002	15	21/06/2023	2023
BRENDA ROSA SANTANA	136797727PR	704	01800175D002	15	21/06/2023	2023

ARAUCARIA, 23 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALINE STEPHANI RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2022 - 14/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2023 - 19/05/2023

66459/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 465251 - 23/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 160
Nome do Município: ARAPOTI
Código do Estabelecimento: 760
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1254

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KELYSTON PACHECO DE OLIVEIRA	107155139PR	1271	01600076D003	54	02/06/2023	2020
LUCAS RANGEL MOREIRA	128582827PR	1272	01600076D003	54	02/06/2023	2020
SANDRA CARNEIRO DE BRITO	88309944PR	1273	01600076D003	55	02/06/2023	2020
LUCIANE APARECIDA TEIXEIRA DE MIRANDA	57746386PR	1274	01600076D003	55	13/06/2023	2020
SUELEN CRISTINA MEDEIROS	96390882PR	1275	01600076D003	55	13/06/2023	2020

ARAPOTI, 23 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARLENE REGINA DA SILVA ANTUNES

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.1818/2010 - 10/08/2010

Nome do(a) Diretor(a): DAYANE DE ANDRADE OLIVEIRA PAULINO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/21 - 12/08/2021

66424/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 465132 - 22/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: EFICAZ - CEM, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELUIZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	106320268PR	3270	15300217D005	34	14/06/2023	2022
RAQUEL FERREIRA DA SILVA CRUZ	96403003PR	3271	15300217D005	34	14/06/2023	2022

MARINGA, 22 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOSEANE BALAN DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 4621 - 29/11/2021

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

65791/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 465227 - 23/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 430
 Nome do Município: CAMPO MOURAO
 Código do Estabelecimento: 20
 Nome do Estabelecimento: RONDON, C E C-M MAL-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINE DE LIMA COSTA	126820844PR	2146	04300002C002	4	12/06/2023	2020
ANA CLAUDIA CAMPANHOLI	103431085PR	2147	04300002C002	5	12/06/2023	2020
CLEITON WESLEY LEITE SILVA	130833730PR	2148	04300002C002	5	12/06/2023	2020
DIONE ALVES DE SOUZA	100923700PR	2149	04300002C002	5	12/06/2023	2020
ELIZANGELA APARECIDA SOLIGO SALDEIRA	79125857PR	2150	04300002C002	5	12/06/2023	2020
EMANOEL MESSIAS DA SILVA	97755167PR	2151	04300002C002	5	12/06/2023	2020
GISELIA APARECIDA GRASSI	73740380PR	2152	04300002C002	6	12/06/2023	2020
GRACIELLE SILVA DOS SANTOS	104782345PR	2153	04300002C002	6	12/06/2023	2020
INDIANARA DE OLIVEIRA DIAS	125517820PR	2154	04300002C002	6	12/06/2023	2020
JOSIANE DA SILVA MOTA	123596501PR	2155	04300002C002	6	12/06/2023	2020
JUCILENE DOS SANTOS FERREIRA	421643687SP	2156	04300002C002	6	12/06/2023	2020
JULIANA BERNADINO	97307946PR	2157	04300002C002	7	12/06/2023	2020
LEILA CANDIDO	68491894PR	2158	04300002C002	7	12/06/2023	2020
LUCAS GONCALVES	132842876PR	2159	04300002C002	7	12/06/2023	2020
LUCIA DE ARAUJO GALAN	66427838PR	2160	04300002C002	7	12/06/2023	2020
LUCIMARA DOS SANTOS	103752299PR	2161	04300002C002	7	12/06/2023	2020
LUIZA FERNANDA GONCALVES MACHADO	109227994PR	2162	04300002C002	8	12/06/2023	2020
MAYRA BRAGA MARÇAL	125324614PR	2163	04300002C002	8	12/06/2023	2020
MIRIAN ROMEIRO MOREIRA	109212601PR	2164	04300002C002	8	12/06/2023	2020
NATANIELLY GOMES FERREIRA MILHORINI	138100421PR	2165	04300002C002	8	12/06/2023	2020
NELI LOPES FERREIRA	66382290PR	2166	04300002C002	8	12/06/2023	2020
PAMELA CRISTINA DE LIMA	124636400PR	2167	04300002C002	9	12/06/2023	2020
PAULO SERGIO FIGUEIREDO	70165066PR	2168	04300002C002	9	12/06/2023	2020
ROSANGELA GOMES DOS SANTOS	79806420PR	2169	04300002C002	9	12/06/2023	2020
SARA RAIANE DE ALMEIDA	108545712PR	2170	04300002C002	9	12/06/2023	2020
SILVIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA	24523888SP	2171	04300002C002	9	12/06/2023	2020
SIMONE TIAGO DOS SANTOS	123274873PR	2172	04300002C002	10	12/06/2023	2020
SUELI APARECIDA PAULINO	89772494PR	2173	04300002C002	10	12/06/2023	2020
KETHLYN IZABELLY DE SOUZA	129985321PR	2174	04300002C002	10	12/06/2023	2020
GRAZIELE REGINA PALMA	4127633SC	2175	04300002C002	10	12/06/2023	2020

CAMPO MOURAO, 23 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): GISELI GREGORIO RIBEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01924/17 - 03/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): CONSUELO LUIZA LUCAS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 1569/2022 - 13/04/2022

66076/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 465253 - 23/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 436
 Nome do Estabelecimento: BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RONAN DOUGLAS BOROSCH BRAZ DE OLIVEIRA	144107438PR	608	06900043D002	7	19/06/2023	2021

CURITIBA, 23 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JUCILEY RITA LADA SALATA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 00197/09 - 26/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): LORENNNA LUCYA AVILA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº748/2020 - 10/03/2020

66432/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 465226 - 23/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15727

Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MIRIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SIQUEIRA	99321644PR	1720	06901572D004	42	01/06/2023	2023
JANAIR DE FARIA DE BRITO	139810864PR	1770	06901572D004	52	20/06/2023	2023

CURITIBA, 23 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):ALESSANDRA GUIMARÃES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2023 - 23/03/2023

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

66070/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 465248 - 23/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840

Nome do Município: PARANAGUA

Código do Estabelecimento: 1926

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFISS MENNA BARRETO

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 726

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CARINE APARECIDA DANTAS ASSUNÇÃO	129864699PR	600	18400192D002	20	15/06/2023	2022

PARANAGUA, 23 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):WENDY GABRIELA XAVIER
DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2023 - 15/02/2023

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA
BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 003/18 - 01/10/2018

66203/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 465228 - 23/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 430

Nome do Município: CAMPO MOURAO

Código do Estabelecimento: 12

Nome do Estabelecimento: CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCAS GONCALVES	132842876PR	2545	04300001D005	94	12/06/2023	2021
ANA CAROLINE DE LIMA COSTA	126820844PR	2546	04300001D005	95	12/06/2023	2021
ANA CLAUDIA CAMPANHOLI	103431085PR	2547	04300001D005	95	12/06/2023	2021
CLEITON WESLEY LEITE SILVA	130833730PR	2548	04300001D005	95	12/06/2023	2021
DIONE ALVES DE SOUZA	100923700PR	2549	04300001D005	95	12/06/2023	2021
ELIZANGELA APARECIDA SOLIGO SALDEIRA	79125857PR	2550	04300001D005	95	12/06/2023	2021
EMANOEL MESSIAS DA SILVA	97755167PR	2551	04300001D005	96	12/06/2023	2021
GRACIELLE SILVA DOS SANTOS	104782345PR	2552	04300001D005	96	12/06/2023	2021
GRAZIELE REGINA PALMA	4127633SC	2553	04300001D005	96	12/06/2023	2021
INDIANARA DE OLIVEIRA DIAS	125517820PR	2554	04300001D005	96	12/06/2023	2021
JOSIANE DA SILVA MOTA	123596501PR	2555	04300001D005	96	12/06/2023	2021
JUCILENE DOS SANTOS FERREIRA	421643687SP	2556	04300001D005	97	12/06/2023	2021
JULIANA BERNADINO	97307946PR	2557	04300001D005	97	12/06/2023	2021
KETHLYN IZABELLY DE SOUZA	129985321PR	2558	04300001D005	97	12/06/2023	2021
LEILA CANDIDO	68491894PR	2559	04300001D005	97	12/06/2023	2021
LUCIA DE ARAUJO GALAN	66427838PR	2560	04300001D005	97	12/06/2023	2021
LUCIMARA DOS SANTOS	103752299PR	2561	04300001D005	98	12/06/2023	2021
MAYRA BRAGA MARÇAL	125324614PR	2562	04300001D005	98	12/06/2023	2021
MIRIAN ROMERO MOREIRA	109212601PR	2563	04300001D005	98	12/06/2023	2021
NATANIELLY GOMES FERREIRA MILHORINI	138100421PR	2564	04300001D005	98	12/06/2023	2021
NELI LOPES FERREIRA	66382290PR	2565	04300001D005	98	12/06/2023	2021
PAMELA CRISTINA DE LIMA	124636400PR	2566	04300001D005	99	12/06/2023	2021
PAULO SERGIO FIGUEIREDO	70165066PR	2567	04300001D005	99	12/06/2023	2021
ROSANGELA GOMES DOS SANTOS	79806420PR	2568	04300001D005	99	12/06/2023	2021
SARA RAIANE DE ALMEIDA	108545712PR	2569	04300001D005	99	12/06/2023	2021

SILVIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA	245238888SP	2570	04300001D005	99	12/06/2023	2021
SIMONE TIAGO DOS SANTOS	123274873PR	2571	04300001D005	100	12/06/2023	2021
SUELI APARECIDA PAULINO	89772494PR	2572	04300001D005	100	12/06/2023	2021
GISELIA APARECIDA GRASSI	73740380PR	2589	04300001D006	3	13/06/2023	2021

CAMPO MOURAO, 23 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CLAUDIA UBER RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01115/2019 - 04/04/2019

Nome do(a) Diretor(a): VALDAIR DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

66080/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 465231 - 23/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13333
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANTONIA PEREIRA	90456075PR	1930	06901333D003	6	13/06/2023	2023
BIANCA GOMES DOS SANTOS	146191061PR	1931	06901333D003	6	13/06/2023	2023
BRUNA FERNANDA NEGRÃO	138906922PR	1932	06901333D003	6	13/06/2023	2023
CALEBE SANTOS DA SILVA	142705478PR	1933	06901333D003	6	13/06/2023	2023
CAMILA PAOLA DE ALMEIDA DE SIQUEIRA	87038513PR	1934	06901333D003	6	13/06/2023	2023
CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	80432607PR	1935	06901333D003	7	13/06/2023	2023
FABIANA SIQUEIRA SÁ	2240402008BA	1936	06901333D003	7	13/06/2023	2023
FERNANDA ALVES DE GODOY	144834046PR	1937	06901333D003	7	13/06/2023	2023
GABRIELLE BENAGLIA	147347359PR	1938	06901333D003	7	13/06/2023	2023
KAYLANNE ESTEPHANY BARBOSA DE ARAUJO	136649469PR	1939	06901333D003	7	13/06/2023	2023
JUREMA RODRIGUES DA SILVA	43869361PR	1940	06901333D003	8	13/06/2023	2023
KARINA CRISTINA LOPES SANTOS	110246927PR	1941	06901333D003	8	13/06/2023	2023
LEONILDO JOSÉ KLOSOSKI	3451357SC	1942	06901333D003	8	13/06/2023	2023
LETICIA DE OLIVEIRA	95626963PR	1943	06901333D003	8	13/06/2023	2023
LUANA ÉRIKA MANIKA MORAES	147354185PR	1944	06901333D003	8	13/06/2023	2023
MARIA EDUARDA GEFFER MACHADO	140422673PR	1945	06901333D003	9	13/06/2023	2023
NATALIA GEREMIAS MARTINS	140634557PR	1946	06901333D003	9	13/06/2023	2023
SHEILA DE LIMA MENDES MOREIRA	132853029PR	1947	06901333D003	9	13/06/2023	2023
STEFANI MARCELA ZIELONKA LUCAS DE ALMEIDA	102755952PR	1948	06901333D003	9	13/06/2023	2023
TANIA COSTA DE MEDEIROS	84884235PR	1949	06901333D003	9	13/06/2023	2023
VICTORIA MORAES	136858173PR	1950	06901333D003	10	13/06/2023	2023

CURITIBA, 23 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CLEIDE BORGES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 - 15/02/2022

Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2015 - 10/02/2015

66095/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 465134 - 22/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGA
 Código do Estabelecimento: 2177
 Nome do Estabelecimento: EFICAZ - CEM, C-EI EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 1895

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	71337278PR	3086	15300217D004	99	30/05/2022	2019

MARINGA, 22 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOSEANE BALAN DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 4621 - 29/11/2021

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

65822/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 465254 - 23/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 430
Nome do Município: CAMPO MOURAO
Código do Estabelecimento: 20
Nome do Estabelecimento: RONDON, C E C-M MAL-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 726

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREIA DA SILVA TEIXEIRA	84785482PR	2176	04300002D004	26	19/06/2023	2007

CAMPO MOURAO, 23 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): GISELI GREGORIO RIBEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01924/17 - 03/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): CONSUELO LUIZA LUCAS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 1569/2022 - 13/04/2022

66439/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 465249 - 23/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 430
Nome do Município: CAMPO MOURAO
Código do Estabelecimento: 12
Nome do Estabelecimento: CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA - 1246

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA DE LARA MENDES	154069224PR	2573	04300001D005	100	12/06/2023	2021
ANDREIA APARECIDA DA MOTA MOURAO	103081254PR	2574	04300001D005	100	12/06/2023	2021
ANDRESSA DE OLIVEIRA CASTANHO	109199206PR	2575	04300001D005	100	12/06/2023	2021
BRUNA FERNANDES MAGALHÃES	131072163PR	2576	04300001D006	1	12/06/2023	2021
EDILENE DIAS DE AMORIM	95206603PR	2577	04300001D006	1	12/06/2023	2021
ELIZETE WIMMER MENEGOTO	61521453PR	2578	04300001D006	1	12/06/2023	2021
FABIANA DE LIMA FERREIRA	128737227PR	2579	04300001D006	1	12/06/2023	2021
GRACIELE ZAGOTO	73378400PR	2580	04300001D006	1	12/06/2023	2021
HERICA EMILLIN DOS SANTOS	123288505PR	2581	04300001D006	2	12/06/2023	2021
KALLINI DA SILVA OSSUNA	98772820PR	2582	04300001D006	2	12/06/2023	2021
KEILA FABIANE ANACLETO	95906915PR	2583	04300001D006	2	12/06/2023	2021
LARISSA GARALUZ BATISTA	90740440PR	2584	04300001D006	2	12/06/2023	2021
MARCIA FATIMA DO NASCIMENTO AMERICO	81708096PR	2585	04300001D006	2	12/06/2023	2021
SANDRA APARECIDA CARAMANICO MARQUES	45075125PR	2586	04300001D006	3	12/06/2023	2021
SONIA DE LOURDES ALVES CALONACI	60844798PR	2587	04300001D006	3	12/06/2023	2021
VALDETE DE CARVALHO	82409939PR	2588	04300001D006	3	12/06/2023	2021

CAMPO MOURAO, 23 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CLAUDIA UBER RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01115/2019 - 04/04/2019

Nome do(a) Diretor(a): VALDAIR DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

66303/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 465232 - 23/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15727
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRO VESGUERBER	293986733SP	1752	06901572D004	48	15/06/2023	2023
ANGELICA REGINA DA SILVA	87817717PR	1753	06901572D004	48	15/06/2023	2023
CAMILA APARECIDA LEME MARTINS	102681789PR	1754	06901572D004	49	15/06/2023	2023
CATARINA BATISTA DOS SANTOS PINHEIRO	81812845PR	1755	06901572D004	49	15/06/2023	2023
DYANDRA CAMYLA SILVA CAMPOS	103436419PR	1756	06901572D004	49	15/06/2023	2023

GESSIKA DE ABREU MARTINS MACHADO	432519762SP	1757	06901572D004	49	15/06/2023	2023
JESSICA GABRIELE FARIA DOS SANTOS	149271414PR	1758	06901572D004	49	15/06/2023	2023
JHENIFER DA ROCHA SILVEIRA	140351482PR	1759	06901572D004	50	15/06/2023	2023
JOCELEIA DARCIELE DE ALMEIDA BUENO	141192671PR	1760	06901572D004	50	15/06/2023	2023
LUCIANO ARAUJO JAMBEIRO	96703511PR	1761	06901572D004	50	15/06/2023	2023
LUIZ FERNANDO SOUZA CLARO	99162805PR	1762	06901572D004	50	15/06/2023	2023
TATIANA DE OLIVEIRA PINTO	72179277PR	1763	06901572D004	50	15/06/2023	2023
THAINA DOS SANTOS BATISTA LUIZ	130580874PR	1764	06901572D004	51	15/06/2023	2023
VICTOR RODRIGUES LEITE	132111820PR	1765	06901572D004	51	15/06/2023	2023

CURITIBA, 23 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA GUIMARÃES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2023 - 23/03/2023

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

66117/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 465233 - 23/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13635
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EXITUM
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELI GHELLERE	135778117PR	9627	06901363D020	26	06/06/2023	2023
ANDRESSA SCHIMANSKI SOUZA	100269155PR	9628	06901363D020	26	06/06/2023	2023
CRISTIANO FESTA DIAS	103708044PR	9629	06901363D020	26	06/06/2023	2023
DARLA JANI BUSANELLO ZANELATO	36914290SC	9630	06901363D020	26	07/06/2023	2023
DAVID GABRIEL VIEIRA	136964496PR	9631	06901363D020	27	07/06/2023	2023
DÉBORA MEDINA HARTMANN	6414416SC	9632	06901363D020	27	07/06/2023	2023
DIVAIR ZANELATO	3180837SC	9633	06901363D020	27	07/06/2023	2023
ELAINE TEREZINHA DE LAZZARI SAMPAIO	12264356PR	9634	06901363D020	27	07/06/2023	2023
FABIANE SIEBERT DA SILVA	86266890PR	9635	06901363D020	27	07/06/2023	2023
GLAUCIANE GOVEIA DE MENDONÇA FRANÇA	247724115RJ	9636	06901363D020	28	07/06/2023	2023
JANETE PEREIRA DA SILVA	94482917PR	9637	06901363D020	28	07/06/2023	2023
JOSÉ LUIZ FRANCISCHINI DE MOURA	44881888PR	9638	06901363D020	28	07/06/2023	2023
JULIANO CESAR CORREA	97857849PR	9639	06901363D020	28	07/06/2023	2023
KELLI CRISTINA KRUGER PEREIRA	78082941PR	9640	06901363D020	28	07/06/2023	2023
LEONARDO GUSTAVO DE OLIVEIRA	124564476PR	9641	06901363D020	29	07/06/2023	2023
LUÍS GUILHERMMY DE ARAUJO FLÔR	124663628PR	9642	06901363D020	29	07/06/2023	2023
MAURICIO CESAR POLEZA	58820687PR	9643	06901363D020	29	07/06/2023	2023
NÁDIA LEÃO RAMOS	32185178XSP	9644	06901363D020	29	07/06/2023	2023
OSNIR MARCELO DÉA	50329429PR	9645	06901363D020	29	07/06/2023	2023
PAMELA VIVIANA LEMES DA SILVA	G085406UDPF	9646	06901363D020	30	07/06/2023	2023
PAULO TAVARES	74739323SP	9647	06901363D020	30	07/06/2023	2023
RENAN CARLOS MORALES	105062729PR	9648	06901363D020	30	07/06/2023	2023
RICARDO JUNIO DE SOUZA SILVA	146110134PR	9649	06901363D020	30	07/06/2023	2023
SIDNEI DIAS GOMES	59836870PR	9650	06901363D020	30	07/06/2023	2023
THIAGO ALBERTO KAMINSKI LARSEN	78809515PR	9651	06901363D020	31	07/06/2023	2023
THIAGO MANN BOND	74013023PR	9652	06901363D020	31	07/06/2023	2023
TIAGO ANDRÉ KELNIAR	98175245PR	9653	06901363D020	31	07/06/2023	2023
VAGNER ALVES LEAL FERREIRA	89244749PR	9654	06901363D020	31	07/06/2023	2023
VINICIUS RAYAN DE OLIVEIRA	149091874PR	9655	06901363D020	31	07/06/2023	2023
VIVIAN ALBERTTONI SOUZA	72218477PR	9656	06901363D020	32	07/06/2023	2023
WILLIAN ROBERT CARVALHO	92458164PR	9657	06901363D020	32	07/06/2023	2023
YURI ALAN PEREIRA	5537617SC	9658	06901363D020	32	07/06/2023	2023

CURITIBA, 23 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ENAIAD HOSTERT KAZNOK

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2021 - 14/12/2021

Nome do(a) Diretor(a): LUIS ALBERTO GALAN NUNEZ
FILHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2017 - 08/01/2018

66121/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 465247 - 23/06/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 13490

Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRÉIA DA ROSA SOUZA	79412112PR	5186	06901349D011	37	03/06/2023	2023
ANTONIO FILHO SOARES REIS	2603173GO	5187	06901349D011	38	03/06/2023	2023
CLAUDEMIR AFONSO	84135461PR	5188	06901349D011	38	03/06/2023	2023
DANIELA KRUGER DE JESUS	5803026SC	5189	06901349D011	38	03/06/2023	2023
DANIELE ALMEIDA MORENO ALVES	164547760PR	5190	06901349D011	38	03/06/2023	2023
EDUARDO CHIAVINI DA COSTA	585902483SP	5191	06901349D011	38	03/06/2023	2023
EDUARDO RODRIGO DE AZEVEDO	64899805PR	5192	06901349D011	39	03/06/2023	2023
FERNANDA CALEGARI BERNINI ORIS	108603143PR	5193	06901349D011	39	03/06/2023	2023
FERNANDA DA SILVA CARDOSO	103768071PR	5194	06901349D011	39	03/06/2023	2023
FERNANDA ZENATTI	3614278SC	5195	06901349D011	39	03/06/2023	2023
JOÃO VICTOR DA SILVA HENRIQUE	130661491PR	5196	06901349D011	39	03/06/2023	2023
JOSUÉ CIUS	64719793PR	5197	06901349D011	40	03/06/2023	2023
JULIANA SILVA DE QUADROS	109776971PR	5198	06901349D011	40	03/06/2023	2023
LUCIANA LOPES MUSSOI GOMES DE FARIAS	155349565PR	5199	06901349D011	40	03/06/2023	2023
LUIZ CESAR ALMEIDA	30051106PR	5200	06901349D011	40	05/06/2023	2023
NATANAEL DOS SANTOS BARBOSA GUIMARÃES	549934315SP	5201	06901349D011	40	05/06/2023	2023
RUBENS JORDANI BELEZE	30998162PR	5202	06901349D011	41	05/06/2023	2023
LUCIANO DE OLIVEIRA JUNIOR	128746188PR	5203	06901349D011	41	05/06/2023	2023
MARCO AURÉLIO SILVEIRA RAMOS	78047755PR	5204	06901349D011	41	05/06/2023	2023
OLICIO APARECIDO RODRIGUES	172594996SP	5205	06901349D011	41	05/06/2023	2023
ROGERIO PEREIRA DE CAMARGO	66276112PR	5206	06901349D011	41	05/06/2023	2023
RONALDO REFUNDINI	81515921PR	5207	06901349D011	42	05/06/2023	2023
SILVIA DA SILVA SENEDESE	47905508PR	5208	06901349D011	42	05/06/2023	2023
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	52217792PR	5209	06901349D011	42	05/06/2023	2023

CURITIBA, 23 de Junho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LARISSA ANDRIELLE NADOLNY

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022 - 21/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): VALERIA LOPES TEIXEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2021 - 10/12/2021

66196/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 104/2023 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para atuarem como gestora e fiscais do Convênio do Censo Escolar n.º 941120/2023.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Federal n.º 6.425, de 4 de abril de 2008, nas Portarias do Ministério da Educação n.º 316, de 4 de abril de 2007, e n.º 264, de 26 março de 2007, no art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como o contido no protocolado n.º 20.648.464-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores do Departamento de Governança de Dados Educacionais – DGDE a seguir especificados para atuarem como gestora e fiscais do Convênio do Censo Escolar n.º 941120/2023 – 2023 e 2024 celebrado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná:

Fernanda Paula Evangelista, RG n.º 6.705.174-2 – gestora (titular);
Ítalo Rawlyk Santucci, RG n.º 7.973.099-8 – suplente da gestora e fiscal;
Solange de Fatima Silva Chafrański, RG n.º 3.350.050-5 – fiscal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

65956/2023

RESOLUÇÃO N.º 3892/2023 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de

1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.663.750-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.962-1, Veronica Alves Zanin Tierno, RG n.º 7.698.221-0, Alexandre Celso Vasconcelos, RG n.º 5.248.284-4, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPAD, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Airton João Da Costa RG n.º 3.350.925-1, professor de História, do QPM, LF-02, lotado e em exercício no Colégio Estadual Tiradentes, município de Itaipulândia, NRE de Foz do Iguaçu, por, supostamente, infringir o Art. 293, inciso V, alínea “c” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e, em tese, indo de encontro com os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, incisos I ao V, da Lei n.º 6.174/70.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Lów

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral**

66105/2023

RESOLUÇÃO N.º 3893/2023 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 20.368.949-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Gustavo Borges Munhão, RG n.º 10.115.136-0/PR, Miguel César de Camargo, RG n.º 4.269.631-5/PR, Roberto Carlos de Oliveira, RG n.º 4.152.631-9/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Anne Caroline Pereira Arruda Rojas, RG n.º 9.660.926-4/PR, pedagoga contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, em exercício à época dos fatos, na Escola Estadual Maria Pereira Martins – E.F., localizado no município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, supostamente, apresentar conduta tipificada no Art. 293, inciso V, alínea “e” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como, desrespeitar os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos II, V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

66112/2023

RESOLUÇÃO N.º 3894/2023 – GS/SEED

Súmula: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º **20.132.368-1**.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar Alexandre Celso Vasconcelos, RG n.º 5.248.284-4, Veronica Alves Zanim Tierno, RG n.º 7.698.221-0 e Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.962-1 todos, servidores da Secretaria de Estado da Educação, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro nominado para promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídos a Armando de Lima Filho, RG n.º 10.286.725-4, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – (QPM), professor da disciplina de Química, LF 02, em exercício na Escola Estadual Visconde de Guarapuava, no Município de Guarapuava, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava por supostamente, infringir os Arts. 279, incisos I, III e VI, art. 285, incisos IV, VI, e XV e o art. 293, inciso V, alínea “c” da Lei n.º 6.174, de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no art. 291, incisos I ao VII, c/c o art. 293, incisos de I ao V, ambos do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

66108/2023

RESOLUÇÃO N.º 3896/2023 – GS/SEED

Súmula: Prorroga Sobrestamento Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.574.624-9,

R E S O L V E

Art. 1.º Prorrogar o Sobrestamento o Processo Administrativo Disciplinar em razão das Licenças Médicas n.º 338 e 363, pelo prazo de 37 (trinta e sete) dias, referente ao período de 06/06/2023 a 12/06/2023 e 14/06/2023 a 13/07/2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

66088/2023

RESOLUÇÃO N.º 3897/2023 – GS/SEED

Súmula: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º **19.633.890-0**.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar Alexandre Celso Vasconcelos, RG n.º 5.248.284-4, Veronica Alves Zanim Tierno, RG n.º 7.698.221-0 e Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.962-1 todos, servidores da Secretaria de Estado da Educação, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro nominado para promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídos a Sarandy Amaro Ferreira, RG n.º 3.211.758-9, pertencente ao Quadro Próprio do

Magistério – (QPM), da disciplina de Educação Física, LF 01 e 21, em exercício no Colégio Estadual Prof.º Brasilio Vicente de Castro, no Município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba por supostamente, infringir o art. 293, inciso V, alínea “c” da Lei n.º 6.174, de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no art. 291, incisos I ao VII, c/c o art. 293, incisos de I ao V, ambos do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

66094/2023

RESOLUÇÃO N.º 3900/2023 – GS/SEED

Súmula: Afastar servidor cautelarmente.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.125.118-4,

R E S O L V E

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, a servidora Elisete do Belem Karam, RG n.º 3.143.377-0, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

66104/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Resolução n.º 1.266/2023, de 13 de março de 2023, da Exma. Sra. Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do art. 29 da Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, **CITA/NOTIFICA** pelo presente Edital, o servidor **Juliano Bernardino Neres, RG n.º 9.710.545-6**, professor, contratado pelo Regime Especial – Processo Seletivo Simplificado (PSS), Linha Funcional 04, lotado no ano de 2022, no Colégio Estadual de Campo de Juvínópolis, Rio do Salto e São Salvador, Município de Cascavel/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por se encontrar em local incerto e não sabido, com fulcro no artigo 3º da Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015, em que a Administração Pública o convoca para, querendo, apresentar defesa complementar no prazo comum de 3 (três) dias, podendo arrolar 3 testemunhas, a partir da data da última publicação do Edital, no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, Rua Duque de Caxias, n.º 517, Centro, Pitanga/PR, ou através do eprotocolo, sob pena de revelia. Sendo-lhe assegurado vista dos autos no endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, após devida habilitação. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo telefone (042) 3646 8329.

Pitanga-PR, 19 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente

Rosane Fortunato - RG n.º 6.013.403-0

Presidente

65954/2023

RESOLUÇÃO N.º 3834/2023 – GS/SEED

Súmula: Afastamento a pedido da Servidora

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolado n.º 20.604.874-3,

R E S O L V E

Art. 1.º Afastar a pedido a servidora pública, Viviane de Lara RG n.º 5.923.532-0, da função de Diretora auxiliar da instituição de ensino Colégio Estadual Cívico-militar Manoel Ribas, do município de Guarapuava, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.

Art. 2.º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

65827/2023

RESOLUÇÃO N.º 3890/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 20.557.247-3,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar, Julhana Cella Romanino, RG n.º 7.571.198-0, Sônia Turmena, RG n.º 5.677.083-6 e Jane Aparecida de Andrade Tessari Turkewicz, RG n.º 10.083.507-

0, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Lenilson Coutinho da Rocha, RG n.º 6.723.124-4, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 293, inciso V, alínea “c” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

66116/2023

RESOLUÇÃO N.º 3901/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.047.949-8, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 20 (vinte) dias, com fundamento no art. 291, inciso III, c/c com art. 293, inciso III, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Juceleni Barboza Baasch, RG n.º 10.767.517-5, professora, QPM, LF 92, por infração do art. 279, inciso VI, do mesmo Diploma Legal e suspender pelo prazo de 10 (dez) dias, com fundamento no art. 291, inciso III, c/c com art. 293, inciso III, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Luciana França da Rocha, RG n.º 8.056.948-3, professora, QPM, LF 01, por infração ao art. 279, inciso VIII, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência de Diretora-Geral

66168/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 3891/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade à empresa GTI – G. Tecnologia Integrado Eireli – EPP referente aos Autos n.º 09/2023.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Informação – PCG/PGE que integra o protocolado n.º 20.335.019-8 (fls. 112-128, mov. 27) e acatando na íntegra o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (fls. 134-142, mov. 33), e o Despacho n.º 2785/2023 (fls. 143-144, mov. 34) referente aos Autos n.º 09/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa GTI – G. Tecnologia Integrado Eireli - EPP, CNPJ n.º 08.907.239/0001-51, as penalidades de **Advertência e Multa Compensatória** no valor de R\$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Pregão Eletrônico n.º 142/2019 – SEED, Lotes 1 e 2, que é de R\$ 89.250,00 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), com fulcro na Lei Estadual n.º 15.608/2007, artigos 150, incisos I e II, 151, 152, inciso III, 153 e especialmente no item 11, subitens 11.1, alínea “a” e “b”, 11.2, 11.3 e 11.4, alínea “a” do Pregão mencionado, em razão de restar configurado no Autos a ausência entrega dos documentos de habilitação exigidos no Edital supra.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

66050/2023

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 23 de junho de 2023.

Protocolo n.º 20.654.033-8

RESOLUÇÃO n.º 05/2023

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, nomeado por meio do Decreto n.º 111/2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023, na Lei Estadual n.º 19.857/2019 e na Lei Estadual n.º 16.595/2020

RESOLVE

Art. 1º Designar como agente de controle interno a servidora Adriana Porto Seus, RG n.º 3.690.158-6 SESP/PR, a qual compete o desenvolvimento de todas as atividades inerentes ao sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;
IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as Resoluções Conjuntas n.º 03/2023 e 07/2023.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente

66434/2023

PARANÁ ESPORTE - PRES P O R T A R I A Nº 002/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA (a), PARANÁ ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder de acordo com Art. 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, licença ao servidor relacionado abaixo.

Nome: José da Silva Nunes

RG: 2.078.539-0

LF/Cargo: 1/AP-XVIII

Protocolo: 20.035.034-0

Data do Período aquisitivo: 21/12/2012 a 20/12/2017

Data de fruição: 23/02/2023 a 23/05/2023

Curitiba, 22 de junho de 2023

Walmir da Silva Matos
Diretor Presidente
Paraná Esporte

65886/2023

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 23 de junho de 2023.

RESOLUÇÃO n.º 06/2023

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 16 da Lei n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor WILLIAMS KLEBER FERREIRA PRESA, portador da Cédula de Identidade n.º 6.866.348-2 SESP/PR, nomeada por meio do Decreto n.º 1255/2023, para responder como Chefe do Escritório Regional da Campo Mourão.

Art. 2º Compete ao servidor a representação política e esportiva da Paraná Esporte nos municípios que compreendem a região esportiva de Campo Mourão.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente

66452/2023

**PARANÁ ESPORTE - PRES
P O R T A R I A Nº 006/2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA (a), PARANÁ ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder de acordo com Art. 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, interromper a licença do servidor relacionada abaixo.

Nome: José da Silva Nunes

RG: 3.209.200-4

LF/Cargo: 1/AP-XVIII

Protocolo: 20.035.034-0

Data do Período aquisitivo: 21/12/2002 A 20/12/2017

Data de fruição: 23/02/2023 a 24/03/2023

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Walmir da Silva Matos

Diretor Presidente

Paraná Esporte

65889/2023

**PARANÁ ESPORTE - PRES
P O R T A R I A Nº 005/2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA (a), PARANÁ ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder de acordo com Art. 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, licença ao servidor relacionado abaixo.

Nome: Luiz Fernando Olivo

RG: 1.437.714-0

LF/Cargo: 1/AP-XVI

Protocolo:

Data do Período aquisitivo: 21/06/2012 A 20/06/2017

Data de fruição: 03/07/2023 A 30/09/2023

Curitiba, 22 de junho de 2023

Walmir da Silva Matos

Diretor Presidente

Paraná Esporte

65898/2023



**ENVIE SUA PUBLICAÇÃO
EM FORMATO PDF**

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 0604 /2023 - SEFA/GS DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.641.386-7, nº 20.612.235-8, nº 20.156.871-4 e nº 20.616.658-4,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 941.076,00 (novecentos e quarenta e um mil e setenta e seis reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.031.891,00 (dois milhões, trinta e um mil, oitocentos e noventa e um reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 22 de junho de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 3
Nº controle: 23001125

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 604

ÓRGÃO	33	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS									
UNIDADE CONTÁBIL	03330	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEN/PR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3330	281			10.000,00						10.000,00	23001696
										10.000,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	250			931.076,00						931.076,00	23001697
										931.076,00	
										941.076,00	

Página 2 de 3
Nº controle: 23001125

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 604

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1370	250				1.301.695,00					1.301.695,00	23001695
										1.301.695,00	
ÓRGÃO	16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO									
UNIDADE CONTÁBIL	01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1602	101			2.000,00						2.000,00	23001693
										2.000,00	
ÓRGÃO	21	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO									
UNIDADE CONTÁBIL	02100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2102	100			8.306,00						8.306,00	23001698
										8.306,00	
ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2701	100			600.000,00						600.000,00	23001699
										600.000,00	
ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2930	100				100.000,00					100.000,00	23001694
										100.000,00	

ÓRGÃO 33 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

UNIDADE CONTÁBIL 03330 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEN/PR

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
---------------	--------------------	----------------------------	-----	----------------------	---------------	---------------	-----------------------	-----------------------	-------	----------------

Página 3 de 3

3330	281	10.000,00	10.000,00	23001696
				10.000,00

Órgão		SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		43	PARANÁ ESPORTE - PRESF								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4330	100			8.390,00						8.390,00	23001700
										8.390,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA																				
UNIDADE CONTÁBIL		51		SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA																		
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo		
5120		100				1.500,00														23001701		
																			1.500,00			
																			2.031.891,00			

66090/2023

RESOLUÇÃO Nº 0605 /2023 - SEFA/GS DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.156.871-4, nº 20.641.386-7 e nº 20.616.658-4,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.003.695,00 (um milhão, três mil, seiscentos e noventa e cinco reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 22 de junho de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 605

Nº controle: 23001139

ÓRGÃO		13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL		01370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1370	250				901.695,00						901.695,00	23001713
											901.695,00	

ÓRGÃO		CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO									
UNIDADE CONTÁBIL		CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1602	101				2.000,00					2.000,00	23001713
										2.000,00	

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2930	100			100.000,00						100.000,00	23001713
										100.000,00	
										1.003.695,00	

66093/2023

RESOLUÇÃO Nº 0606/2023 - SEFA/GS DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23001682/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 19.959.118-5,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 584.098,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, noventa e oito reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 22 de junho de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 606

Nº controle: 23001120

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	33903900	101	01	P	44.593,00	23001682
						TOTAL	44.593,00
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ						
2930	RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ						
6052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	33903900	101	01	P	539.505,00	23001682

TOTAL 539.505,00
TOTAL 584.098,00

66127/2023

RESOLUÇÃO Nº 0607/2023 - SEFA/GS DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.959.118-5,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 584.098,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, noventa e oito reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23001136

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 607

ÓRGÃO		29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL		02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2902	101				44.593,00						44.593,00	23001711
											44.593,00	
ÓRGÃO		29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL		02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2930	101				539.505,00						539.505,00	23001711
											539.505,00	
											584.098,00	

66130/2023

RESOLUÇÃO Nº 0608/2023 - SEFA/GS DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processos de Alteração Orçamentária nº 23001703/DOE/SEFA e nº 23001704/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 20.633.646-3 e nº 20.638.771-8,

RESOLVE:

a) descontinuar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 98.745.000,00 (noventa e oito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 23001129

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 608

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE						
04330	PARANÁ ESPORTE - PRESP						
4330	PARANÁ ESPORTE						
5023	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33903600	284	95	P	1.665.000,00	23001704
					TOTAL	1.665.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER	44903900	142	15	P	42.923.022,00	23001703
		44905100	142	15	P	54.156.978,00	23001703
					TOTAL	97.080.000,00	
					TOTAL	98.745.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001129

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 608

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER					
396	Irati					

00000008	Implantar PR 364 - Irati-São Mateus do Sul	142	15	P	24.000.000,00	23001703
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER					
510	Maringá					
00000018	Ampliar Capacidade PR-323 - Acesso a Mariluz	142	15	P	16.336.276,00	23001703
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER					
516	Marmeleiro					
00000025	Executar obras de ampliação da capacidade e segurança da Rodovia PRC-280 - Marmeleiro	142	15	P	2.128.252,00	23001703
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER					
810	Siqueira Campos					
00000011	Ampliar Capacidade PR-092 Trecho Perímetro Urbano de Siqueira Campos	142	15	P	11.692.450,00	23001703
				TOTAL	54.156.978,00	
				TOTAL	54.156.978,00	

66133/2023

RESOLUÇÃO Nº 0609/2023 - SEFA/GS DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.633.646-3 e nº 20.638.771-8,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 98.745.000,00 (noventa e oito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 22 de junho de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
 Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 609

N° controle: 23001137

ÓRGÃO		43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		04330	PARANÁ ESPORTE - PRESP									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4330	284				1.665.000,00						1.665.000,00	23001712
											1.665.000,00	

[illegible]

66135/2023

RESOLUÇÃO Nº 0610/2023 - SEFA/GS DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado.

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 16.123.000,00 (dezesesseis milhões, cento e vinte e três mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 22 de junho de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
 Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 610

N° controle: 23001133

ÓRGÃO		13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL		01300	CASA CIVIL									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1302	100		3.000.000,00								3.000.000,00	23001707
											3.000.000,00	

ÓRGÃO		14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC								
UNIDADE CONTÁBIL		01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC								
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1401	100					10.000,00				10.000,00	23001707
	101					1.000,00				1.000,00	23001707
										<u>11.000,00</u>	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	16 01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1602	100	100.000,00								100.000,00	23001707
	101									10.000,00	23001707
										110.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	21 02100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2102	100									1.000,00	23001707
										1.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	33 03331	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3331	250	1.000.000,00								1.000.000,00	23001707
										1.000.000,00	
										Página	2 de 3
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	37 03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3702	100	300.000,00								300.000,00	23001707
										300.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	39 03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3902	100	4.000.000,00								4.050.000,00	23001707
										4.050.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	39 03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3914	100									300.000,00	23001707
										300.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	39 03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3922	100									2.000.000,00	23001707
										2.000.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	39 03966	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3966	113									100.000,00	23001707
										100.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	47 04700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
										Página	3 de 3
4701	102									3.000.000,00	23001707
										3.000.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	59 05900	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5902	100									1.000,00	23001707
										1.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	61 06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6102	100									50.000,00	23001707
										50.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	65 06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	100									100.000,00	23001707
										100.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	65 06533	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6533	100	2.000.000,00								2.000.000,00	23001707
										2.000.000,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA																			
UNIDADE CONTÁBIL		77		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA																	
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo	
7702 100		100.000,00																100.000,00		23001707	
																		100.000,00			
																		16.123.000,00			

66138/2023

RESOLUÇÃO Nº 0611/2023 - SEFA/GS DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.643.024-9,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 2.170.326,00 (dois milhões, cento e setenta mil, trezentos e vinte e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 23001131

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 611

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	262			2.170.326,00						2.170.326,00	23001705
										2.170.326,00	
										2.170.326,00	

66140/2023

RESOLUÇÃO Nº 0612/2023 - SEFA/GS DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.608.341-7,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 23001140

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 612

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530	262					50.000,00				50.000,00	23001716
										50.000,00	
										50.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 23001140

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 612

Cancela Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530	262			50.000,00						50.000,00	23001716
										50.000,00	
										50.000,00	

66143/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0602 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Designação de servidor para o cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade Geral da SEFA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 20.631.436-2,

Art. 1º Designar o servidor Eridion Aparecido Fialkoski, RG n. 8.128.017-7, para responder como de Chefe do Departamento de Contabilidade Geral – DCOG, da Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição de Rafael Florêncio Batista, RG n. 13.654.374-1.

Curitiba, 22 de junho de 2023

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

RESOLVE:

65927/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de Acórdãos da 1ª CÂMARA

Acórdão.....: 431/2022 1ª CÂMARA P.A.F.: 6634765-6

Data da Sessão.: 07/11/2022
Autuado.....: INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Procurador(es)....: JOAQUIM HENRIQUE DOS REIS JR
Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI
Repres-SEFA.....: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ICMS – Pagamento do valor mantido em decisão singular. Recurso Ordinário. Perda de objeto. Apelo não conhecido. Reexame necessário não provido.

I - O recurso apresentado pelo sujeito passivo não deve ser conhecido, tendo em vista o pagamento integral do valor mantido pelo julgador monocrático, o que implica reconhecimento da infração cometida e consequentemente confissão irrevogável e irretratável da dívida tributária. II - Correta a decisão singular que excluiu do demonstrativo de estoque, mercadorias que não apresentaram estoque divergente. Preliminar de não conhecimento do recurso ordinário por perda de objeto, suscitada de ofício pelo Relator, acolhida. Reexame necessário não provido. Decisões unânimes.

Acórdão.....: 439/2022 1ª CÂMARA P.A.F.: 6630136-2

Data da Sessão.: 16/11/2022
Autuado.....: TRANS PREMIUM TRANSPORTE LTDA.- EPP/ ECOLÓGICA TRANSPORTADORA DE BIOINFLAMÁVEIS LTDA. E OUTROS
Procurador(es)....: MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS
Relator(a).....: SERGIO AUGUSTO MARTINS LEBRE
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS – Transportar mercadoria desacompanhada de documentação fiscal regulamentar. Improcedência da exigência fiscal.

I – Conforme precedentes proferidos no âmbito do CCRF, a penalidade prevista na alínea “b” do inciso VI do § 1º do art. 55 da Lei nº 11.580/1996 somente é cabível às hipóteses de constatação instantânea da infração, não sendo possível sua imposição em razão de fatos pretéritos (Precedentes: Acórdãos nº 651/2012 e 89/2019, ambos da 1ª Câmara, dentre outros). II – Tendo o Fisco o conhecimento do efetivo destinatário e proprietário dos produtos transportados, esse deveria figurar no polo passivo principal com tipificação de penalidade diversa, sendo inadequado direcionar a cobrança do imposto unicamente aos transportadores, razão pela qual a pretensão fiscal padece de vício insanável. Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acórdão.....: 497/2022 1ª CÂMARA P.A.F.: 6633078-8

Data da Sessão.: 07/11/2022
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es)....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação. Tributação aplicada de forma incorreta. Decisão parcialmente reformada.

I – As preliminares de nulidade do lançamento suscitadas pela recorrente não merecem ser acolhidas, uma vez que não há erros ou vícios que maculem a exigência fiscal. II – Devem ser excluídos do feito os valores relativos ao produto “pão baguete”, por tratar-se de espécie atinente ao gênero “pão de sal”, ensejando o reconhecimento da isenção do imposto de que trata a posição 9, do item 21, do Anexo V do RICMS/2017. III – Por melhor se enquadrarem na posição 19.05 da NCM (produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos), os produtos “sonho”, “rosca creme” e “mandiú” devem ser tributados à alíquota de 12%, consoante a alínea “h” do inciso II do “caput” do art. 14 da Lei nº

11.580/1996.

IV – Correta a tributação aplicada pela autoridade fiscal em relação aos demais produtos e operações de que trata o feito, não ensejando qualquer outro reparo a ser levado à efeito. Preliminares de nulidade do lançamento, suscitadas em diversos núcleos pela recorrente, rejeitadas por unanimidade. Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Acórdão.....: 516/2022 1ª CÂMARA

P.A.F.: 6630510-4

Data da Sessão.: 07/12/2022

Autuado.....: WM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA/ ELOISA NANDI
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo. Substituição tributária. Medicamentos. Tabela ABCFARMA. Decisão singular mantida.

I - Correta medida que utilizou a Tabela ABCFARMA como base de cálculo conforme previsto na legislação de regência. II – A redução requerida pelo contribuinte já foi reconhecida pelo julgador singular. III – Ao CCRF é vedado apreciar pedido de inconstitucionalidade da legislação tributária. Preliminar de decadência parcial, suscitada pelos sujeitos passivos, rejeitada por maioria. Reexame necessário e ordinário improvidos, o primeiro por unanimidade e o segundo por maioria.

Acórdão.....: 518/2022 1ª CÂMARA

P.A.F.: 6635440-7

Data da Sessão.: 12/12/2022

Autuado.....: AGRO TRADING-IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CARNES LTDA
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS - Beneficiar-se com crédito do imposto em desacordo com a legislação tributária. Nulidade. Ausência. Decadência. Inexistência. Medida fiscal hígida.

I - Havendo indícios que apontam pela ausência de fé da conta gráfica da contribuinte, atrai-se ao caso as hipóteses da parte final do art. 150, § 4º, do CTN, passando o prazo decadencial a ser contado pela regra do art. 173, I, daquele diploma legal; não se verificando o transcurso deste prazo quinquenal nos autos. II - A Lei nº 11.580/1996 adotou a mesma técnica do Código Penal ao capitular, em um mesmo dispositivo, a infração e sua penalidade, não havendo, por conta disso, qualquer nulidade na peça básica que indica o mesmo dispositivo nos seus campos 12 e 13, ainda mais quando a autuação foi feita de forma clara e da qual o contribuinte teve plena ciência e compreensão. Aplica-se ao caso o quanto disposto no art. 27, parágrafo único, inciso I e II, da Lei nº 18.877/2016. III - Confirmada a reiteração de conduta, seu volume e frequência, tais elementos indicam a existência de um modelo de gestão que se valia da infração tributária apontada na exordial, o qual não poderia ter sido implementado sem o conhecimento do sócio-administrador, que deve ser mantido no polo passivo. IV - O contribuinte, a quem cabia o ônus da prova no presente caso, nada trouxe aos autos para demonstrar a existência fática das operações que deram origem aos créditos questionados, devendo ser mantida a glosa tal como feita. V - Correta a penalidade aplicada. Inexiste dúvida quanto ao enquadramento da infração. Além disso, por determinação do art. 38 da Lei 18.877/2016, esse e. CCRF fica impedido de emitir juízo de constitucionalidade. Aplica-se ao caso a Súmula CCRF 9/2012, devendo-se ser considerada hígida a norma contida no art. 55, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 11580/1996. Preliminares de decadência, nulidade da autuação e ilegitimidade passiva do segundo autuado, suscitadas pelo sujeito passivo, rejeitadas. Recurso ordinário não provido. Decisões unânimes.

Acórdão.....: 12/2023 1ª CÂMARA

P.A.F.: 6633270-5

Data da Sessão.: 25/01/2023

Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI
Conselheiro(a) designado(a)....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS – Tributo recolhido a menor. Tratamento tributário incorretamente aplicado quanto a diversos produtos comercializados pelo estabelecimento para consumidores finais. Medida parcialmente procedente. Reforma da decisão singular. Lançamento sem vício.

I – Não há nulidade no feito, sobretudo sob o viés suscitado pelo recorrente.

II – Excluídos os valores relativos a pão baquete, espécie do gênero pão de sal, enquadrado na isenção de que trata a posição 9 do item 21 do Anexo V do RICMS/2017.

III – Por se tratarem de produtos de padaria (NCM 19.05), sonho, rosca creme e mandiú estão sujeitos à alíquota de 12% (alínea “h” do inciso IV – Frutas frescas sem conservantes estão sujeitas à isenção (item 128 do Anexo V do RICMS/2017).

V – Irreparável a exigência quanto aos demais produtos e operações objeto do feito, assim como em relação ao tratamento tributário aplicado; o diferimento invocado pelo recorrente só é aplicável nas operações internas entre revendedores, sendo que a medida fiscal trata de saídas para consumidor final.

VI – Não há crédito a ser concedido sob o viés alegado pelo recorrente, por se tratar, em suma, de matéria estranha aos autos, assim também em relação à cogitada reconstituição da conta-gráfica.

Preliminar de nulidade do feito, arguida pelo autuado, rejeitada, e recurso ordinário parcialmente provido, a primeira por unanimidade, o segundo, por maioria.

Acórdão.....: 13/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6586816-4
Data da Sessão.: 25/01/2023
Autuado.....: IMCOPA - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS S/A
Procurador(es).....: JOCLER JEFERSON PROCÓPIO/ GABRIEL PLACHA
Relator(a).....: SERGIO AUGUSTO MARTINS LEBRE
Repres-SEFA.....: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ

ICMS – Pedido de Esclarecimento. Acolhimento para sanar omissão.

Acolhe-se o pedido de esclarecimento para sanar omissão sobre o tema “multa” arguido pela requerente, contudo, sem alterar o resultado do julgamento proferido pela 1ª Câmara do CCRF. O Acórdão 276/2022 da 1ª Câmara passa a vigorar com a seguinte redação:

“ICMS – Deixar de emitir documento fiscal em relação à mercadoria, em operação tributada, constatado em levantamento físico-quantitativo. Infração parcialmente configurada. Decisão parcialmente reformada.

I - A legislação tributária paranaense adotou a técnica redacional do Código Penal Brasileiro, englobando no mesmo dispositivo a conduta típica e a sanção aplicável pela violação da legislação tributária, não havendo que se falar em nulidade do auto de infração por falta de clareza do dispositivo infringido.

II - Os lançamentos realizados pela autuada a título de “estorno de adiantamento de produção (mov. 918)”, constantes no livro Registro de Controle da Produção e do Estoque, devem ser considerados no levantamento fiscal que visou apurar o estoque do produto “óleo de soja refinado pet 20x900 ml leve tipo 1”, tendo em vista que, consignados em livro fiscal regulamentar, produzem os efeitos legais de formalidade e validade das informações declaradas pelo contribuinte.

III – A operação de baixa de estoque por avaria ou perecimento de produto demanda o atendimento de procedimentos regulamentares a serem observados pelo contribuinte, hipótese não comprovada nos autos pela autuada em relação ao produto “óleo de soja refinado pet 20x900 ml leve tipo 1”.

IV – Inaplicável a redução nas quantidades apuradas no levantamento fiscal a título de quebra técnica, uma vez que a recorrente não trouxe nos autos qualquer documentação probatória hábil que demonstrasse a efetiva ocorrência de perda técnica de estoque para o produto “farelo de soja 46% nom gmo”.

V – Descabida a pretensão da recorrente para que a nota fiscal nº 378, emitida por sua filial, seja considerada como entrada simbólica do produto, sem movimentação física do estoque, quando a natureza fiscal do citado documento indica operação em sentido contrário. Logo, correta a diferença apurada pela fiscalização relativa ao produto “farelo de soja 46% nom gmo”, estando a exigência devidamente adequada à situação fática dos autos e o levantamento fiscal em conformidade com a documentação emitida pelo sujeito passivo.

VI – A multa aplicada está em conformidade com a infração verificada e está prevista na legislação de regência (Lei nº 11.580/1996), que se encontra vigente e plenamente revestida de validade e eficácia no ordenamento jurídico, não tendo competência o CCRF para afastar ou atenuar os seus mandamentos (Súmula nº 9/2012). A atualização monetária dos créditos tributários, incluindo a base de cálculo da multa, e a incidência de juros sobre o crédito tributário devido, inclusive o decorrente de multas, derivam de comando legal, nos termos do art. 37 e seu § 2º, e o art. 38, todos da mesma Lei, estando corretos os valores relativos à multa aplicada e os demais acréscimos exigidos no feito, não merecendo qualquer reparo.

Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada por unanimidade.

Recurso Ordinário parcialmente provido por maioria.”

Pedido de esclarecimento, apresentado pelo sujeito passivo, acolhido por unanimidade.

Acórdão.....: 15/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6631960-1
Data da Sessão.: 23/01/2023
Autuado.....: CANDOR TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Auto nulo. Lavratura de novos AI. Decisão singular mantida.

Ante a reconhecida nulidade do feito, e considerando que foram realizados lançamentos em substituição à autuação original, correto o julgamento “a quo”.

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 21/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6633352-3
Data da Sessão.: 19/01/2023
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS – Pedido de esclarecimento. Inexistência de motivo para o seu acolhimento. Tentativa de rediscussão de matéria. Impossibilidade.

Inocorrendo hipótese capitulada no art. 46 do Regimento do CCRF, rejeita-se o pedido. Além disso, referido instrumento processual não se presta para rediscutir matéria devidamente julgada e decidida. Pedido de esclarecimento interposto pelo sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 24/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6633295-0
Data da Sessão.: 19/01/2023
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Pedido de esclarecimento. Inexistência de motivo para o seu acolhimento. Tentativa de rediscussão de matéria. Impossibilidade.

Inocorrendo hipótese capitulada no art. 46 do Regimento do CCRF, rejeita-se o pedido. Além disso, referido instrumento processual não se presta para rediscutir matéria devidamente julgada e decidida. Pedido de esclarecimento interposto pelo sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 25/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6633076-1
Data da Sessão.: 17/01/2023
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Conselheiro(a) designado(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS – Pedido de esclarecimento. Inexistência de motivo para o seu acolhimento. Tentativa de rediscussão de matéria. Impossibilidade.

Inocorrendo hipótese capitulada no art. 46 do Regimento do CCRF, rejeita-se o pedido. Além disso, referido instrumento processual não se presta para rediscutir matéria devidamente julgada e decidida. Pedido de esclarecimento interposto pelo sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 33/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6636926-9
Data da Sessão.: 13/02/2023
Autuado.....: SOLABIA BIOTECNOLÓGICA LTDA
Procurador(es).....: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI/ RICARDO COSTA BRUNO
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA.....: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de imposto em desacordo com a legislação. Materiais consumidos no processo de industrialização. Infração descaracterizada.

I - As provas existentes nos autos e o processo produtivo desenvolvido pela empresa autuada, que atua no ramo da indústria farmoquímica,

permite concluir que os materiais adquiridos pelo contribuinte são totalmente consumidos no processo de industrialização.

II - Os cartuchos Supradisk K 250, Cartuchos de Discos Modulares e o Filtro Zeta Pak, são utilizados durante o processo produtivo, na filtração ou purificação do produto, sendo totalmente consumidos no processo de industrialização.

III - As Placas Filtrantes também são utilizadas na filtração ou purificação, visando a separação de partículas por retenção mecânica e por absorção eletrocinética. Da mesma forma como ocorre com os discos e os filtros, são totalmente consumidos ou destruídas no processo produtivo.

IV - O Auxiliar Filtrante Fluítec MI 200 é um composto mineral denominado "Perpelite", de origem vulcânica, que é acrescentado em solução aquosa, em tanques onde estão depositadas as matérias primas necessárias à produção do IFA - Insumo Farmacêutico Ativo o (produto final), também atuando no processo de filtração, sendo totalmente consumido ou destruído no processo de industrialização. Recurso ordinário provido por maioria.

Acórdão.....: 41/2023 1ª CÂMARA

P.A.F.: 6635437-7

Data da Sessão.: 17/01/2023

Autuado.....: AGRO TRADING - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CARNES LTDA/ EVANDRO SANTOS

Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI

Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Lançamento de créditos indevidos. Decisão singular mantida.

I – O sujeito passivo efetuou lançamento indevido na escrituração fiscal digital - EFD e no arquivo magnético da GIA/ICMS: créditos de imposto de notas fiscais de entrada de mercadoria que não tiveram comprovação efetiva das aquisições e; ajustes de créditos diretamente na conta gráfica, deduzindo o montante do imposto a recolher na apuração mensal, concomitante ao aproveitamento de outros créditos registrados na escrituração, o que é vedado pela legislação.

II – Não há evidência de idoneidade dos créditos lançados e utilizados, portanto, mantém-se os termos da decisão singular em relação à responsabilidade do solidário e da decadência pelo artigo 173, I, do CTN.

III - Multa em conformidade com a Lei nº 11.580/1996.

Preliminar de nulidade do auto de infração sob diversos núcleos, preliminar de decadência parcial e preliminar de ilegitimidade passiva dos solidários, arguidas pelos sujeitos passivos, rejeitadas. Recurso ordinário não provido.

Decisões por unanimidade.

Acórdão.....: 45/2023 1ª CÂMARA

P.A.F.: 6618089-1

Data da Sessão.: 24/02/2023

Autuado.....: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Procurador(es)....: ALTAIR SANTANA DA SILVA

Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH

Repres-SEFA.....: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ

ICMS – Saídas ocultadas à tributação. Estabelecimento baixado. Infração materializada. Decisão singular mantida sem reparo.

I – Mesmo após todo o contraditório estabelecido, as diversas oportunidades concedidas e o considerável tempo em que o processo se encontra em trâmite, nenhum elemento capaz de refutar a acusação fiscal foi trazido pelo contribuinte.

II – A tese de mero equívoco (ausência) na emissão de notas, defendida pelo recorrente, relativamente ao que ele alega serem retornos simbólicos de mercadorias do estabelecimento autuado para o estabelecimento matriz, em supostas operações que sequer seriam tributadas, restou ilidida, inexistindo nos autos elemento capaz de corroborá-la.

III – O fisco motivou devidamente o lançamento, carreado os elementos constitutivos de seu direito, que dão suporte à acusação de saídas sem nota, em operações tributadas, realizados os ajustes, em primeira instância, quanto aos aspectos quantificadores da exigência.

IV - Improcede a alegação de cerceamento de defesa, pois, tanto em primeira como em segunda instância, várias diligências foram realizadas visando à correta instrução do feito, respeitado o contraditório e o devido processo legal, em busca da verdade real, atendendo-se a todas as solicitações do contribuinte nesse sentido.

V – A penalidade aplicada está correta, em conformidade com a infração cometida, não sendo o caso de adequá-la como solicitado pelo apelante, tampouco de dispensar o imposto exigido.

VI – Irreparável a decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos. Preliminar de nulidade do feito por cerceamento de defesa, arguida pelo recorrente, rejeitada.

Reexame necessário e recurso ordinário não providos.

Decisões unânimes.

Ementas de Acórdãos da 2ª CÂMARA

Acórdão.....: 499/2022 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6629098-0

Data da Sessão.: 14/12/2022

Autuado.....: ALYSSON THOMASI

Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA

Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ITCMD - Deixar de pagar o imposto. Doação de quotas. Decadência configurada.

Não prevalece a medida fiscal por ausência de recolhimento do imposto, vez que comprovado o transcurso do prazo de que dispunha o fisco para efetuar o lançamento. Havendo o pagamento antecipado do imposto, ainda que de forma parcial, a contagem do prazo decadencial para o lançamento do crédito tributário complementar é regida pelo disposto no artigo 150, §4º, do CTN, tendo como "dies a quo" o fato gerador.

Preliminar de decadência, apresentada pelo recorrente, acolhida por maioria.

Acórdão.....: 501/2022 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6632027-8

Data da Sessão.: 15/08/2022

Autuado.....: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA

Procurador(es)....: JÚLIO CESAR GOULART LANES

Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA

Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação. Infração caracterizada. Decisão singular mantida.

I - A peça básica é clara na descrição dos fatos e na sua capitulação legal, expressamente apontando que o contribuinte teria incorrido na infração descrita.

II – Restou comprovado que o sujeito passivo aplicou indevidamente a redução da base de cálculo para diversos produtos citados como integrantes da cesta básica.

III – Não cabe a aplicação da Súmula 166 do STJ, quando o sujeito passivo procedeu do destaque do imposto na operação.

Preliminar de nulidade do auto de infração, por falta de fundamentação legal, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 502/2022 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6619040-4

Data da Sessão.: 15/08/2022

Autuado.....: C W ALIMENTOS LTDA - ME

Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA

Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS - Extinção face ao pagamento. Perda de objeto.

O recurso interposto pelo sujeito passivo não merece conhecimento, pois perdeu seu objeto em razão do pagamento realizado, estando extinto o crédito tributário.

Preliminar de não conhecimento do recurso ordinário, arguida de ofício pelo Relator, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 505/2022 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6632967-4

Data da Sessão.: 10/08/2022

Autuado.....: BAURUAÇO LTDA - ME

Relator(a).....: MARISTELA DEGENERONE

Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Decadência parcial não configurada.

O sujeito passivo ao ser desenquadrado do regime do Simples Nacional, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, deveria ter providenciado a reconstituição da conta-gráfica, já que, a partir de então, passou a submeter-se às regras dos contribuintes enquadrados no regime normal de apuração e recolhimento do imposto. Como não o fez, o fisco lavrou a medida fiscal para exigir o imposto correspondente as operações de saídas ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2014, razão pela qual correto o procedimento adotado pela fiscalização.

Entretanto, considerando que não foram excluídas do montante exigido importâncias relativas a créditos de ICMS originários de aquisições e nem os valores recolhidos na condição de Simples Nacional, conforme prevê o art. 15 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS/2012, correta a decisão singular que abateu esses valores do crédito tributário.

Exclui-se, também, importâncias referentes aos recolhimentos realizados pelo sujeito passivo no âmbito do Simples Nacional, quanto aos meses

de janeiro e dezembro de 2014, não considerados por ocasião da decisão singular.

Preliminares de nulidade do auto de infração e de decadência parcial, arguidas pelo sujeito passivo, rejeitadas. A primeira por unanimidade e a outra por maioria.

Reexame necessário não provido e recurso ordinário parcialmente provido, ambos por unanimidade.

Acórdão.....: 513/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6630139-7

Data da Sessão.: 21/11/2022

Autuado.....: TRANS PREMIUM TRANSPORTE LTDA. - EPP/ POSTO UMUARAMA COLONIAL LTDA E OUTROS

Procurador(es)....: MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS

Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA

Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS – Transportar mercadoria sujeita à substituição tributária desacompanhada de documentação fiscal regulamentar. Infração não caracterizada.

I – Entendimento consolidado deste Conselho de que o tipo infracional somente comporta aferição instantânea, não sendo possível sua imposição a fatos pretéritos, como ocorre no presente caso.

II - O destinatário da mercadoria é responsável pela entrega em cidade diversa daquela indicada nos documentos fiscais, vez que ordenou que o transportador a redirecionasse. Dessa forma, cabia ao Fisco tomar as medidas fiscais e responsabilizar a distribuidora diante da falta de recolhimento do imposto devido.

III – Argumentos sucessivos prejudicados de apreciação, tendo em vista o provimento do apelo.

Recurso Ordinário provido por maioria.

Acórdão.....: 520/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6634318-9

Data da Sessão.: 30/11/2022

Autuado.....: L. J. SILVA & SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME

Procurador(es)....: MARCOS VINICIUS DE PAIVA

Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA

Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS – Deixar de emitir documento fiscal em relação a mercadoria, em operação tributada. Infração caracterizada.

I - Inexiste qualquer nulidade no lançamento, sobretudo a suscitada pelo sujeito passivo, que se defendeu de forma plena, demonstrando a compreensão da infração, sem prejuízo ou cerceamento ao direito de defesa.

II – O acesso direto do fisco aos informes relativos às operações com cartões de crédito e/ou débito não resulta em quebra de sigilo bancário. Constitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei Complementar nº 105/2021 reconhecida pelo STF por ocasião do RE nº 601.314.

III – A multa punitiva não é confiscatória, decorre de previsão legal e está corretamente adequada à conduta infracional tipificada, conforme descrita na exordial.

Preliminar de nulidade do auto de infração, por cerceamento ao direito de defesa, em diversos núcleos, apresentada pelo sujeito passivo, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 524/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6627048-3

Data da Sessão.: 14/02/2022

Autuado.....: TRANSPORTADORA WANDERSON LTDA

Procurador(es)....: LUIS EDUARDO NETO

Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS – Deixar de emitir documento fiscal em relação à saída de mercadoria tributada. Infração configurada.

A exigência é clara e precisa, além de instruída com os documentos necessários para comprovação das irregularidades cometidas. Tal argumentação do sujeito passivo foi devidamente apreciada pelo julgador singular, não havendo que se cogitar de nulidade do auto de infração e tampouco da decisão singular. Também não há que se falar em qualquer irregularidade em relação a procedimento de intimação.

Correta a manutenção da exigência, pois o sujeito passivo não trouxe qualquer prova apta a derruir a acusação, restringindo-se a enfrentar questões meramente processuais.

Preliminares de nulidade do auto de infração e da decisão singular, apresentadas pelo sujeito passivo, rejeitadas.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 529/2022 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6627213-3

Data da Sessão.: 09/11/2022

Autuado.....: AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

Repres-SEFA.....: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ICMS - Beneficiar-se com a utilização indevida de crédito. Diferimento. Inaplicabilidade. Infração não configurada.

Tendo o sujeito passivo comprovado que as máquinas agrícolas não foram produzidas no Paraná, inaplicável a regra de diferimento do pagamento do imposto prevista no art. 113, XII, do RICMS/12. Desse modo, correta a decisão singular que considerou correta a apropriação do crédito do imposto decorrente da entrada desses produtos no estabelecimento do autuado.

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 535/2022 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6630123-0

Data da Sessão.: 28/03/2022

Autuado.....: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ

LTDA/ GILBERTO MAYER FILHO

Procurador(es)....: PEDRO ANDRADE CAMARGO

Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO

Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS – Falta de Pagamento. Substituição Tributária. Base de cálculo indevida. Correção da classificação de medicamentos. Parcial procedência.

Além das tabelas de cálculos constantes em mídia, a opção do sujeito passivo pelo pagamento de grande parte da exigência e a inexistência de contestação em relação ao mérito propriamente dito vêm a confirmar a ocorrência da infração, falta de pagamento do imposto devido por substituição tributária. Confirmado, entretanto, que houve equívoco em relação à classificação dos medicamentos “passaja” e “yomax”, que devem ser classificados como similares, correta é a aplicação da redução na base de cálculo em trinta por cento, consoante disposto no § 3º do art. 125 do RICMS/2012 e com mesma redação no RICMS/2017.

Multa aplicada em conformidade com a Lei nº 11.580/1996 e sem caráter confiscatório.

Correta, também, a eleição do sujeito passivo solidário consoante relatório fiscal circunstanciado onde constam os fundamentos de fato e de direito para a sua inclusão no polo passivo.

Preliminares de nulidade do auto de infração e da decisão singular, apresentadas pelo sujeito passivo, rejeitadas.

Recurso ordinário parcialmente provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 536/2022 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6610593-8

Data da Sessão.: 22/08/2022

Autuado.....: HOENKA COMERCIAL LTDA.

Procurador(es)....: JOSÉ ANTONIO GOMES DE ARAUJO

Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE

Conselheiro(a) designado(a): GILBERTO CALIXTO

Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Declaração falsa quanto ao estabelecimento de destino. Imposto debitado e recolhido. Elementos probatórios relevantes. Ausência de prejuízo ao fisco.

O sujeito passivo apresentou elementos probatórios consistentes sustentando sua tese de defesa, quais sejam: canhotos assinados de notas fiscais, com carimbo da destinatária, alguns comprovantes de fretes registrados no sistema de controle do fisco, débito do ICMS nas operações questionadas, depósitos/transferência de valores confirmando a triangulação das operações (autuada/destinatária/terceiro fornecedor das mercadorias). A soma destes elementos probatórios ao fato de o sujeito passivo ter destacado o imposto e efetuado o seu débito na íntegra, em se tratando de operação interestadual, dá segurança para se afirmar inexistente qualquer prejuízo ao Erário paranaense, restando improcedente a medida fiscal.

Preliminar de nulidade da decisão singular, apresentada pelo sujeito passivo, rejeitada por unanimidade.

Recurso ordinário provido por maioria.

Acórdão.....: 3/2023 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6636178-0

Data da Sessão.: 18/01/2023

Autuado.....: ALPHA SECURITY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS EIRELI

Relator(a).....: LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS

Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Deixar de recolher o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Levantamento físico-quantitativo. Entradas não registradas. Substituição tributária. Infração configurada.

Constatada a existência de operações de saída de mercadorias em volume superior às operações de entrada, não é possível saber a origem das mercadorias adquiridas, bem como se houve o recolhimento do imposto devido por substituição tributária. Nessa hipótese, cabe ao contribuinte substituído comprovar o recolhimento do ICMS-ST. Não o tendo feito, é devida a exigência do tributo.

Eventual pedido de recuperação ou ressarcimento do imposto deve ser feito em procedimento próprio, não no âmbito deste auto de infração.

Ausência de caráter confiscatório da multa, que foi aplicada conforme previsão legal.

Recurso ordinário desprovido por unanimidade.

Acórdão.....: 16/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6616942-1

Data da Sessão.: 30/01/2023

Autuado.....: CASA VISCARDI S/A COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO

Procurador(es)....: DENISE SANTOS TOLEDO/ ROMEU SACCANI

Relator(a).....: LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS

Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS - Pedido de esclarecimento. Omissão e contradição. Inocorrência.

O pedido de esclarecimento não se presta para rediscutir matérias já julgadas. Trata-se de incidente com a finalidade específica de suprir eventual omissão, contradição ou obscuridade em decisão, não tendo o requerente comprovado a ocorrência de quaisquer desses vícios no caso concreto.

Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 37/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6612398-7

Data da Sessão.: 15/02/2023

Autuado.....: INDUSTRIA E COMERCIO DE JUNTAS UNIVERSAL LTDA

Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA

Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com a legislação. Comprovada a efetividade das operações. Medida fiscal improcedente. Decisão singular mantida. Reexame necessário não provido.

O sujeito passivo logrou êxito em comprovar, no curso do processo, a efetividade das operações objeto da autuação. Portanto, correta a decisão de primeira instância, ao julgar improcedente a medida fiscal.

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 38/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633994-7

Data da Sessão.: 08/02/2023

Autuado.....: GERMER PORCELANAS FINAS S/A/ ANTONIO JURANDIR GIRARD

Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA

Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com a legislação. Infração configurada.

I – Inexistem erros ou vícios que maculem a exigência fiscal, razão pela qual não há nulidade no feito. A descrição do auto de infração é clara e precisa, tendo o sujeito passivo compreendido corretamente a controvérsia da lide e exercido plenamente o contraditório e a ampla defesa.

II - O direito ao crédito do imposto está condicionado à idoneidade da documentação e à correta escrituração nos prazos e condições estabelecidos na legislação. Não comprovada a regularidade das operações que engendraram os créditos apropriados e utilizados indevidamente pelo contribuinte, correta a exigência.

Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelo sujeito passivo, sob diversos núcleos, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 79/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6636370-8

Data da Sessão.: 29/03/2023

Autuado.....: PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA./ HELCIO BELINI

Relator(a).....: LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS

Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal em operação tributada.

Levantamento quantitativo. Infração configurada.

A falta de emissão de notas fiscais de saída de etanol hidratado restou demonstrada em levantamento quantitativo realizado com base na documentação produzida pelo próprio sujeito passivo.

É ônus do contribuinte comprovar que houve perda de combustível por evaporação, adotando, para tanto, os procedimentos previstos na legislação (Resolução CNP n. 6/1970 e Portaria DNC 26/1992), não o tendo feito no caso concreto.

A utilização do PMPF para formação da base de cálculo do lançamento é decorrência de imposição legal.

É legítima a inclusão dos sócios administradores, uma vez que a infração constatada pressupõe o dolo de sonegar tributo.

Preliminar de ilegitimidade dos sujeitos passivos solidários, suscitada pelos recorrentes, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 80/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6634472-0

Data da Sessão.: 23/01/2023

Autuado.....: FLÁVIO LOURES SALINET/ FERNANDO LOURES SALINET

Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE

Conselheiro(a) designado(a)....: LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS

Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ITCMD - Decadência. Declaração do contribuinte. Recolhimento a menor. Aplicação do art. 150, §4º, do CTN.

A declaração do ITCMD pelo contribuinte, com pagamento de valor inferior do que o Fisco entende devido, atrai a aplicação do art. 150, §4º, do CTN, dispondo a Fazenda de cinco anos para lançar a diferença, contados da data da ocorrência do fato gerador.

Prazo quinquenal extrapolado no caso concreto.

Preliminar de decadência, suscitada pelo sujeito passivo, acolhida por unanimidade, porém com fundamentos diversos.

Acórdão.....: 81/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633954-8

Data da Sessão.: 06/03/2023

Autuado.....: ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA/ ANTONIO C. BRUNETTA / ATÍLIO BUFALO JUNIOR

Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA

Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS – Multa. Deixar de emitir, na condição de substituído tributário, documento fiscal em operação tributada. Infração caracterizada.

I – Não há nulidade no feito, sobretudo por ter agido a autoridade dentro dos limites legais.

II - A inserção dos solidários no polo passivo está em conformidade com os fatos narrados nos autos e a legislação de regência, merecendo destaque a participação efetiva e determinante dos sócios administradores para a concretização do ilícito, inclusive dela se beneficiando, e a dissolução irregular da pessoa jurídica.

III - A responsabilização do sujeito passivo principal encontra previsão no art. 59 do Anexo X do RICMS/2012 (art. 60 do Anexo IX do RICMS/2017).

IV - O lançamento foi devidamente motivado e instruído, nele constando os elementos de fato e de direito que corroboram a exigência.

V – Não há excesso de exação, nem caráter confiscatório da multa, pois a penalidade aplicada é a estabelecida em lei para a situação constatada. Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelos autuados, sob diversos núcleos, rejeitada.

Preliminar de ilegitimidade do sujeito passivo principal e dos solidários, arguida pelos sujeitos passivos, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 82/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633948-3

Data da Sessão.: 06/03/2023

Autuado.....: ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA/ ANTONIO CARLOS BRUNETTA

Procurador(es)....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS

Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA

Repres-SEFA.....: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Infração caracterizada.

I – Não há nulidade no feito, sobretudo por ter agido a autoridade dentro dos limites legais.

II - A inserção dos solidários no polo passivo está em conformidade com os fatos narrados nos autos e a legislação de regência, merecendo destaque a participação efetiva e determinante dos sócios

administradores para a concretização do ilícito, inclusive dela se beneficiando, e a dissolução irregular da pessoa jurídica.

III - A responsabilização do sujeito passivo principal encontra previsão no art. 59 do Anexo X do RICMS/2012 (art. 60 do Anexo IX do RICMS/2017).
IV - O lançamento foi devidamente motivado e instruído, nele constando os elementos de fato e de direito que corroboram a exigência.

V - Não há excesso de exação, nem caráter confiscatório da multa, pois a penalidade aplicada é a estabelecida em lei para a situação constatada. Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelos autuados, sob diversos núcleos, rejeitada.

Preliminar de ilegitimidade do sujeito passivo principal e dos solidários, arguida pelos sujeitos passivos, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 83/2023 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6633961-0

Data da Sessão.: 06/03/2023

Autuado.....: ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA./

ANTONIO CARLOS BRUNETTA E OUTRO

Procurador(es)....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS

Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA

Repres-SEFA.....: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Infração caracterizada.

I – Não há nulidade no feito, sobretudo por ter agido a autoridade dentro dos limites legais.

II - A inserção dos solidários no polo passivo está em conformidade com os fatos narrados nos autos e a legislação de regência, merecendo destaque a participação efetiva e determinante dos sócios administradores para a concretização do ilícito, inclusive dela se beneficiando, e a dissolução irregular da pessoa jurídica.

III - A responsabilização do sujeito passivo principal encontra previsão no art. 59 do Anexo X do RICMS/2012 (art. 60 do Anexo IX do RICMS/2017).
IV - O lançamento foi devidamente motivado e instruído, nele constando os elementos de fato e de direito que corroboram a exigência.

V - Não há excesso de exação, nem caráter confiscatório da multa, pois a penalidade aplicada é a estabelecida em lei para a situação constatada. Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelos autuados, sob diversos núcleos, rejeitada.

Preliminar de ilegitimidade do sujeito passivo principal e dos solidários, arguida pelos sujeitos passivos, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 84/2023 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6633963-7

Data da Sessão.: 06/03/2023

Autuado.....: ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA./

ANTONIO CARLOS BRUNETTA

Procurador(es)....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS

Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA

Repres-SEFA.....: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Infração caracterizada.

I – Não há nulidade no feito, sobretudo por ter agido a autoridade dentro dos limites legais.

II - A inserção dos solidários no polo passivo está em conformidade com os fatos narrados nos autos e a legislação de regência, merecendo destaque a participação efetiva e determinante dos sócios administradores para a concretização do ilícito, inclusive dela se beneficiando, e a dissolução irregular da pessoa jurídica.

III - A responsabilização do sujeito passivo principal encontra previsão no art. 59 do Anexo X do RICMS/2012 (art. 60 do Anexo IX do RICMS/2017).
IV - O lançamento foi devidamente motivado e instruído, nele constando os elementos de fato e de direito que corroboram a exigência.

V - Não há excesso de exação, nem caráter confiscatório da multa, pois a penalidade aplicada é a estabelecida em lei para a situação constatada. Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelos autuados, sob diversos núcleos, rejeitada.

Preliminar de ilegitimidade do sujeito passivo principal e dos solidários, arguida pelos sujeitos passivos, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 87/2023 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6636166-7

Data da Sessão.: 22/03/2023

Autuado.....: ALPHA SECURITY IMPORTACAO E EXPORTACAO

DE ELETRONICOS EIRELI

Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE

Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS – Multa. Deixar de emitir, na condição de substituto tributário, nota fiscal para documentar operações com mercadorias, cujo imposto foi pago em etapa anterior.

O levantamento fiscal realizado, com base na documentação do recorrente, comprova que deixou de emitir nota fiscal para documentar operações com mercadorias que tiveram o imposto retido pelo regime de substituição tributária.

Nada tendo sido apresentado pelo recorrente para desconstituir o lançamento, mantem-se a exigência.

A multa aplicada decorre de disposição expressa em lei.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 88/2023 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6633326-4

Data da Sessão.: 27/03/2023

Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO

Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE

Repres-SEFA.....: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Infração parcialmente configurada. Conhecimento parcial do apelo.

Excluem-se da exigência os valores relativos ao produto “pão baguete”, por se tratar de espécie atinente ao gênero “pão de sal”, ensejando o reconhecimento da isenção do imposto de que trata a posição 9 do item 21 do Anexo V do RICMS/2017.

Os produtos “sonho”, “rosca creme” e “manju” por se enquadrarem na posição 19.05 da NCM (produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos), devem ser tributados à alíquota de 12%, consoante a alínea “h” do inciso II do “caput” do art.14 da Lei nº 11.580/1996.

Mantem-se o lançamento em relação às operações com mercadorias que não se sujeitavam ao regime de substituição tributária.

O benefício fiscal aplicável ao fornecimento de refeições prontas pressupõe a prestação concomitante de serviço, o que não restou demonstrado pelo sujeito passivo.

Correta a decisão singular que excluiu da exigência valores correspondentes a operações em que restou certificado que o sujeito passivo adotou carga tributária e tratamento tributário corretos.

Preliminar de conhecimento parcial do recurso ordinário em razão de parcelamento, suscitada pela relatora, acolhida.

Preliminar de nulidade do auto de infração, em diversos núcleos, suscitada pelo recorrente, rejeitada.

Reexame necessário não provido.

Recurso ordinário parcialmente provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 89/2023 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6635947-6

Data da Sessão.: 01/02/2023

Autuado.....: FLORPINUS INDUSTRIA QUIMICA LTDA./ JOSE

ALBERTO VIEIRA RESINA DE ALMEIDA

Procurador(es)....: RAFAEL GREGORIN

Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com a legislação. Infração caracterizada.

O aproveitamento de crédito de ICMS fica condicionado, sempre que solicitado pelo fisco, a comprovação da efetividade da operação ou prestação, conforme dispõem os artigos 24 e 26 da Lei n.º 11.580/1996. As provas apresentadas pelo recorrente não são suficientes para derruir a infração apontada na exordial.

A transcrição genérica de dispositivos legais, sem qualquer menção ao caso concreto, em especial, quanto a atuação do sócio, não é suficiente para justificar a sua inclusão no polo passivo.

Preliminar de ilegitimidade passiva apresentada pelo segundo sujeito passivo, acolhida por maioria.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 91/2023 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6630229-6

Data da Sessão.: 03/04/2023

Autuado.....: BRINKMAISFESTA COMERCIO DE PRODUTOS PARA FESTAS LTDA

Relator(a).....: LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS

Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Ilegitimidade dos sócios. Fundamentação deficiente. Parcelamento. Perda de objeto do recurso.

A inclusão dos sócios como sujeitos passivos solidários pressupõe a

indicação precisa da sua conduta ilícita e do respectivo fundamento. A menção genérica a dispositivos legais não é suficiente para tanto, o que implica a nulidade da sua responsabilização.

O parcelamento do crédito tributário pelo sujeito passivo principal acarreta a perda do objeto do seu recurso.

Preliminar de ilegitimidade passiva, suscitada pelo segundo e terceiro sujeitos passivos, acolhida.

Preliminar de perda de objeto, suscitada pelo relator, acolhida.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 92/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633276-4

Data da Sessão.: 27/03/2023

Autuado.....: S. R. DE OLIVEIRA LIMA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICA

Relator(a).....: LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS

Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS - Deixar de recolher o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Substituição tributária. Comprovante de pagamento. Infração não configurada.

Demonstrado o recolhimento do ICMS-ST pelos fornecedores, é indevida a cobrança do mesmo imposto do sujeito passivo.

Necessidade de reconstituição da conta gráfica que conduziria a uma nova infração.

Reexame necessário provido por unanimidade.

Acórdão.....: 95/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6638410-1

Data da Sessão.: 10/04/2023

Autuado.....: Maria Cecília Amalfi Vitola

Relator(a).....: LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS

Repres-SEFA.....: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ITCMD - Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Sobrepartilha. Decadência configurada.

O termo inicial do prazo decadencial para o Fisco lançar o tributo devido na sobrepartilha de bens é o primeiro dia do exercício seguinte ao do trânsito em julgado da decisão que a homologar.

No caso concreto, a sentença de sobrepartilha transitou em julgado em 2014, dispondo o Fisco até 31/12/2019 para constituir o tributo. Não o tendo feito nesse prazo, resta configurada a decadência.

Preliminar de decadência, suscitada pelo sujeito passivo, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 101/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6629587-7

Data da Sessão.: 17/04/2023

Autuado.....: ECOALUMI ALUMINIO S/A

Relator(a).....: LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS

Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS - Beneficiar-se com créditos do imposto em desacordo com a legislação. Prova da efetividade das operações. Ausência. Infração configurada.

A efetividade das operações de aquisição de mercadorias depende da comprovação do binômio pagamento/transporte. Não tendo o contribuinte se desincumbido do ônus de comprovar ambos, correta a medida fiscal que exige o estorno dos créditos decorrentes dessas operações.

Ajustes no lançamento original para retirada de valores lançados em duplicidade, exclusão de operação cuja efetividade foi demonstrada e alteração do termo inicial dos juros devem ser mantidos.

Reexame necessário e recurso ordinário não providos por unanimidade.

Acórdão.....: 111/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6628098-5

Data da Sessão.: 03/05/2023

Autuado.....: MEGAMAMUTE COM. ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA/ CESAR DE OLIVEIRA

Procurador(es).....: MICHELLE HELOISE AKEL/ HELOISA GUARITA SOUZA

Relator(a).....: LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS

Repres-SEFA.....: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ

ICMS - Pedido de esclarecimento. Premissa de fato equivocada. Acolhimento.

Cabível pedido de esclarecimento para sanar premissa de fato equivocada em que se baseou o voto do relator. Contribuinte que realizou o pagamento de parte do crédito tributário à vista e não de forma parcelada, conforme havia constado do voto e acórdão originais. Resultado do julgamento deve permanecer inalterado, todavia, já que o pagamento do crédito tributário, ainda que à vista, tem o mesmo efeito do parcelamento, de ocasionar a perda do objeto do recurso.

Pedido de esclarecimento acolhido por unanimidade.

Acórdão.....: 112/2023 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6636078-4

Data da Sessão.: 24/04/2023

Autuado.....: L Y NOZAWA VIDROS - EPP/ TSUYOSHI TSUKADA & CIA LTDA - ME

Procurador(es).....: TADEU AUGUSTO GUIRRO

Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Infração caracterizada.

Constatado que, à época do período autuado, o contribuinte substituto tributário estava com sua inscrição auxiliar cancelada e que não foram apresentadas as guias de recolhimento do ICMS-ST devido, restou comprovado nos autos que os contribuintes, substituto e substituído tributário, não recolheram os valores devidos a título de ICMS - ST.

Recurso ordinário do segundo sujeito passivo não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 116/2023 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6633381-7

Data da Sessão.: 17/04/2023

Autuado.....: IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA/ EDERSON MUFFATO/ EVERTON MUFFATO

Procurador(es).....: CARLOS EDUARDO PEREIRA DUTRA/ LEONARDO COLOGNESE GARCIA

Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal em relação à mercadoria em operação tributada. Adesão ao Refis 2022. Perda do objeto recursal. Não conhecimento.

A adesão ao Refis 2022 pressupõe perda do objeto recursal quanto ao valor do crédito parcelado.

Correta a decisão singular que dispensou parte do crédito exigido, após comprovação e ajustes do lançamento. Desistência expressa dos respectivos recursos pelos sujeitos passivos solidários.

Preliminar de não conhecimento do recurso ordinário em razão de parcelamento, suscitada pela relatora, acolhida.

Reexame necessário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 117/2023 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6634727-3

Data da Sessão.: 03/04/2023

Autuado.....: IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA/ EDERSON MUFFATO / EVERTON MUFFATO

Procurador(es).....: CARLOS EDUARDO PEREIRA DUTRA/ LEONARDO COLOGNESE GARCIA

Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Adesão ao Refis 2022. Perda do objeto recursal. Não conhecimento.

A adesão ao Refis 2022 pressupõe perda do objeto recursal quanto ao valor do crédito parcelado.

Correta a decisão singular que dispensou parte do crédito exigido, após comprovação e ajustes do lançamento. Desistência expressa dos respectivos recursos pelos sujeitos passivos solidários.

Preliminar de não conhecimento do recurso ordinário em razão de parcelamento, suscitada pela relatora, acolhida.

Reexame necessário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 118/2023 2ª CÂMARA

P.A.F.: 6634726-5

Data da Sessão.: 17/04/2023

Autuado.....: IRMÃOS MUFFATO E CIA LTDA/ EDERSON MUFFATO/ EVERTON MUFFATO

Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Adesão ao Refis 2022. Perda do objeto recursal. Não conhecimento.

A adesão ao Refis 2022 pressupõe perda do objeto recursal quanto ao valor do crédito parcelado.

Correta a decisão singular que dispensou parte do crédito exigido, após comprovação e ajustes do lançamento. Desistência expressa dos

respectivos recursos pelos sujeitos passivos solidários.
Preliminar de não conhecimento do recurso ordinário em razão de parcelamento, suscitada pela relatora, acolhida.
Reexame necessário não provido.
Decisões unânimes.

Ementas de acórdãos do PLENO

Acórdão.....: 533/2022 PLENO P.A.F.: 6584166-5
Data da Sessão.: 13/10/2022
Autuado.....: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - HOTÉIS DEVILLE LTDA.
Procurador(es).....: MICHELLE HELOISE AKEL/ REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA/ ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO/ ALEXANDRE MEDEIROS RÉGNIER
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Falta de pagamento. Decadência inexistente.

Na ausência de comprovação inequívoca de pagamento antecipado no valor integral dos débitos exigidos, não há que se falar em homologação. Assim, o dispositivo a ser observado, para fins de determinação da ocorrência ou não da decadência, é o art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional.
Recurso de revisão do primeiro sujeito passivo não provido por maioria.

Acórdão.....: 534/2022 PLENO P.A.F.: 6628489-1
Data da Sessão.: 20/10/2022
Autuado.....: STAMP WORLD IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA./ STAMP WORLD IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTROS
Procurador(es).....: SHIGUEMASSA IAMASAKI
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal em operação tributada. Legitimidade passiva de terceiros. Decisão cameral recorrida parcialmente unânime.

Não logrando êxito em demonstrar a divergência de julgados quanto à matéria decidida por unanimidade no julgamento cameral, resta prejudicado o conhecimento do apelo neste tópico.
Quanto à ilegitimidade passiva dos terceiros, a medida descreveu de forma minuciosa a atuação de cada um dos sujeitos solidários, restando comprovado o seu interesse jurídico, e evidente infração à lei e ao contrato social, o que justifica a manutenção no polo passivo.
Preliminar de não conhecimento parcial do apelo, quanto ao mérito, por ausência de demonstração de divergência, suscitada pela Fazenda, acolhida por unanimidade.
Recurso de revisão dos sujeitos passivos, na parte conhecida, não provido por maioria.

Acórdão.....: 14/2023 PLENO P.A.F.: 6618612-1
Data da Sessão.: 02/02/2023
Autuado.....: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZONIA/ MICROSENS LTDA.
Procurador(es).....: MICHELLE HELOISE AKEL/ GIACOMO PARO/ PEDRO AFONSO FABI DEMARTINI/ HELOISA GUARITA SOUZA/ WILLIAM ROBERT NAHRA FILHO
Relator(a).....: LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS - Pedido de esclarecimento. Omissão. Não configuração.

A análise da existência de divergência entre os acórdãos paradigmas indicados pelo sujeito passivo e o acórdão recorrido foi devidamente realizada pelo Pleno, que decidiu pela não observância desse pressuposto de admissibilidade recursal.
Não configura omissão a simples irrisignação com o resultado do julgamento.
Pedido de esclarecimento apresentado pelo sujeito passivo principal rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 29/2023 PLENO P.A.F.: 6621913-5
Data da Sessão.: 23/02/2023
Autuado.....: PERICLES AUGUSTO KUSTER GUIMARÃES
Procurador(es).....: FABIO ROBERTO PORTELLA
Relator(a).....: LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ITCMD - Recurso de revisão. Ausência de demonstração de divergência.

Não conhecimento.

Ausente a indicação de acórdãos paradigmas para cotejo de divergência com a decisão recorrida, proferida por unanimidade na Câmara, não merece conhecimento o recurso de revisão apresentado.
Preliminar de não conhecimento do recurso de revisão do sujeito passivo, suscitada pela Representação Fiscal, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 39/2023 PLENO P.A.F.: 6630268-7
Data da Sessão.: 09/02/2023
Autuado.....: DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. /CELSON BENEDITO BEVILAQUA
Procurador(es).....: RICARDO BERNARDES MACHADO
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Recurso de revisão. Julgamento cameral com um terço de votos vencidos. Preliminar de ilegitimidade passiva não acolhida. Decisão mantida. Recurso a que se nega provimento.

Nos termos do art. 135 do Código Tributário Nacional, os diretores, gerentes e representantes de pessoas jurídicas de direito privado são pessoalmente responsáveis pelos créditos de obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração à lei. O segundo sujeito passivo possuía poderes de gerência na data da infração objeto da autuação e, portanto, tinha conhecimento das operações da sociedade. Correta a decisão cameral que, por maioria, não acolheu a preliminar de ilegitimidade passiva do sócio administrador. Recurso de revisão do sujeito passivo não provido por maioria.

Acórdão.....: 103/2023 PLENO P.A.F.: 6627545-0
Data da Sessão.: 28/03/2023
Autuado.....: CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL
Procurador(es).....: RICARDO COSTA BRUNO
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS - Recurso de revisão. Ausência de demonstração de divergência de julgados. Não conhecimento.

O sujeito passivo não demonstrou, por meio de acórdão, que a decisão tomada por unanimidade pela Câmara foi divergente de outra proferida na mesma Câmara, em outra Câmara ou no Pleno, descumprindo o disposto no artigo 62, "caput", inciso II, da Lei nº 18.877/2016.
Preliminar de diligência, para manifestação das partes em relação a novos documentos juntados aos autos, proposta de ofício pelo Relator, rejeitada por maioria.
Preliminar de não conhecimento do recurso de revisão do sujeito passivo, arguida pela Representação Fiscal, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 114/2023 PLENO P.A.F.: 6619252-0
Data da Sessão.: 07/02/2023
Autuado.....: BIG FRANGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Procurador(es).....: FABIO AUGUSTO CHILO
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Recurso de revisão. Adesão a parcelamento. Perda de objeto.

Não se conhece de recurso de revisão, por perda superveniente do objeto, ante a adesão a programa de parcelamento, realizada pelo recorrente, informada nos autos, impondo a confissão dos débitos discutidos e a renúncia à esfera administrativa.
Preliminar de não conhecimento do recurso de revisão do sujeito passivo, suscitada de ofício pelo Relator, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 115/2023 PLENO P.A.F.: 6611030-3
Data da Sessão.: 28/02/2023
Autuado.....: ST FILM DO BRASIL LTDA.
Procurador(es).....: EDUARDO BRUNING/ CIRO BRUNING
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Recurso de revisão. Ausência de demonstração de divergência. Inadmissibilidade

Não se conhece de recurso de revisão calcado na divergência entre julgados, quando o recorrente não os apresenta ou, quando os menciona, limita-se a transcrever as ementas dos acórdãos paradigmas, sem realizar o devido cotejo analítico entre esses e o caso em tela.
Inteligência do art. 62, § 1.º, da Lei nº 18.877/2016.

Preliminar de não conhecimento do recurso de revisão do sujeito passivo, suscitada pela Representação Fiscal, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 120/2023 PLENO **P.A.F.: 6632838-4**
Data da Sessão.: 20/04/2023
Autuado.....: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
Procurador(es)....: DANIELLA ZAGARI GONÇALVES
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS – Saídas ocultadas à tributação. Decisão cameral hígida. Divergência não demonstrada. Recurso de revisão não conhecido.

I – Não se cogita de nulidade da decisão por ausência de análise dos argumentos recursais, eis que a decisão bem enfrentou todas as questões suscitadas e a insurgência se revela como mero inconformismo com o resultado desfavorável.

II – Não se conhece das razões recursais quando o recorrente não atende os requisitos legais do artigo 62, inciso II, "caput", da Lei nº 18.877/2016. Preliminar de nulidade da decisão cameral, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada; e preliminar de não conhecimento do apelo, suscitada pela Representação Fiscal, acolhida. Decisões unânimes.

Acórdão.....: 123/2023 PLENO **P.A.F.: 6617554-5**
Data da Sessão.: 18/05/2023
Autuado.....: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA/ MARUMBI TECNOLOGIA LTDA.
Procurador(es)....: MICHELLE HELOISE AKEL/ MARCO ANTÔNIO GOMES BERHRNDT/ DANIELLA ZAGARI GONÇALVES
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS - Recursos de revisão. Decisão cameral hígida. Nulidade não configurada. Ausência de demonstração de divergência de julgados.

A decisão cameral está corretamente fundamentada, não tendo que se falar em nulidade. O segundo sujeito passivo não demonstrou, por meio de acórdão, que a decisão tomada por unanimidade pela Câmara foi divergente de outra proferida na mesma Câmara, em outra Câmara ou no Pleno, descumprindo o disposto no artigo 62, inciso II, "caput", da Lei nº 18.877/2016.

Recurso de revisão do primeiro sujeito passivo não provido. Preliminar de não conhecimento do recurso de revisão do segundo sujeito passivo, arguida pela Representação Fiscal, acolhida. Decisões unânimes.

Acórdão.....: 128/2023 PLENO **P.A.F.: 6625228-0**
Data da Sessão.: 25/05/2023
Autuado.....: ALIMENTOS ZAELI LTDA.
Procurador(es)....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Pedido de esclarecimento do autuado. Rejeição.

Não há qualquer omissão, obscuridade ou contradição no acórdão recorrido, bem como no voto proferido pelo Relator. O sujeito passivo não se conforma com o resultado do julgamento que, por maioria de votos (apenas um voto divergente), rejeitou a preliminar de nulidade da decisão cameral, por ele arguida.

Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 142/2023 PLENO **P.A.F.: 6633623-9**
Data da Sessão.: 01/06/2023
Autuado.....: M2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS EIRELI EPP/ ELITO ROBERTO MARCHETTI
Procurador(es)....: FERNANDO CESAR GALLO
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Decisão cameral unânime. Divergência de julgados não demonstrada. Apelo não conhecido.

Não se conhece de recurso de revisão em relação ao qual não foi cumprido requisito de admissibilidade.

Preliminar suscitada pela Representação Fiscal, de não conhecimento do apelo interposto pelo sujeito passivo, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 131/2023 PLENO **P.A.F.: 6634507-6**
Data da Sessão.: 04/05/2023
Autuado.....: L F DE JAIME - PRODUTOS PARA PETSHOP/ LEANDRO FERNANDES DE JAIME
Procurador(es)....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS – Recurso de revisão. Divergência não demonstrada. Não conhecimento.

O recorrente não se desincumbiu do ônus de comprovar a divergência necessária entre o acórdão recorrido e outro proferido por Câmara ou pelo Pleno do CCRF, razão pela qual seu recurso é inadmissível. Preliminar de não conhecimento do recurso de revisão, apresentada pela Representação Fiscal, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 150/2023 PLENO **P.A.F.: 6618687-3**
Data da Sessão.: 27/04/2023
Autuado.....: COMERCIAL DE MÓVEIS BRASÍLIA LTDA.
Procurador(es)....: ALIFRANCY PUSSI FARIAS ACCORSI/ RAQUEL MERCEDES MOTTA XAVIER
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Infração caracterizada.

O sujeito passivo, por ocasião das aquisições de telefones celulares, não mais era detentor de regime especial que o elegeu responsável pela retenção do ICMS devido pelo regime de substituição tributária nas operações de saídas interestaduais e nas de transferências.

Consequentemente, deveria proceder a retenção do imposto quando do ingresso das mercadorias em território paranaense, nos termos do art. 10 do Anexo X do Regulamento do ICMS/2012.

O recorrente não demonstrou, embora tivesse mais de uma oportunidade para fazê-lo, que o imposto devido pelo regime de substituição tributária foi recolhido nos termos estabelecidos na legislação, ou na forma então prevista no regime especial, mesmo que esse não estivesse mais vigente quando das aquisições das mercadorias, motivo pelo qual mantém-se a decisão cameral.

Recurso de revisão do sujeito passivo não provido por unanimidade.

66292/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 126 DE 23/06/2023

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NELSON KUGLER				180	02/02/2009 01/02/2019	04/09/2023 01/03/2024
11249205	1	NAAF-I	201829976			
IVANETE BRAZ TENORIO				30	03/05/2011 02/05/2016	03/07/2023 01/08/2023
15703075	1	NAAF-I	206273828			
IVANETE BRAZ TENORIO				30	03/05/2011 02/05/2016	11/09/2023 10/10/2023
15703075	1	NAAF-I	206273828			
OSWALDO MASSAYOSHI TANOUYE				30	02/02/2004 01/02/2009	10/07/2023 08/08/2023
35604057	1	NAAF-I	205833935			
JURANDIR GASPARD DE CAMPOS				30	02/02/2014 01/02/2019	24/07/2023 22/08/2023
40163620	1	NAAF-I	205717455			
ADRIANO PINTO				60	07/05/1996 06/05/2001	26/06/2023 24/08/2023
41002743	1	NAAF-I	206022086			
ANGELO CESAR CORREIA PINHEIRO				90	02/02/2014 01/02/2019	14/08/2023 11/11/2023
69270433	1	NAAF-I	205834575			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 127 DE 23/06/2023

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

EXCLUIR DA PORTARIA N. 84 DE 15/05/2023 O NOME DE LUIZ PEDRO BALISCKI
R.G. 42723657, LF - 1

66389/2023

PORTARIA N° 100/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23001676 e nº 23001680 DOE/SEFA,

RESOLVE

- a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 4.990.496,00 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e seis reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se,

Curitiba, em 22 de junho de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orcamento Estadual/SEFA

Página 1 de 6
N° controle: 23001130

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 100

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1302	DIRETORIA GERAL						
6015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	33903600	100	01	L	10.000,00	23001676
					TOTAL	10.000,00	
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	31911300	100	01	L	10.000,00	23001676
					TOTAL	10.000,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA						
2930	RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ						
6052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	33904700	100	01	L	8.000,00	23001676
					TOTAL	8.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
5002	AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E GOVERNANÇA DOS DADOS DA EDUCAÇÃO	44909300	107	09	L	137.000,00	23001676
					TOTAL	137.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4504	GESTÃO ADMINISTRATIVA						
6072	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETI	31909600	100	01	L	230.000,00	23001680
					TOTAL	230.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33903400	262	95	L	2.332.741,00	23001676
		33905900	262	95	L	50.000,00	23001676
		33909300	250	95	L	30.000,00	23001676
					TOTAL	2.412.741,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
						Página	2 de 6
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901400	284	95	L	25.000,00	23001676
		44905100	284	95	L	190.000,00	23001676
		44905200	101	01	L	59.755,00	23001676
					TOTAL	274.755,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	31909600	100	01	L	1.500.000,00	23001676
		33901400	100	01	L	200.000,00	23001676
		33903300	100	01	L	200.000,00	23001676
					TOTAL	1.900.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
6702	DIRETORIA GERAL						
6363	GESTÃO E APOIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES	33901800	100	01	L	8.000,00	23001680
					TOTAL	8.000,00	
					TOTAL	4.990.496,00	

Página 2 de 6

Página 3 de 6
Nº controle: 23001130

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 100

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	AL0	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE					
498	Marechal Cândido Rondon					
00000059	Pavimentar o Complexo Esportivo da Unioeste, Campus de Marechal Cândido Rondon.	284	95	L	190.000,00	23001676
				TOTAL	190.000,00	
				TOTAL	190.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 100

Página 4 de 6
Nº controle: 23001130

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL					
01300	CASA CIVIL					
1302	DIRETORIA GERAL					
6015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	33903900 100	01	L	10.000,00	23001676
TOTAL					10.000,00	
15	CASA MILITAR					
01500	CASA MILITAR					
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR					
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	31901300 100	01	L	10.000,00	23001676
TOTAL					10.000,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA					
02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ					
2930	RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ					
6052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	33903000 100	01	L	8.000,00	23001676
TOTAL					8.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5002	AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E GOVERNANÇA DOS DADOS DA EDUCAÇÃO	44905200 107	09	L	137.000,00	23001676
TOTAL					137.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
4504	GESTÃO ADMINISTRATIVA					
6072	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETI	31901100 100	01	L	230.000,00	23001680
TOTAL					230.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL					
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33903000 250	95	L	30.000,00	23001676
		33903000 262	95	L	50.000,00	23001676
		33903700 262	95	L	1.186.832,00	23001676
		33903900 262	95	L	1.145.909,00	23001676
TOTAL					2.412.741,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					

Página 5 de 6

04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33902000 284	95	L	20.800,00	23001676
		33903000 284	95	L	4.200,00	23001676
		44905100 284	95	L	3.600,00	23001676
		44905200 284	95	L	186.400,00	23001676
		44909200 101	01	L	59.755,00	23001676
TOTAL					274.755,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE					
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	31909200 100	01	L	1.500.000,00	23001676
		33903000 100	01	L	400.000,00	23001676
TOTAL					1.900.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES					
06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES					
6702	DIRETORIA GERAL					
6363	GESTÃO E APOIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES	33903900 100	01	L	8.000,00	23001680
TOTAL					8.000,00	
TOTAL					4.990.496,00	

Página 6 de 6
Nº controle: 23001130

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 100

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE					
330	Foz do Iguaçu					
00000058	Construir Passarela no Bloco de Pós-Graduação	284	95	L	3.600,00	23001676
TOTAL					3.600,00	
TOTAL					3.600,00	

66082/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0603 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta as quantidades de Óleo Diesel "A" a serem adquiridas por distribuidoras referidas nas informações prestadas pelas empresas de transporte público de passageiros beneficiárias e autorizadas pelos respectivos órgãos gestores, constantes do TAC no 4.844, de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, considerando o disposto no item 38-A do Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e no Termo de Acordo Coletivo nº 4.844, de 17 de junho de 2013, bem como considerando o contido no protocolo nº 20.630.696-3,

RESOLVE:

Art. 1º. As distribuidoras habilitadas a efetuarem a aquisição de óleo diesel “A” com o benefício fiscal do crédito presumido equivalente ao percentual de 80% (oitenta por cento) do valor da alíquota “ad rem” do ICMS da empresa Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.000.167/0809-70 e no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CAD/ICMS sob o nº 10700469-69, deverão observar as seguintes quantidades máximas de aquisição para o período de 1º de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme os requisitos e as condições previstos no item 38-A do Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017, e no TAC – Termo de Acordo Coletivo nº 4.844, de 17 de junho de 2013:

Distribuidora	CNPJ	Óleo Diesel “A” (litros)
Vibra Energia S.A.	34.274.233/0262-41	32.863.931,26
Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.	33.337.122/0166-35	11.020.656,35
Raízen S.A.	33.453.598/0244-99	7.232.001,60
Uní Combustíveis Ltda	76.994.177/0001-12	158.400,00
Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda.	00.209.895/0003-30	7.547.140,04

§ 1.º A quota semestral de que trata este artigo, bem como os respectivos fornecedores, são definidos a partir das informações prestadas pelas empresas de transporte público de passageiros beneficiárias e autorizadas pelos respectivos órgãos gestores, constantes do TAC nº 4.844, de 2013.

§ 2.º O volume mensal de aquisição pela distribuidora de combustível beneficiada pela redução da base de cálculo não poderá ser superior a 18% (dezoito por cento) do previsto para o semestre, bem como deve observar o mesmo limite mensal nas saídas para cada prestadora beneficiária.

§ 3.º A quantidade máxima de Biodiesel – B100 que poderá ser comercializada pelas usinas produtoras com o benefício fiscal do crédito presumido equivalente ao percentual de 80% (oitenta por cento) do valor da alíquota “ad rem” do ICMS será de 13,6363% da quantidade máxima de aquisição de Óleo Diesel “A” por cada distribuidora, conforme estabelecido neste artigo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Curitiba, 22 de junho de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

66170/2023

IPEM

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 22 DE 21/06/2023
ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO INICIO FIM DIAS
DELMO DE ALMEIDA FILHO 10378265 1 NAXVIII206103060 04/07/2023 04/07/2025 732

65525/2023

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

DIRETORIA-GERAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO SEIC n.º 012/2023

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, nomeado pelo Decreto no 400, de 6 de Fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei n.º 21.352/23, considerando o 15º Termo Aditivo do Contrato de Gestão 03/2016, firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de Indústria Comércio e Serviços - SEIC, e a INVEST PARANÁ, considerando a cláusula 7.2 do Contrato de Gestão 03/2016 - O ESTADO realizará a cada ano de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO uma avaliação global do cumprimento das obrigações deste Contrato, por meio de uma Comissão composta por representantes da Secretaria de Estado da Indústria Comércio e Serviços, Secretaria de Estado da Fazenda e da Casa Civil. Considerando as indicações oficiais dos representantes da Casa Civil e Secretaria da Fazenda, através do protocolo 20.553.317-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gustavo Wolff Erzinger, RG 5.998.838-7, nomeado pelo Decreto Estadual no 818, de 13 de março de 2023, para representar a SEIC como Responsável Fiscal no contrato de gestão 03/2016.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor comissão para avaliação e fiscalização do contrato de gestão 03/2016, referente ao ano de 2023, com coordenação pela SEIC:

I - Indicado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços: Gustavo Wolff Erzinger, RG 5.998.838-7 (Coordenador);

II - Indicado pela Secretaria de Fazenda: Titular: Gustavo Simiao Bitzer, RG 9851149;

III - Indicados pela Casa Civil: Titular: IZABELLA ANDRADE BRITO RG 9.720.990-1 Suplente: LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA RG 9.621.738-2

RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

66280/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 122/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.292.830-7)

I. AUTORIZO com base na Resolução nº 34/2023 SEJU e fundamento na Motivação da aquisição/contratação (fls. 03 mov. 03) e Mapa Comparativo de Preço 2023 (fls. 09 mov. 06) do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEJU, informações orçamentárias (fls. 32 mov. 25) do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEJU, bem como No Despacho nº 080/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (fls. 41 mov. 34) que atestaram os requisitos mínimos para **liberação dos recursos via COTA EXTRA do Fundo Rotativo** para aquisição de Material de Consumo, no valor total global de R\$ 3039,98 (três mil e trinta e nove reais e noventa e oito centavos com a empresa WANDERSON MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME CPF/CNPJ: 03.208.339/0001-76 para a CASA DE SEMILIBERDADE DE LONDRINA.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 302/2021-SEJU, de 16 de dezembro de 2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEJU para as providências cabíveis.

Curitiba, 20 de junho 2023.

Rubia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

66242/2023

Despacho nº 129/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.329.634-7)

I. AUTORIZO com base na Resolução nº 34/2023 SEJU e fundamento na Motivação da aquisição/contratação (mov. 03) e Mapa Comparativo de Preço 2023 (mov. 10) do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEJU, informações orçamentárias (mov. 19) do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEJU, bem como no Despacho nº 0193/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (mov. 27) que atestaram os requisitos mínimos para liberação dos recursos por meio de COTA EXTRA do Fundo Rotativo com a empresa MEDCLEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ nº 04.895.143/0001-60, para aquisição de produtos hospitalares no valor total global de R\$ 1.123,30 (um mil cento e vinte e três reais e trinta centavos), para atendimento CASA DE SEMILIBERDADE DE CURITIBA.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 302/2021-SEJU, de 16 de dezembro de 2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEJU para as providências cabíveis.

Curitiba, 21 de junho 2023.

Rubia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

66312/2023

PORTARIA N.º 33 / 2023

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 34 de 19 de abril de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1.025, de 23 de março de 2023, RESOLVE.

Art. 1º Realocar provisoriamente a servidora TACIANA COSTA NEVES, RG 8.185.914-0, cargo de Agente de Execução, na função de Agente de Segurança Socioeducativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, da Casa de Semiliberdade Feminina para o Centro de Socioeducação de Curitiba.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 20 de junho de 2023.

Rubia Rossi
Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU
66060/2023

Despacho nº 106/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.238.350-5)

I. AUTORIZO com base na Resolução nº 34/2023 SEJU e fundamento na Motivação da aquisição/contratação (mov. 02) e Mapa Comparativo de Menor Preço 2023 (mov. 02) do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEJU, informações orçamentárias (mov. 36) do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEJU, bem como no Despacho nº 182/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (mov. 42) que atestaram os requisitos mínimos para **liberação dos recursos via COTA EXTRA do Fundo Rotativo** para contratação de serviços de manutenção do telhado e adequações conforme necessidades apontadas pelo corpo de bombeiros do CENSE Joana Richa (Curitiba), no valor total de R\$ 68.540,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais), com a empresa DAVEL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ: 13.585.722/0001-05.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 302/2021-SEJU, de 16 de dezembro de 2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEJU para as providências cabíveis.

Curitiba, 14 de junho 2023.

Rubia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

66278/2023

Despacho nº 132/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.596.627-7)

I. AUTORIZO com base na Resolução nº 34/2023 SEJU e fundamento na Motivação da aquisição/contratação (mov. 03) e Mapa Comparativo de Preço 2023 (mov. 15) do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEJU, informações orçamentárias (mov. 25) do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEJU, bem como no Despacho nº 0194/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (mov. 27) que atestaram os requisitos mínimos para liberação dos recursos por meio de COTA EXTRA do Fundo Rotativo com a empresa FLEX COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA CNPJ nº 38.035.778/0001-09, para aquisição de 12 (doze) cadeiras ergonômicas no valor total global de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), para atendimento CASA DE SEMILIBERDADE FEMININA DE CURITIBA.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 302/2021-SEJU, de 16 de dezembro de 2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEJU para as providências cabíveis.

Curitiba, 22 de junho 2023.

Rubia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

66282/2023

Despacho nº 138/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.565.230-2)

I. AUTORIZO com base na Resolução nº 34/2023 SEJU e fundamento na Motivação da aquisição/contratação (mov. 03) e Mapa Comparativo de Preço 2023 (mov. 06) do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEJU, informações orçamentárias (mov. 19) do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEJU, bem como no Despacho nº 0192/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (mov. 22) que atestaram os requisitos mínimos para liberação dos recursos por meio de COTA EXTRA do Fundo Rotativo com a empresa MARTINOTI & OLIVEIRA LTDA CNPJ nº 24.755.519/0001-48, para aquisição de cortinas de persiana no valor total global de R\$ 8.272,00 (oito mil duzentos e setenta e dois reais), para atendimento CASA DE SEMILIBERDADE DE LONDRINA.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 302/2021-SEJU, de 16 de dezembro de 2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEJU para as providências cabíveis.

Curitiba, 21 de junho 2023.

Rubia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

66319/2023

Despacho nº 105/2023 – DG/SEJU

(Protocolo nº 20.329.481-6)

I. **AUTORIZO** com base na Resolução nº 34/2023 SEJU e fundamento na Motivação da aquisição/contratação (fls. 03)e Mapa Comparativo de Menor Preço 2023 (fls. 06) do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEJU, informações orçamentárias (fls. 52) do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEJU, bem como no Despacho nº 181/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (fls. 57) que atestaram os requisitos mínimos para **liberação dos recursos via COTA EXTRA do Fundo Rotativo para Contratação de serviço de pintura Anti-chamas para uma área de 1.694 m² de forro de madeira da edificação, através de tinta Intumescente, no valor de R\$ 93.876,00 (noventa e três mil, oitocentos e setenta e seis reais).**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 302/2021-SEJUF, de 16 de dezembro de 2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEJU para as providências cabíveis.

Curitiba, 14 de junho 2023.

Rubia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

66395/2023

Despacho nº 128/2023 – DG/SEJU

(Protocolo nº 20.557.700-9)

I. **AUTORIZO** com base na Resolução nº 34/2023 SEJU e fundamento na Motivação da aquisição/contratação (fls. 03 mov. 02) e Mapa Comparativo de Preço 2023 (fls. 09 mov. 06) do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEJU, informações orçamentárias (fls. 68 mov. 25) do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEJU, bem como na Informação Técnica nº 0191/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (fls. 72 mov. 29) que atestaram os requisitos mínimos para **liberação dos recursos via COTA EXTRA do Fundo Rotativo para aquisição de todos para o CENSE FOZ DO IGUAÇU no valor total de R\$56.950,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) com a empresa PARANÁ COMÉRCIO DE TOLDOS E LONAS LTDA - CNPJ: 16513857000145.**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 302/2021-SEJU, de 16 de dezembro de 2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEJU para as providências cabíveis.

Curitiba, 21 de junho 2023.

Rubia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

66375/2023

Despacho nº 125/2023 – DG/SEJU

(Protocolo nº 20.560.896-6)

I. **AUTORIZO** com base na Resolução nº 34/2023 SEJU e fundamento na Motivação da aquisição/contratação (fls. 03 mov. 03) e Mapa Comparativo de Preço 2023 (fls. 10 mov. 07) do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEJU, informações orçamentárias (fls. 23 mov. 16) do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEJU, bem como no Despacho nº 0172/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (fls. 31 mov. 24) que atestaram os requisitos mínimos para liberação dos recursos por meio de COTA EXTRA do Fundo Rotativo com a empresa **ELETRO KAIROS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CPF/CNPJ: 07.955.382/0001-56**, para aquisição de Material de Consumo no valor total global de R\$ 1.301,31 (mil trezentos e um reais e trinta e um centavos), para substituição de refletores queimados e demais itens acessórios, todos nas mesmas condições e parâmetros dos originais para a CASA DE SEMILIBERDADE DE LONDRINA.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 302/2021-SEJU, de 16 de dezembro de 2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEJU para as providências cabíveis.

Curitiba, 20 de junho 2023.

Rubia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

66382/2023

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral das**Entidades da Sociedade Civil do COPEDH/PR - Biênio 2023/2025**

A Comissão Eleitoral instituída pela Deliberação nº 001/2023 do COPEDH/PR, reunida em modo virtual no dia 22 de junho de 2023, no grupo de whatsapp, analisou os questionamentos apresentados pela representante indicada da entidade Rede de Mulheres Negras, ao [Resultado Final das Eleições Sociedade Civil 2023-2025](#), e torna público essa análise, **quanto ao critério de desempate de entidades com mesma quantidade de votos:**

I. Questionamento apresentado via e-mail:

Data: 22/06/2023 13:23 Para: "Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná COPEDPR" <copedh@sejuf.pr.gov.br>

Bom dia.

Recebi por aplicativo de mensagem documento do COPEDH, elaborado pela comissão organizadora do processo eleitoral das entidades da sociedade civil do COPEDH - Biênio 2023/2025 informando o resultado final da eleição. Neste documento está descrito que a data de fundação da Rede de Mulheres Negras do Paraná seria em 18/09/2006.

Encaminhei no mesmo aplicativo de mensagem a cópia do estatuto de nossa organização que informa em seu Art 1º que a data de nossa fundação é 04 de fevereiro de 2006. Com isso, utilizando o critério de desempate deliberado durante a assembleia de eleição mudamos de 4º suplente para 3º suplente.

Com espanto fui informada que, diferente do critério apresentado pelo presidente da comissão eleitoral durante o processo de eleição, que tratou os empates como casos omissos e deliberou que o desempate seria pela data de fundação da organização, foi optado por utilizar a data de outro documento, o cartão CNPJ.

Com isso, questiono formalmente:

- 1) Qual instância do COPEDH pode alterar deliberação em plenária?
- 2) De onde parte o entendimento que data de fundação da organização equivale a data do Cartão CNPJ? O CNPJ pode ser realizado anos após a fundação. Ter CNPJ é uma exigência para concorrer, mas não equivale ao processo de fundação de uma organização.

Seguem em anexo os documentos citados

Enfa Dda Juliana Mittelbach

Coordenadora Executiva Adjunta da Rede Mulheres Negras PR

Articulação Nacional da Enfermagem Negra

Marcha Mundial das Mulheres

II. O Conselheiro COPEDH, Anderson Rodrigues, integrante da Comissão Eleitoral instituída pela [Deliberação nº 01/2023 do COPEDH/PR](#), apresentou o seguinte voto escrito:

I – RELATÓRIO:

Este processo envolve a Rede de Mulheres Negras – PR, onde a recorrente questiona a data de fundação da organização, argumentando que esta deve ser a data em que a organização começou a funcionar, e não a data em que foi registrada na Receita Federal.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A controvérsia envolve como interpretar a data de fundação de uma organização, principalmente em relação à sua definição legal. Recorrer à legislação aplicável e aos princípios jurídicos pertinentes é necessário para resolver esse impasse.

O artigo 5º, inciso XVIII da Constituição Federal do Brasil garante o direito à livre associação para fins lícitos, e o estado não pode interferir na organização interna das associações. Essa liberdade associativa é considerada fundamental.

Uma das bases do Estado Democrático de Direito é essa liberdade associativa.

Além disso, o artigo 53 do Código Civil Brasileiro estabelece a existência legal das associações, determinando que seu ato constitutivo deve ser registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas para obter personalidade jurídica. Essa medida legal cria um marco formal para a aquisição da identidade jurídica da associação.

A data de inscrição junto à Receita Federal é um requisito formal para a regularização fiscal da organização, mas não pode ser confundida com a data de fundação da associação. A inscrição fiscal é apenas um ato administrativo necessário para cumprir as obrigações tributárias da empresa, não tendo o poder de determinar se a empresa existe ou não. Assim, a data da fundação de uma organização deve ser interpretada como a data em que seus fundadores e membros começaram a trabalhar para os objetivos e metas estabelecidos em seu estatuto.

III— DISPOSITIVO

Diante do exposto, acredito que a data de fundação da Rede de Mulheres Negras – PR deve ser considerada a data em que as atividades relacionadas à sua fundação começaram, não a data em que a organização foi registrada na Receita Federal. A inscrição fiscal é um ato meramente formal que não muda a data da fundação da organização.

Portanto, acolho o recurso da Rede de Mulheres Negras - PR porque entendo que a data de fundação da organização equivale ao início das atividades relacionadas à sua fundação, de acordo com a fundamentação jurídica apresentada. É como voto.

A Comissão Eleitoral decidiu acompanhar o voto acima descrito. E passando a responder às questões apresentadas, assim se posicionou:

1) A instância adequada para alterar deliberação em Plenária do COPEDH é apenas uma outra Plenária, conforme art. 12 de seu [Regimento Interno](#).

2) Houve uma impropriedade na confecção do documento [Resultado Final das Eleições Sociedade Civil 2023-2025](#). Foi utilizado o termo "Data de Fundação", quando na verdade restou observado a "Data de Abertura do

Cartão CNPJ", conforme tratado na [Assembleia de Eleição](#). Assim, a Comissão Eleitoral, tendo em vistas os efeitos da decisão de acompanhar o voto do Conselheiro acima referenciado: Considerando como critério de desempate a data constante no Estatuto da Entidade, seja a indicada de fundação, conforme anexo único; Publica o novo Resultado Final das Eleições Sociedade Civil 2023-2025, tornando sem efeito a publicação anterior, alterando, pelo critério adotado, a classificação da terceira e quarta suplência. Curitiba - PR, 23 de junho de 2023.

MARCEL **JERONYMO** **LIMA** **OLIVEIRA**
Conselheiro COPEDH
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral das Entidades da Sociedade Civil do COPEDH/PR - Biênio 2023/202

Anexo Único**Resultado Final das Eleições Sociedade Civil 2023-2025**

- a) **Entidades Titulares Curitiba, RMC e Litoral**
- Grupo Dignidade - **17 Votos** - Data de Abertura do CNPJ: 19/08/1992 - Data Estatuto: 14/03/1992
 - União Brasileira de Mulheres - Seção Paraná - **14 Votos** - Data de Abertura do CNPJ: 09/03/1989 - Data Estatuto: 13/09/2003
 - Terra de Direitos - **11 Votos** - Data de Abertura do CNPJ: 27/06/2002 - Data Estatuto: 18/05/2021
 - Conselho Regional de Serviço Social do Paraná - **10 Votos** - Data de Abertura do CNPJ: 12/01/1981 - Data Estatuto: 21/11/2005
- b) **Entidades Titulares Interior**
- Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu - Casa de Malhú - **28 Votos** - Data de Abertura do CNPJ: 14/09/2016 - Data Estatuto: 19/10/2019
 - Associação Flor de Lis LGBT - **25 Votos** - Data de Abertura do CNPJ: 22/07/2016 - Data Estatuto: 27/11/2015
 - Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz do Iguaçu - **21 Votos** - Data de Abertura do CNPJ: 19/11/1993 - Data Estatuto: 20/05/1990
 - Centro de Direitos Humanos de Londrina - **21 Votos** - Data de Abertura do CNPJ: 21/10/1998 - Data Estatuto: 17/12/2022
- c) **Entidades Suplentes Cômputo Geral**
- Associação Nubia Rafaela Nogueira ALGBTI+ - **17 Votos** - Data de Abertura do CNPJ: 14/08/2017 - Data Estatuto: 15/07/2017
 - Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná - **8 Votos** - Data de Abertura do CNPJ: 14/01/1971 - Data Estatuto: 09/02/2003
 - Rede de Mulheres Negras do Paraná - **8 Votos** - Data de Abertura do CNPJ: 18/09/2006 - Data Estatuto: 04/02/2006
 - Associação Fênix - **8 Votos** - Data de Abertura do CNPJ: 03/08/2006 - Data Estatuto: 11/04/2006
 - APP - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná - **6 Votos** - Data de Abertura do CNPJ: 06/05/1970 - Data Estatuto: 26/04/1947
 - Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região - **6 Votos** - Data de Abertura do CNPJ: 25/10/2005 - Data Estatuto: 28/12/2004
 - Ação Social Irmandade Sem Fronteiras - **6 Votos** - Data de Abertura do CNPJ: 31/01/2020 - Data Estatuto: 05/06/2020
 - Central Única dos Trabalhadores do Paraná - **4 Votos** - Data de Abertura do CNPJ: 26/09/1990 - Data Estatuto: 28/08/1983

66418/2023

PORTARIA N.º 30 / 2023

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 34 de 19 de abril de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 1.025, de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores conforme quadro abaixo para responderem pelas atribuições de Diretor de Centro de Socioeducação ou de Casa de Semiliberdade, estabelecidas no artigo 11º da Resolução n.º. 044/2016 – SEJU, bem como, pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual n.º 1.358/2015;

NOME	RG	LOCAL
ELOI KASSIANO VALIATI BECKHAUSER	5966343-7	Centro de Socioeducação de Pato Branco
ANA MARIA CAMPOS MACHADO	7324880-9	Casa de Semiliberdade de Cascavel

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 151/2020 de 02/06/2020 que designou o servidor ALVANIR ZANELLA, RG n.º 6.087.611-8 para responder pelas

atribuições de Diretor do Centro de Socioeducação de Pato Branco.

Art. 3º Publique-se.

Curitiba, 14 de junho de 2023.

Rubia Marcieli de Lima Rossi

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

66025/2023

Despacho n.º 121/2023 – DG/SEJU
(Protocolo n.º 20.577.026-7)

I. AUTORIZO com base na Resolução n.º 34/2023 SEJU e fundamento na Motivação da aquisição/contratação (fls. 03 mov. 02) e Mapa Comparativo de Preço 2023 (fls. 07 mov. 02) do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEJU, informações orçamentárias (fls. 20 mov. 09) do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEJU, bem como na Informação n.º 0189/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (fls. 28 mov. 17) que atestaram os requisitos mínimos para **liberação dos recursos via COTA EXTRA do Fundo Rotativo** contratação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS (despesas com serviços de remoção, sepultamento. Translações) para utilização pelo **CENSE PONTA GROSSA** no valor total de **R\$10.056,00 (dez mil e cinquenta e seis reais)** com a empresa **FUNERÁRIAS RIO BRANCO LTDA - CNPJ: 85.468.072/0001-10**.

II. CONDICIONO ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução n.º 302/2021-SEJU, de 16 de dezembro de 2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEJU para as providências cabíveis.

Curitiba, 20 de junho 2023.

Rubia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

66268/2023

Secretaria do Planejamento**RESOLUÇÃO N.º 033 / 2023 / SEPL**

Designação de Servidores.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023; Considerando o Programa Paraná Seguro – BID, financiado parcialmente pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, sob a execução e utilização dos recursos pelo Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, e; Considerando o disposto no art. 6º do Decreto n.º 11.824, de 11 de agosto de 2014, em que fica instituída a Unidade de Coordenação Geral do Programa Paraná Seguro- BID, denominada UCE/Paraná Seguro – BID, para dar suporte à execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação de todo o processo de gestão do Programa; Considerando o contido no eProtocolo n.º 20.240.371-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos, abaixo relacionados, para comporem a UCE/Paraná Seguro – BID.

I - Coordenadora Geral: Chayanne Alessandra Telles, RG n.º 7.611.291-6/PR.

II - Coordenador Adjunto: Fabricio Miyagima, RG n.º 7.258.637-9/PR.

Art. 2º. Revoguem-se às disposições em contrário.

Curitiba, 20 de junho de 2023.

Assinado Eletronicamente
FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral / SEPL

66124/2023

Secretaria da Saúde**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

Protocolo 20.219.164-9

- 1. AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho n.º 664/2022 AJU/GS/SEA e Resolução Sesa n.º 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato n.º 0306.2162/2019 do Laboratório São Francisco / Laboratório Viver De Análises Clínicas Ltda, localizado no Município de Apucarana,

inscrito no CNPJ sob nº 79.105.110/0001-78, Cnes nº 2439425, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023

- O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução Sesa nº 302/2023.
- O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 31.123,05 (trinta e um mil cento e vinte e três reais e cinco centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 21 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

66009/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.901.187-1

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, **Informação nº 335/2023-PRC/PGE**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **AMOA Associação Medianeirense de Atendimento Especializado**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.736.225/0001-50, CNES nº 5689872, com sede na Rua Paulinho Valiati S/N, bairro Itaipu, na Cidade de Medianeira, estado do Paraná, para realização de **procedimentos ambulatoriais de média complexidade em Reabilitação Intelectual** para os usuários do Sistema Único de Saúde.
- O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo na programação financeira de média complexidade em Reabilitação Intelectual para atendimento os usuários do Sistema Único de Saúde, sendo acrescido o valor mensal de **R\$ 7.704,12 (sete mil e setecentos e quatro reais e doze centavos)**, devido a ampliação dos serviços já realizados em detrimento à necessidade de atender a demanda reprimida na assistência à saúde dos usuários do SUS, conforme Deliberação CIB nº 01 de 27/07/2021, anuência do Secretário de Estado da Saúde do Paraná à folha 68 e documento de concordância emitido pela representante do estabelecimento à folha 71, ambos constantes no protocolo 15.877.500-0, em apenso a este.
- O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato, passa a ser de **R\$ 38.520,60** (trinta e oito mil e quinhentos e vinte reais e sessenta centavos), com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fundo 255, sendo o valor até a sua vigência de **R\$ 77.041,20** (setenta e sete mil e quarenta e um reais e vinte centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 21 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

66222/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.540.420-1

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araruna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.715.010/0001-75, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços

de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos Material Educativo e Esportivo; Material de Limpeza e Produtos de Higiene; Material Copa e Cozinha; Uniformes, tecidos e aviamentos.

- O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 10.425,30 (dez mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) com recursos da SESA/ FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

66362/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.386.104-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Municipal Doutor Shiguero Valdemar Osaku, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.798355/0001-77, em cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital Municipal Doutor Shiguero Valdemar Osaku.
- O presente Convênio não envolve repasse de recursos.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

66366/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0792/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal especificam âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Luã Eyer, RG nº 771.168-8, Técnico Administrativo, Rommel Frederico Sprenger Caetano, RG nº 8.791.847-5, Técnico Administrativo e Eliane Cristina Sanches Maziero, RG nº 4.476.825-9, Enfermeira, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 20.193.266-1, em desfavor do servidor Jose Augusto Cadedo Neves, RG 3.557.745-9, Auxiliar de Saúde, lotado no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, que em tese, apresentou faltas injustificadas e supostamente, teria descumprido os deveres descritos no Art. 279, incisos I, II, V, VI, suposta prática das condutas proibidas no Art. 285, inciso XV, da Lei Estadual nº 6.174/1970 sujeitando-se, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação da penalidade prevista no artigo 293, inciso V, alínea b e k, da mesma legislação.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Luã Eyer, RG 771.168-8, Técnico Administrativo.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0504/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11409 em 02/05/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 14 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

63402/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0852/2023

Prorroga por 30 dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2.023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2.014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1.970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2.021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis (Quarta Prorrogação) o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0438/2022 publicada no Diário Oficial do Estado em 11/07/2022, Edição nº 11214, destinada a apurar os fatos constantes no protocolo nº **18.672.885-8**, com base no disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº 5.792/2012, nos arts. 88 e 89 da Lei estadual nº 20.656/2021 e Decreto Estadual nº 12.816/2022.

Art. 2º A Quarta Prorrogação conta-se a partir de 03/06/2023 estendendo-se até 18/07/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

66426/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0793/2023

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1.970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2.021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **Tatiane Fatima Gregorio**, RG 14.920.469-5/PR, Técnica de Enfermagem e **Diogo Weiss**, RG 9.431.602-2/PR, Administrador, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinada a averiguar os fatos constantes no protocolo nº **18.768.950-3**, a fim de apurar a conduta da servidora **Dayane Lacerda Buchner Garcia**, RG 8.841.588-4/PR, Técnica de Enfermagem, lotada

na 14ª Regional de Saúde, em tese, por ter descumprido os deveres elencados no art. 279, incisos, III, V, VI, XIV e XVII da Lei Estadual nº 6174/1970.

Art. 2º A função de **Presidente** da Comissão fica atribuída a servidora **Tatiane Fatima Gregorio**.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0400/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11400 em 17/04/2023, a Resolução SESA nº 0738/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição 11307 em 28/11/2022 e Resolução SESA nº 0560/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição 11249 em 29/08/2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

64427/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0794/2023

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **José Marcondes Ribeiro Pessoa**, RG 6.365.870-7/PR, Inspetor de Saneamento e **Regiane Maria Serra Hoeldtke**, RG 5.204.963-6/PR, Enfermeira, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinada a averiguar os fatos constantes no protocolo nº **19.957.586-4**, a fim de apurar a conduta do servidor **Carlos Alberto dos Santos Theodoro**, RG 6.330.699-1-PR, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Regional de Ponta Grossa, em tese, por ter descumprido os deveres elencados no art. 279, incisos, III, VII e XIV da Lei Estadual nº 6174/1970.

Art. 2º A função de **Presidente** da Comissão fica atribuída ao servidor **José Marcondes Ribeiro Pessoa**.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0351/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11392 em 03/04/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 16 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

64432/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0801/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2.023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2.014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1.970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2.021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras **Gerti Schafer Berto**, RG nº 2.142.693-8/PR, Enfermeira; **Karina Pes**, RG nº 14.130.389-9/PR, Enfermeira; **Andriele Roberta Gerardi**, RG nº 9.034.686-5/PR, Enfermeira, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 19.939.801-6, em desfavor da servidora **Ana Helena Trochimczuk Olchanowska**,

RG 2.088.449-5-PR, Médica, lotada no Hospital do Trabalhador, em tese, por ocorrência de infração disciplinar ou improbidade administrativa e supostamente ter infringido o Art. 272, § 2º, Art. 279, incisos V e VI, bem como as proibições contidas no Art. 285, da Lei Estadual nº 6.174/1970, sujeitando-se, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de uma das penalidades previstas no Art. 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída a servidora Gerti Schafer Berto.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 060/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 23/01/2023, Edição nº 11344, Resolução SESA nº 090/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 27/01/2023, Edição nº 11348, Resolução SESA nº 397/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/04/2023, Edição nº 11400;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

66054/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0851/2023

Prorroga por 30 dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal especificano âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis (Primeira Prorrogação) o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0271/2023 publicada no Diário Oficial do Estado em 20/03/2023, Edição nº 11382, destinada a apurar os fatos constantes no protocolo nº 19.837.325-7, com base no disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº 5.792/2012, nos arts. 88 e 89 da Lei estadual nº 20.656/2021 e Decreto Estadual nº 12.816/2022.

Art. 2º A Primeira Prorrogação conta-se a partir de 23/08/2023 estendendo-se até 05/10/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

66344/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0795/2023

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal especificano âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **Luciano de Oliveira Mai Porzky**, RG nº 4.942.634-8/PR, Odontólogo e **Cleuza da Luz Batista Cirineo**, RG nº 8.525.383-2/PR, Assistente de Farmácia, para comporem **Comissão de Sindicância**, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinada a averiguar os fatos constantes no **protocolo nº 20.146.566-4**, a fim de apurar a conduta do servidor **Rogério Darques Rodrigues**, RG 7.001.234-4, Motorista, cedido pelo município de Tibagi ao Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Luiza Borba Carneiro, em razão de suposto envolvimento em acidente com veículo oficial do Estado e, em tese, inobservância dos deveres contidos no artigo 279, inciso IX, da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º A função de **Presidente** da Comissão fica atribuída ao servidor **Luciano de Oliveira Mai Porzky**.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0449/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11404 em 24/04/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 16 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

64501/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0796/2023

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal especificano âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **Luis Gabriel Mendes de Souza**, RG 9.398.605-9/PR, Assistente de Farmácia e **Andrea Simone da Silva Jansen Pereira**, RG 13.077.725-2/PR, Enfermeira, para comporem **Comissão de Sindicância**, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinada a averiguar os fatos constantes no **protocolo nº 20.121.296-0**, a fim de apurar a conduta do servidor **Jorge Tadeu Pereira de Lara**, RG 3.175.010-5/PR, Auxiliar de Manutenção, lotado no Núcleo Administrativo Setorial, em razão de suposto acidente com veículo oficial do Estado e, em tese, inobservância dos deveres contidos no artigo 279, inciso IX, da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º A função de **Presidente** da Comissão fica atribuída ao servidor **Luis Gabriel Mendes de Souza**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 16 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

64512/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0797/2023

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal especificano âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **Ginalva Oliveira de Andrade**, RG 6.719.007-6 /PR, Enfermeira e **Emanuelle Fiorio Zocoler Machado**, RG 7.058.754-8/ PR, Enfermeira, para comporem **Comissão de Sindicância**, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinada a averiguar os fatos constantes no **protocolo nº 19.929.418-0**, a fim de apurar a conduta do servidor **Marcelo Ruela de Oliveira**, RG 6.172.288-2, Enfermeiro, lotado no Hospital Dr. Anísio Figueiredo, que, supostamente, faltou com urbanidade nas dependências do Hospital e, em tese, descumpriu os deveres elencados no artigo 279, incisos III e XIV da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º A função de **Presidente** da Comissão fica atribuída ao servidor **Ginalva Oliveira De Andrade**.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0219/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11395 em 10/04/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

64517/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0798/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **Gilberto de Quadros**, RG nº 3.284.596-7/PR, Médico Veterinário, **Caroline Gianna da Silva**, RG nº 10.180.792-4/PR, Fisioterapeuta e **Alice Bernadete Slezinsky Simioni**, RG nº 4.473.767-1/PR, Enfermeiro, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do **protocolo nº 20.474.718-0, em desfavor do servidor Rubens Spinardi**, RG nº 5.679.399-2/PR, Motorista, lotado no Hospital Regional de Ponta Grossa, que supostamente teria utilizado o veículo oficial para finalidade diversa da prevista para uso regular, e em tese, teria descumprido os Art. 279, incisos III, V, VI, XIV da Lei Estadual nº 6.174/1970, bem como as proibições contidas no Art. 285, incisos IV, XIV, XVI e XVIII da mesma legislação, sujeitando-se, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a uma das penas previstas no artigo 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º Determinar o **Afastamento Cautelar** do servidor **Rubens Spinardi** de acordo com o disposto no art. 103 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 3º A função de Presidente fica atribuída ao servidor **Gilberto de Quadros**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

65924/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0799/2023

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **Sergio Antonio Bottaro**, Engenheiro Sanitarista, RG 1.274.482-0 e **Jairo Aparecido Peres**, Técnico de Saúde, RG 3.455.276-2, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos

artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinada a averiguar os fatos constantes no **protocolo nº 20.019.781-0**, a fim de apurar a **conduta do servidor Aécio Carlos Conchon**, RG 3.208.485-0/PR, Motorista, lotado no Hospital Dr. Anísio Figueiredo (Londrina), em razão de suposta falta de urbanidade e, em tese, inobservância dos deveres previstos no artigo 279, incisos III e XIV, da Lei Estadual 6174/1970.

Art. 2º A função de **Presidente** da Comissão fica atribuída ao servidor **Sergio Antonio Bottaro**.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0421/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11400 em 17/04/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

65940/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0800/2023

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **Clarilene Claro Dos Santos**, RG nº 7.558.118-1/PR, Enfermeira e **Seme Youssef Reda**, RG nº 3.476.179-5/PR, Farmacêutico, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinada a averiguar os fatos constantes no **protocolo nº 18.555.297-7**, a fim de apurar a **conduta do servidor Murilo Lourenço Ferminguez**, RG 14.949.721-8/PR, Inspetor de Saneamento, lotado na Vigilância Sanitária da 06ª Regional de Saúde, desta Secretaria de Estado da Saúde, que supostamente se envolveu em acidente de trânsito com veículo oficial do Estado e, em tese, descumpriu o Artigo 279, Incisos VI e IX, da Lei 6.174/1970.

Art. 2º A função de **Presidente** da Comissão fica atribuída a servidora **Clarilene Claro Dos Santos**.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 576/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 05/09/2022, Edição nº 11254, Resolução SESA nº 709/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 07/11/2022, Edição nº 11295, Resolução SESA nº 195/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 13/03/2023, Edição nº 11377 e Resolução SESA nº 528/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/05/2023, Edição nº 11413.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 22 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

65931/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 248 – 20 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Concede férias regulares no mês de Maio de 2023 aos agentes públicos.

O **Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná**, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares no mês de **Junho de 2023** aos agentes e empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, constantes no **Anexo I**, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 20 DE JUNHO ABRIL DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

ANEXO I – Parte integrante da Portaria n.º 248/2023.

UNIDADE	NOME	Período aquisitivo	Fruição Férias
CPPI	JOAO CARLOS MINOZZO	15/07/2021 a 14/07/2022	12/06/2023 a 11/07/2023
HDSR	IVONETE MARIA MAZON	08/02/2022 a 07/02/2023	26/06/2023 a 10/07/2023
HIWM	ELISANGELA DALMAZ FREITAS	03/07/2021 a 02/07/2022	12/06/2023 a 01/07/2023
HIWM	LILIANE MACHADO DO AMARAL	14/12/2021 a 13/12/2022	05/06/2023 a 04/07/2023
HRL	ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSARIO	21/09/2022 a 20/03/2023	12/06/2023 a 01/07/2023
HRL	LUCIANO WAGNER ROSA	22/09/2022 a 21/03/2023	12/06/2023 a 01/07/2023
HRL	LUIZ FELIPE SILVA CORREA	03/09/2022 a 02/03/2023	05/06/2023 a 24/06/2023
HRNP	LETICIA DE AQUINO FRIAS TONET	12/07/2021 a 11/07/2022	19/06/2023 a 03/07/2023
HRNP	LUKAS THADEU DE OLIVEIRA LIMA	03/01/2022 a 02/01/2023	19/06/2023 a 03/07/2023
HRS	CELIO ROBERTO BET	01/06/2021 a 31/07/2022	26/06/2023 a 25/07/2023
HRS	JUSSARA CRISTINA FEO	01/12/2021 a 30/11/2022	05/06/2023 a 19/06/2023
HRS	THAINA APARECIDA DA SILVA	01/04/2022 a 31/03/2023	19/06/2023 a 03/07/2023
HRS	VERIDIANA FERREIRA RECHEMBAK	16/02/2021 a 15/08/2022	05/06/2023 a 04/07/2023
HZNL	MARY MISHINA OKANO	07/10/2021 a 06/10/2022	19/06/2023 a 03/07/2023
SEDE	CRISTIAN ALBERT DA COSTA DE FREITAS	11/04/2022 a 10/04/2023	26/06/2023 a 15/07/2023
SEDE	FRANCIANI APARECIDA DE LARA	16/08/2021 a 15/08/2022	12/06/2023 a 01/07/2023
SEDE	REGINALDO DOMINGOS	10/01/2022 a 09/01/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
SEDE	SUELLEN PEIXOTO LINHARES	01/07/2021 a 30/06/2022	12/06/2023 a 26/06/2023

66407/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 253 – 22 D JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 18 de 18 de novembro de 2021.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar “a pedido” ELIEZER DE FREITAS RIBEIRO, RG n.º 9.158.287-2/PR, do cargo de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Infraestrutura Operacional (NIOP) do Hospital Regional do Norte Pioneiro, a partir de 13 de junho de 2023.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 22 JUNHO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
66409/2023

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO N.º 394/2023

Afastar servidor para exercer cargo de Segundo Secretário do SINPOAPAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Lei Estadual n.º 10.981, de 27 de dezembro de 1994, Decreto Estadual n.º 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual n.º 012, de 1º de janeiro de 2023 e, considerando o contido no protocolo n.º 20.541.653-6,

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR o servidor PAULO ANDRE DE BRITO, ocupante do cargo de Perito Oficial, para exercer o cargo de Segundo Secretário do Sindicato dos Peritos Oficiais e Auxiliares do Paraná – SINPOAPAR, até 20/04/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 23 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

66281/2023

PORTARIA N.º 110/2023-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução n.º 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei n.º 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis EVILY MARTINS RAFAGNIN RG 8.802.524-5/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, ELISANGELA GABRIELA DALPIAZ FROES, RG 8.598.848-4/PR, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, ambas lotadas na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II/PR, e JOSIANE CARDOSO CAMPAROTO RG 9.511.143-2/PR, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, lotada na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu I/PR para que, no protocolo n.º 20.649.036-5, nos termos da Lei n.º 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos protocolos n.º 20.453.724-0, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos

na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE

Corregedor - Geral da Polícia Penal

65959/2023

PORTARIA Nº 021/2023 – PSD

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pelo Decreto nº 74, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o artigo 15, da Lei Complementar nº 108/2005 c/c a Instrução Normativa nº 03/2015-CGE/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **APARECIDO JOSE DOS SANTOS**, RG 12.434.268-6/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, **CARLOS ROBERTO MATEUS FERREIRA**, RG 4.039.283-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Corregedoria-Geral da Polícia Penal e **WANDRO ADRIANO SATURNINO**, RG 4.659.486-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Coordenação Regional - 04/PR, para que, no **protocolo nº 20.648.848-4**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**, para que **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 15.938.177-3**, em desfavor do agente público:

1- **DIOCRECIO IZALTINO MENDES**, RG 9.082.125-3/PR, ocupante da função de Agente de Cadeia Pública, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública de Jaguariaíva/PR, por ter em tese “*inobservado as normas legais e regulamentares do Departamento; bem como, demais fatos narrados no protocolo*” infringindo o disposto no inciso VI do art. 279 da Lei nº 6174/1970, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 108/2005.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o procedimento disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema e-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO

Diretor-Geral da Polícia Penal

66165/2023

PORTARIA Nº 111/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **WANDRO ADRIANO SATURNINO** RG 4.659.486-0/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotado na Coordenação Regional - Maringá/PR e **PABLO FERNANDO PEREIRA DA COSTA**, RG 12.430.695-7/PR, ocupante do

cargo de Polícia Penal, lotado na Cadeia Pública de Maringá/PR, para que, no **protocolo nº 20.655.305-7**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 18.035.343-7**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE

Corregedor - Geral da Polícia Penal

66471/2023

PORTARIA Nº 144/2023 – PCP

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de recebimento do item 0208.65333 – Ferramenta Forense de recuperação de dados HDs e SSD para equipar a Seção de Computação Forense da Polícia Científica do Paraná.

– Aline Midori Rodrigues Sato, RG: 15.895.500-8;
– Michael André Hempkemeyer, RG: 15.683.364-9;
– Roger Roberto Rocha Duarte, RG: 15.019.032-0;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

66490/2023

PORTARIA Nº 143/2023 – PCP

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados à Polícia Científica do Paraná, para compor a Comissão de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Móveis considerados inservíveis ou desnecessários à Administração Pública do Estado do Paraná:

- Alessandro Burko Lopes, RG 6.825.187-7;
- Josué Tadeu Borba, RG 4.527.579-5;
- Philippe Alico Carvalho, RG 7.293.530-6;
- Hideraldo Daniel Tavares, RG 4.903.612-4.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo servidor Alessandro Burko Lopes, sendo substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor Philippe Alico Carvalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

66320/2023

PORTARIA Nº 145/2023 – PCP

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de recebimento dos itens do contrato 1406/2022–GMS: 6934/2022 para a Polícia Científica do Paraná.

– Aline Midori Rodrigues Sato, RG: 15.895.500-8;

– Michael André Hempkemeyer, RG: 15.683.364-9;
– Roger Roberto Rocha Duarte, RG: 15.019.032-0;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochowski
Diretor-Geral da Polícia Científica

66326/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 449 – DRH, 23 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 19.722.982-9,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Marcos Lopes, RG 6.481.592-0, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, durante as férias do titular Marcos Guerra, RG 10.394.923-8, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 23 de junho de 2023 a 08 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

66111/2023

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA
Portaria nº 36/2023

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

INSTAURA

Processo Administrativo Disciplinar - PAD - nº 20.655.576-9 e designa os servidores Hemerson Bertassoni Alves – R.G. nº 5.260.519-9, Gisele Floriani – R.G. nº 4.168.173-0 e Elmir Machado de Oliveira R.G. nº 1.695.232-0, sob a presidência do primeiro nominado, para formarem a Comissão de PAD, visando apurar a conduta de servidor (identificação omitida – art. 133, parágrafo único Lei 20.656/2021) por inserir dados falsos em documento de órgão estadual, infringindo, em tese, o art. 279 V, VI, XIV, XVII e o art. 285 III da Lei 6174/1970, passível de aplicação das penalidades conforme art. 291 I, II, III e VI da mesma Lei.

Curitiba, 23 de junho de 2023.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

66394/2023

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA
Portaria nº 37/2023

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

INSTAURA

Sindicância e designa os servidores **Lucas de França Leviski** RG nº 6.598.964-6 e **Cristiano Augusto Pereira dos Anjos** RG nº 14.845.497-3, sob a presidência do primeiro nominado, para formarem **Comissão de Sindicância** e apurar os fatos narrados no protocolo 20.649.658-4, relacionados com morosidade de tramitação do protocolo 20.275.396-5.

Curitiba, 23 de junho de 2023.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

66106/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.513.757-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1196/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0079/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1148/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41 – cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para prestação de serviços de merendeira para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros no Município de São José dos Pinhais/PR – visando o reajuste do valor do contrato. – resultado de repactuação, no importe de 7.08% (sete inteiros e oito centésimos por cento) conforme Aviso nº 06/2023 – DOS/SEAP (fls. 371/376) – passando o valor mensal de **R\$ 3.786,72 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, para **R\$ 4.054,82 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, a partir de 01/03/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 367/368);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para

Curitiba-Paraná, 23 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

66353/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.738.780-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no artigo 142 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 0697/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, firmado pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70 - que tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes consignatárias para que, direcionado ao acolhimento e atendimento integral às vítimas de violência, observando, ainda, o viés da escuta especializada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seja disponibilizado um espaço físico no Núcleo de Proteção à Criança e Adolescente de Londrina, para a realização da atividade de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de profissional previamente designado em espaço cedido pelo NUCRIA, em prédio próprio do Estado-, a fim de que sejam alteradas a Cláusula Segunda, inciso I, alínea “g”, e a Cláusula quinta do Termo de Cooperação, bem como a redação do Anexo I – Plano de Trabalho do Termo, em adequação à Lei 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, conforme a Minuta do Termo Aditivo de fls. 125/130;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 23 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

66384/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.539.966-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0831/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo nº 0732/2022 – GMS Nº 3266/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a sociedade empresária **VILLAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.671.235/0001-55, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros no Município de Cascavel/PR., o

que corresponde economicamente, conforme minuta de fls. 42/43, ao valor de R\$ 44.499,50 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de R\$ 222.498,75 (duzentos e vinte dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 20 de Junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

66107/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.543.108-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0821/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 0733/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a **COMERCIAL ACTUS EIRELI EPP**, CNPJ nº 22.108.033/0001-92, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros no Município de Cascavel/PR, o que economicamente corresponde conforme Minuta de fls. 55/57, ao valor de **R\$ 87.662,65 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 438.316,75 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de Junho de 2023

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

66179/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.543.375-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0828/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 0734/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a **KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ nº 23.108.812/0001-50, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros no Município de Cascavel/PR, o que economicamente corresponde conforme Minuta de fls. 33/34, ao valor de **R\$ 7.403,34 (sete mil quatrocentos e três reais e trinta e quatro centavos)**, o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 37.018,89 (trinta e sete mil, dezoito reais e oitenta e nove centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de Junho de 2023

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

66175/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.963.316-0

I. RECONHEÇO e INDENIZO, com base na Informação nº 1038/2023-AT/SESP e art. 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 7.462/2013, débito em favor da **Sra. TALITA SELIS ARANTES**, titular do RG: 9.600.929-1, no valor de **R\$ 360 (trezentos e sessenta reais)**, em razão de ter ministrado aulas no Curso de Capacitação em E-protocolo Digital, Projeto 12/2019, nos dias 21 e 22 de maio de 2019, em atendimento às necessidades da Escola Superior de Polícia Civil – ESPC;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

66026/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.333.791-4

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3.540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e nos termos da Informação nº. 0832/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0676/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **ALKEPS PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.906.141/0001-54, neste ato representada por **Vicente Spekla Filho**, portador do RG nº 7.579.591-2, inscrito no CPF sob o nº 260.661.908-06 e **Ronaldo Spekla**, portador do RG nº 18.421.307, inscrito no CPF sob o nº 824.012.849-15, que tem por objeto a locação do imóvel situado na BR 116, nº 3.312, bairro Atuba, município de Curitiba/PR, destinado a abrigar a Sede Administrativa do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de 11/07/2023 à 10/07/2024, mantendo-se o valor atual do contrato de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil), nos termos da Minuta fls. 64.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

66031/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.574.804-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 149 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 0829/2023 – ATJ/SESP, a contratação direta junto à empresa **ELDORADO REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.416.118/0035-70, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, visando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, para atender a demanda das Cadeias Públicas de Apucarana, Arapongas, Sarandi, Loanda e Nova Londrina, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no valor total de **R\$ 12.581.692,35 (doze milhões quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)**, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 24/06/2023 a 22/06/2024, conforme o Termo de Referência de fls. 205/233 e a Minuta do Contrato de fls. 235/253;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

66028/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.460.054-6

I. INDENIZO, com base na Informação nº 1216/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do Município de Cascavel/PR, credor de taxas de coleta de lixo vinculadas ao imóvel com inscrição cadastral sob o nº 112077000 – que abriga Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes, no mencionado Município – no valor total de **R\$ 347,35 (trezentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, referente ao exercício de 2023, conforme Documento de Arrecadação Municipal (fls. 02).

II. Nada obstante às justificativas apresentadas, entendo que há justa

causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PULIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

66171/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Adriano Godoi dos Santos, RG: 9.369.819-3, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 108 de 13 de junho de 2023 E-Protocolo nº 20.125.147-8)

66109/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Cleiton Amaral Paiva, RG: 16.246.726-3, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 106 de 07 de junho de 2023 E-Protocolo nº 19.719.234-8)

66089/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Antonio Marcos Junior, RG: 7.621.493-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 108 de 13 de junho de 2023 E-Protocolo nº 20.072.625-1)

66101/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Lucas Raian Silva dos Anjos, RG: 10.137.501-3, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 05 de junho de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 105 de 06 de junho de 2023 E-Protocolo nº 19.877.929-6)

66118/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.759.573-1

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1108/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor da **ASP. OF. PM LETÍCIA CONRADO DOS SANTOS**, inscrita no RG sob o nº 8.546.286-5 e inscrita no CPF sob o nº 066.444.339-79, no valor de R\$ 4.598,07 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim Geral nº 181 de 28 de Setembro de 2016 – Aj. Geral (fls. 03/05);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 21 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

66115/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.156.923-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1193/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **SD. QPM REBECA GAMA DE BRITO**, inscrita no RG sob o nº 12.905.016-0 e inscrita no CPF sob o nº 098.245.739-17, no valor de R\$ 4.476,86 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim Geral nº 166 de 09 de Setembro de 2021 – Aj. Geral (fls. 04);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

66125/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.030.899-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1185/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **MAJOR QOBM ADRIANO DE OLIVEIRA**, inscrito no RG sob o nº 6.586.840-7 e inscrito no CPF sob o nº 884.547.629-49, no valor de R\$ 23.123,74 (vinte três mil cento e vinte e três reais e setenta e quatro centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim Geral nº 098 de 27 de Maio de 2022 – Aj. Geral (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

66136/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.163.760-7

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1187/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **TEN.-CEL QOBM ADRIANO BARBOSA**, inscrito no RG sob o nº 4.106.770-5 e inscrito no CPF sob o nº 922.258.379-53, no valor de R\$ 25.423,66 (vinte cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim Geral nº 103 de 03 de Junho de 2022 – Aj. Geral (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

66163/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.425.618-3

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1189/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **SOLDADO 1º CLASSE JHONATA JHERONDY GUENO**, inscrito no RG sob o nº 11.116.034-1 e inscrito no CPF sob o nº 086.643.489- 52, no valor de R\$ 5.621,17 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais e dezessete centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim Geral nº 140 de 28 de Junho de 2022 – Aj. Geral (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

66169/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.153.782-7

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1191/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **MAJOR QOPM ANDERSON MARCELO FIGUEREDO**, inscrito no RG sob o nº 6.354.403-5 e inscrito no CPF sob o nº 022.943.459-24, no valor de R\$ 21.200,83 (vinte um mil duzentos reais e oitenta e três centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim Geral nº 156 de 22 de Agosto de 2022 – Aj. Geral (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

66181/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.285.550-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1163/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0002/2023, decorrente ao Pregão Eletrônico 912/2021, aos LOTES 03,04 e 05, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná, nos Municípios de Guarapuava, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, União da Vitória, Apucarana, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Campo Mourão, Maringá, Paranavai e Umuarama – visando o reajuste do valor do contrato, no importe de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) para o Lote 03, 8,91% (oito inteiros e noventa e um centésimo por cento) para o Lote 04 e 8,86% (oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) para o Lote 05, conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (fls. 04/10) – com valor mensal atual de **R\$ 118.865,96 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, passando para um novo valor mensal para **R\$ 128.322,08 (cento e vinte e oito mil trezentos e vinte e dois reais e oito centavos)**, a partir de 27/03/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 70/72);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

66075/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.732.489-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1190/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **SD. QPMG JOELSON MARQUES DE ANDRADE**, inscrito no RG sob o nº 9.447.571-6 e inscrito no CPF sob o nº 010.132.929-60, no valor de R\$ 5.840,73 (cinco mil oitocentos e quarenta reais e setenta e três centavos). A referida indenização diz

respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim Geral nº 185 de 05 de Outubro de 2022 – Aj. Geral (fls. 07);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

66176/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.496.005-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1207/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **SD. QPM FRANK VINÍCIUS BRITO SILVA**, inscrito no RG sob o nº 14.237.617-2 e inscrito no CPF sob o nº 028.777.611-50, no valor de R\$ 4.180,07 (quatro mil cento e oitenta reais e sete centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim-Geral nº 048 de 10 de Março de 2017 – Aj. Geral (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

66218/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.782.348-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1201/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **SD. QPM I-0 ERICK DUARTE DA SILVA**, inscrito no RG nº 7.030.076-1, no valor de R\$ 4.807,08 (quatro mil oitocentos e sete reais e oito centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida prevista no Boletim Geral nº 087, de 10 de maio de 2019 (fls. 05/06).

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

66225/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.913.144-7

I. AUTORIZO e INDENIZO com base na Informação nº 1206/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento de indenização em favor da **SD. QPM I-0 SAMANTA ERNA FOCKINK**, inscrito no RG sob o nº 10.926.103-3 e inscrito no CPF sob o nº 093.491.159-21, no valor de R\$ 4.476,86 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 109 de 16 de junho de 2021 (fls. 16);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

66198/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.952.806-8

I. AUTORIZO, nos termos do art. 59 da Lei Estadual nº 6.417/1973, dos Arts. 173 e 176 da Lei Estadual nº 1.943/194 e com base na Informação nº 0501/2023-AT/SESP, indenização em favor da policial militar **CAP. QOPM DANIELE SATO MARA**, inscrita no R.G. nº 8.041.125-1, no valor global de **R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais)**, a título de ressarcimento de despesas médicas, conforme nota fiscal apresentada (fls. 09);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

65952/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.460.161-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1174/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do Município de Cascavel/PR, credor das taxas de coleta de lixo vinculadas ao imóvel com inscrição cadastral sob o nº 112077000 – que abriga o NUCRIA – Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes – em Cascavel – no valor de **R\$ 854,23 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, referente aos exercícios de 2021 e 2022;

II. Considerando o prejuízo ao erário, uma vez que o pagamento efetivado de forma intempestiva, via indenização, gerou juros e multa sobre o valor da referida taxa, foi instaurada Investigação Preliminar para apuração da responsabilidade funcional sobre a causa, conforme informado pela unidade de origem (fls. 18);

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR.

65935/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.463.552-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0918/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **ZONATO E FERREIRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.719.996/0001-39, no valor de R\$ 3.936,62 (três mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), em razão da contratação de solução de ambiente e demais acessórios para salas do Centro de Operações Policiais Militares - COPOM, conforme Nota Fiscal nº 156 (fls. 03), vinculado ao Contrato Administrativo nº 393/2022.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fls. 07), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR.

65933/2023

PORTARIA N.º 023/2023

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, bem como o contido na Resolução n.º 287/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora do CAP/Curitiba, **Sabrina Jacomasso RG: 11.045.015-0** para desempenhar a função de **FISCAL** nos Contratos n.º 0434/2022 - GMS 1809/2022, n.º 1010/2020 – GMS 3463/2020 e n.º 0945/2020 – GMS 332/2022, firmados por esta Secretaria, com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual n.º 15.608/2007, em substituição ao servidor **Eduardo Rodrigues Cabrera**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR.

65930/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.467.233-4

I. **INDENIZO**, com base na Informação nº 1154/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do Município de Mandaguapé/PR, credor de taxas de coleta de lixo vinculadas ao imóvel com inscrição cadastral sob o nº 40597237 – que abriga a 24ª Delegacia Regional de Polícia, no mencionado Município – no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao exercício de 2022, conforme Documento de Arrecadação Municipal (fls. 03 e 16/18).

II. Nada obstante às justificativas apresentadas, entendo que há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PULIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

65955/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICAÇÃO:

1. Ao Sr. Daniel Filipe Goslar do Nascimento, RG: 8.512.944-9, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 31 de maio de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 102 de 01 de junho de 2023 E-Protocolo nº 19.679.167-1)

64640/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.510.898-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0824/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 0650/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **MARCELO ZIMOVSKI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.525.909/0001-37, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros no Município de Telêmaco Borba/PR, o que economicamente corresponde conforme Minuta de fls. 46/49, ao valor de **R\$ 25.886,82 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 130.479,05 (cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e nove reais, cinco centavos)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de Junho de 2023

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

66193/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.361.419-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Informação nº 0830/2023- ATJ/SESP, a realização do Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cessão de Uso nº 0113/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Segurança Pública – SESP, por intermédio do Departamento da Polícia Civil – DPC, e o Município de Assis Chateaubriand, cujo objeto é a cessão, por parte do ente municipal, de uso do imóvel localizado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 964, bairro Centro, município de Assis Chateaubriand, Paraná, CEP 85.935-000, destinado a abrigar a Delegacia de Assis Chateaubriand, a fim de ser prorrogado o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, de 29/06/2023 a 28/01/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do convênio originário que prevê a cessão, conforme Minuta do Termo Aditivo de fls. 09/10 e o seu respectivo Plano de Trabalho às fls. 11/13.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

66013/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.566.047-8

I. **AUTORIZO e INDENIZO** com base na Informação nº 1204/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento de indenização ao **Soldado QPM LUÁ GUEVARA BARRETO**, inscrito no RG sob o nº 10.722.933-7 e inscrito no CPF sob o nº 075.071.079-90, no valor de R\$ 4.180,07 (quatro mil cento e oitenta reais e sete centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme BGERAL nº 167 de 06 de setembro de 2018 – Aj.-Geral (fls. 03).

II. **PUBLIQUE-SE**.

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

66202/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.576.815-5

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 1203/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o militar **CAP. QOPM CLAYTON OLIVEIRA LIMA**, inscrito sob RG nº 5.889.136-3 e sob CPF nº 019.179.899-11, no valor global de R\$ 20.292,07 (vinte mil duzentos e noventa e dois reais e sete centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 222 (fls. 18);

II. **PUBLIQUE-SE**;

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Sesp

66207/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.865.201-8

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 1197/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **SD. QPM 1-0 ANDERSON DE SOUZA LEMES**, inscrito no RG nº 10.523.871-1, no valor

de R\$ 4.611,17 (quatro mil seiscentos e onze reais e dezessete centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida prevista no Boletim Geral nº 047, de 10 de março de 2022 (fls. 03).

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

66210/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.130.640-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1192/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **SOLDADO 1º CLASSE ANDRÉ CARDOZO DOS SANTOS**, inscrito no RG sob o nº 10.335.903-1 e inscrito no CPF sob o nº 064.081.269-44, no valor de R\$ 5.621,17 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais e dezessete centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim Geral nº 202 de 31 de Outubro de 2022 – Aj. Geral (fls. 06/07);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

66194/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.642.786-8

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1675/2023 e conforme Informação nº 1213/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 02.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 23 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

66197/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.083.827-2

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1205/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor **SD.QPM 1-0 MARIO DOS SANTOS GESSER**, inscrito no RG sob o nº 14.240.247-5 e no CPF sob o nº 037.495.491-76, no valor de R\$ R\$ 4.180,07 (quatro mil cento e oitenta reais e sete centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida, conforme previsto no Boletim Geral nº 138 de 24 de julho de 2016 – Aj. Geral (fls. 05); II.

PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

66232/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, o contido no protocolo nº 20.188.242-7,

NOTIFICA:

1. Senhor **ALVARO SANTOS**, RG 8.662.914-3, ocupante do cargo de Policial Penal Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 12 de junho de 2023

MARLON MARTINS
SARME

63461/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, o contido no protocolo nº 20.188.242-7,

NOTIFICA:

1. Senhor **ERICKSON MOREIRA DE LIMA**, RG 5.883.017-8, ocupante do cargo de Policial Penal Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 12 de junho de 2023

MARLON MARTINS
SARME

63398/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, o contido no protocolo nº 20.188.837-9,

NOTIFICA:

1. Senhor **TIAGO RAFAEL CONKE**, RG 6.327.780-0, ocupante do cargo de Policial Penal Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 01 de junho de 2023

MARLON MARTINS
SARME

63683/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.131.525-7

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1200/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **SD. QPM 1-0 CLEVERSON FERRI**, inscrito no RG nº 5.901.540-0, no valor de R\$ 4.807,08 (quatro mil oitocentos e sete reais e oito centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida prevista no Boletim Geral nº 006, de 09 de janeiro de 2017 (fls. 05).

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

66237/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.230.652-7

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1212/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **1º TENENTE QOPM ANIBAL PIRES DO AMARAL NETO**, inscrito no RG sob o nº 7.129.407-2 e inscrito no CPF sob o nº 007.655.349-32, no valor de R\$ 12.874,98 (doze mil oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim Geral nº 150 de 11 de Agosto de 2020 – Aj. Geral (fls. 06);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

66246/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.262.988-1

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1219/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **SOLDADO 1º CLASSE MARCOS PEREIRA FENALI**, inscrito no RG sob o nº 8.420.834-5 e inscrito no CPF sob o nº 066.734.989-86, no valor de R\$ 4.476,86 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim Geral nº 187 de 05 de Outubro de 2020 – Aj. Geral (fls. 15/16);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

66251/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Bruno Romero, RG: 13.518.925-1, que foi ocupante do cargo de Soldado 2ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas)

horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 101 de 31 de maio de 2023 E-Protocolo nº 19.369.136-6)

64645/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Jaécio de Medeiros Mendes, RG: 16.212.115-4, que foi ocupante do cargo de Soldado 2ª Classe, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

Maj. QOPM Omar Bail,
Resp. pela Diretoria de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 032 de 14 de fevereiro de 2023 E-Protocolo nº 19.796.879-6)

59452/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Jean Carlo Santos Kuhl, RG: 9.036.054-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

Maj. QOPM Omar Bail,
Resp. pela Diretoria de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 032 de 14 de fevereiro de 2023 E-Protocolo nº 18.888.178-5)

59510/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Keven Kaltty de Torres, RG: 1371091-RO, que foi ocupante do cargo de Soldado 2ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

Maj. QOPM Omar Bail,
Resp. pela Diretoria de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 032 de 14 de fevereiro de 2023 E-Protocolo nº 19.357.719-9)

59521/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Igor Mateus de Almeida Lima, RG: 12.551.959-8, que foi ocupante do cargo de Soldado 2ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 067 de 10 de abril de 2023 E-Protocolo nº 19.494.101-3)

59585/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor João Vitor do Prado Bachmann, RG: 9.851.048-6, que foi ocupante do cargo de Soldado 2ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até

72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 067 de 10 de abril de 2023 E-Protocolo nº 19.702.465-8)

59593/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Felipe Cordeiro Giardino, RG: 10.938.299-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 067 de 10 de abril de 2023 E-Protocolo nº 19.761.135-9)

59602/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Valcimar Ramos de Souza, RG: 7.501.818-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 05 de janeiro de 2023.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 005, de 06 janeiro 23 E-Protocolo nº 18.510.340-4)

59170/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Giovanni Rafael da Cunha Silva, RG: 14.087.298-94, que foi ocupante do cargo de Soldado 2ª Classe, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 02 de janeiro de 2023.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 002, de 03 janeiro 23 E-Protocolo nº 19.345.474-7)
59150/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. A Sra. Danieli Oliveira dos Santos, RG: 10.678.451-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 2ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

Maj. QOPM Omar Bail,
Resp. Pela Diretoria de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 032 de 14 de fevereiro de 2023 E-Protocolo nº 19.344.899-2)
59605/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Marcelo da Silva Abagge, RG: 10.567.319-1, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em

Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 067 de 10 de abril de 2023 E-Protocolo nº 20.033.858-8)

59596/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Luiz Carlos Magalhães Junior, RG: 8.420.641-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

Maj. QOPM Omar Bail,
Resp. pela Diretoria de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 032 de 14 de fevereiro de 2023 E-Protocolo nº 19.046.316-8)

59582/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, o contido no protocolo nº 20.188.242-7,

NOTIFICA:

1. Senhor **ALEXANDRE DANTAS SCHLEDER**, RG 5.164.059-4, ocupante do cargo de Policial Penal Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 01 de junho de 2023

**MARLON MARTINS
SARME**

63464/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, o

contido no protocolo nº 20.188.837-9,

NOTIFICAÇÃO:

1. Senhor **VILMAR CONRADO DA SILVA**, RG 3.580.145-6, ocupante do cargo de Policial Penal Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 01 de junho de 2023

**MARLON MARTINS
SARME**

63686/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.421.309-7

I. **INDENIZO**, com base na Informação nº 1217/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do servidor **GUSTAVO WILIGANCHUKI**, inscrito no RG sob o nº 7.259.707-0 e inscrito no CPF sob o nº 004.845.229-73, no valor de R\$ 7.613,18 (sete mil seiscentos e treze reais e dezoito centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida em 04/04/2023, conforme Portaria nº 795-DPC (fls. 04);

II. PUBLIQUE-SE;

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

66265/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.471.900-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0708/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 0935/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **SUPERMERCADO JACKIW LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.751.650/0001-22, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do 4º Comando Regional de Polícia Militar no Município de União da Vitória/PR, o que economicamente corresponde, conforme Minuta de fls. 33/35, ao valor de **R\$ 48.985,20 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 244.926,67 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais, sessenta e sete centavos)**;

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III – **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

65937/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.496.471-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 0810/2023 – ATJ/SESP, a contratação direta junto à empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, CNPJ nº 00.809.489/0001-47, mediante dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, visando a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõem a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação) bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários e indicados conforme detalhamento para atender a demanda do Departamento de Polícia Civil (DPC), por 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 124.427,65 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme o Termo de Referência de fls. 110/127 e a Minuta do Contrato de fls. 451/461;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

II. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

III. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

66008/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.447.626-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0814/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 0078/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a **M D VECCHIA SPERANDIO – MERCEARIA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.282.738/0001-63, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar no Município de Loanda, o que corresponde economicamente, conforme minuta de fls. 91/93, ao valor de **R\$ 19.349,00 (dezenove mil e trezentos e quarenta e nove reais)**, o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 96.745,00 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

65969/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1063 DE 23/06/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLAUDIO MARQUES ROLIN E SILVA	3	NAC2	206319151	30	30/08/2010 29/08/2015	28/06/2023 27/07/2023

66213/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1065 DE 23/06/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROBERTO DE OLIVEIRA PIANTADOSI				90	22/10/2008 21/10/2013	03/07/2023 30/09/2023
19713334	1	NAC1	206255803			

66256/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTATO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2023

PROTOCOLO Nº 20.553.422-9

Objeto: primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1360/2023, sob protocolado nº 20.159.345-0, em razão a **alteração dos elementos orçamentários, abaixo descritos:**

06300.6302.04.122.42.6233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa 3390.3700 – Locação de Mão-de-Obra, Subelemento 3701 – Limpeza e Conservação – Fonte 100.

06300.6302.04.122.42.6233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa 3390.3700 – Locação de Mão-de-Obra, Subelemento 3704 – Copa e Portaria – Fonte 100. Autorizado em Despacho Secretarial nº 508/2023 – SETR, e assinado no dia 06/06/2023

Curitiba, 22 junho de 2023

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, *interino*

66033/2023

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTATO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2022

PROTOCOLO Nº 20.583.535-0

Objeto: Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 2178/2022, sob protocolado nº 19.002.233-1, em razão a **alteração dos elementos orçamentários, abaixo descritos – Dotação Orçamentária, por conta dos quais correrão as despesas oriundas do presente contrato administrativo: Dotação Orçamentária: 06300.6302.04.122.42.6233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza da Despesa 3390.3700 – Locação de Mão-de-Obra, Subelemento 3701 – Limpeza e Conservação, Fonte 100.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 209/2023 – SETR, e assinado no dia 07/06/2023

Curitiba, 13 junho de 2023

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, *interino*

66019/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 554/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.486.473-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a Informação Técnica nº 510/2023-SETR/AT (mov. 39), o Despacho nº 0818/2023-SEAP/DECON (mov. 17) e a Informação 315/2023-NFS/SETR (mov. 24), a aquisição de material de expediente (grampos), por meio de adesão ao sistema de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 0269/2022, no valor de R\$5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), tendo como vencedora do processo de licitação a empresa DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.708.626/0001-08, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 7.303/2021 e Lei nº 14.133/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

66040/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 551/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.616.037-3

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 0316/2023-NFS/SETR (mov. 18) e a Informação nº 509/2023-AT/SETR (mov. 27), o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Cidade Gaúcha, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), referente a um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, *interino*

66024/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 552/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.623.546-2

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 318/2023-NFS/SETR (mov. 18) e a Informação nº 511/2023-AT/SETR (mov. 24), o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Pinhão, no valor de R\$ 2.048,62 (dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), referente a um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

66035/2023

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 038/2023

O Secretário de Estado do Turismo, nomeado pelo Decreto Estadual nº 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo mencionados, para a gestão e a fiscalização do Termo de Cooperação entre a Secretaria de Turismo e o IPARDES – Instituto Paranaense De Desenvolvimento Econômico E Social.

- Gestor do Termo de Cooperação: YURE SOUSA LOBO, RG nº 7719333, nomeado pelo Decreto Estadual nº 433 de 07 de fevereiro de 2023.

- Fiscal do Termo de Cooperação: GILCE ZELINDA BATTISTUZ, RG nº 1.712.124-3, nomeada pelo Decreto Estadual nº 433 de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Marcio Nunes

Secretário de Estado do Turismo

65961/2023

Súmula: TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ - FECOMÉRCIO/PR, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR E O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA DO OBJETO.

1. Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto regular a conjugação de esforços das entidades acima qualificadas com o intuito de executar o programa “Turismo em Foco Paraná”, que tem por finalidade qualificar profissionais do setor de Turismo, através da oferta e realização de cursos profissionalizantes pelo SENAC/PR por meio de seu Programa SENAC de Gratuidade (PSG), de acordo com o Decreto n.º 6.633/2008, e os pré-requisitos do curso, bem como instituir assistência aos empregadores de referida área na gestão, na elaboração e na execução de referido programa de treinamento de pessoal, com vistas a fomentar a retomada da economia do comércio de bens, serviços e turismo no Estado do Paraná.

Referido programa consiste na oferta de até 4.000 (quatro mil), vagas em cursos, conforme a relação abaixo, que serão ministrados pelo SENAC/PR, através das suas Unidades de Educação Profissional e Tecnológicas (UEPTs) do Estado do Paraná, distribuídas entre as Regiões Turísticas do Estado do Paraná, que são as responsáveis pela organização, pelo planejamento, desenvolvimento e implementação de Planos Estratégicos de Desenvolvimento do Turismo Regional, devidamente reconhecida e institucionalizada pela Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ TURISMO n. 18/2021:

Condutor de Turismo de Aventura
Recepcionista em Meios de Hospedagem
Camareira(o) em Meios de Hospedagem
Auxiliar de Cozinha
Garçom
Recreador
Organizador de Eventos
Agente de Informações Turísticas
Ferramentas de Marketing Digital
Inteligência de Mercado
Experiência Digital do Usuário para Conversão em Vendas
Design de Experiências Turísticas
Estratégias de Vendas Aplicadas ao Turismo Local
Qualidade no Atendimento ao Turista
Desenvolvimento Comercial e Oportunidades de Negócio pelo Turismo
Organização e Planejamento do Receptivo Turístico
Gestão de Pequenos Negócios em Comércio e Serviços
Gestão de Empreendimentos Turísticos no Espaço Rural
Qualidade no Atendimento ao Turista Estrangeiro
Aplicativos Básicos em Informática: MS Office
Técnicas para Garçom
Técnicas para Camareira de Meios de Hospedagem
Qualidade na Recepção e Condução de Visitantes
Boas Práticas para Serviços de Alimentação
Sustentabilidade Aplicada à Cozinha
Atendimento Receptivo para o Turismo Religioso
Aperfeiçoamento ao Atendimento Turismo Religioso
A distribuição das vagas ofertadas pelas UEPTs do SENAC/PR às Regiões Turísticas do Estado do Paraná ocorrerá da seguinte forma:

Região Turística	UEPTs Responsáveis
Campos Gerais	Apucarana Castro Ponta Grossa São Mateus do Sul
Cataratas do Iguaçu & Caminhos ao Lago de Itaipu	Cascavel Foz do Iguaçu Marechal Cândido Rondon Medianeira
Corredores das Águas	Campo Mourão Maringá Nova Londrina Paranavaí Umuarama
Ecoaventuras, História & Sabores	Campo Mourão Cascavel Umuarama
Entre Matas, Morros & Rios	Campo Mourão Guarapuava Ivaiporã
Lagos & Colinas	Cascavel Guarapuava
Litoral do Paraná	Matinhos Caiobá Paranaguá
Norte do Paraná	Arapongas Cornélio Procopio Londrina Centro Londrina Norte
Norte Pioneiro	Castro Cornélio Procopio Jacarezinho Santo Antonio da Platina
Riquezas do Oeste	Cascavel Medianeira Toledo
Rotas do Pinhão	Curitiba Centro Curitiba Portão

	Rio Negro São José dos Pinhais
Sul do Paraná	Guarapuava São Mateus do Sul União da Vitória
Terra dos Pinheirais	Guarapuava Irati Prudentópolis
Vale do Ivaí	Apucarana Ivaiporã Pato Branco
Vales do Iguaçu	Francisco Beltrão Palmas Pato Branco

2. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como, pessoal, deslocamentos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de cada um dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

3. O presente instrumento terá início na data de sua assinatura, com vigência de 2 (dois) anos, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

4. As partes designam, neste ato, como representante da SETU a Coordenadora de Qualificação no Turismo, Sra. Leticia Olívia Tonetto Rocha Hack, como representante da FECOMÉRCIO/PR o Assessor da Presidência, Sr. Giovanni Diego Cauduro Bagatini, e como representante do SENAC/PR a Coordenadora de Educação Profissional e Tecnológica, Srta. Camille Proença Vieira, para atuarem na condição de gestores do presente Termo, tornando-se responsáveis por acompanhar a execução do objeto.

5. Assinaturas: Marcio Fernando Nunes - Secretário de Estado do Turismo SETU e Ari Faria Bittencourt - Vice-Presidente da FECOMÉRCIO/PR e Sidnei Lopes de Oliveira - Diretor Regional do SENAC/PR.

Curitiba, 23 de Junho de 2023.

66053/2023

RESOLUÇÃO SETU Nº 039/2023

O Secretário de Estado do Turismo, nomeado pelo Decreto Estadual nº 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria de Estado do Turismo de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Estadual do Turismo, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e pela proposição de ações voltadas a seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP terá caráter multidisciplinar, com a seguinte composição:

I. PATRICIA BORGES GUERIOS, RG nº 4.760.276-9, Agente de Compliance; como coordenadora;

I. CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO, RG nº 7.542.477-9, Diretora-Geral, como membro;

II. PATRICIA BORGES GUERIOS, RG nº 4.760.276-9, Agente de Compliance; como membro;

III. EVERTON GUSTAVO FERREIRA, RG nº 7.976.521-0, Agente de Controle Interno, como membro;

IV. LUCAS RICOBOM MORO, RG nº 13.335.722-0, Assessor; como membro;

V. Os incisos II e IV do art. 2º da Resolução SETU nº 39/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º São atribuições do CGPDP:

I. avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Secretaria de Estado do Turismo com as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II. formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;

III. supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV. prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas;

V. propor e monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

VI. promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais acontecerão ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, por convocação de qualquer um de seus membros, sempre que necessário.

§ 1º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais aprovará plano de trabalho na primeira reunião.

§ 2º Poderão ser convidados representantes de outras instituições, organizações, órgãos públicos e privados para participar de reuniões, sem direito a voto, com o propósito de contribuir para a execução dos trabalhos.

§ 3º A participação de membro do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, ou convidado poderá ocorrer presencialmente ou por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico idôneo.

Art. 5º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 22 de junho de 2023.

Marcio Nunes

Secretário de Estado do Turismo

66036/2023

Receita Estadual do Paraná

ATO DECLARATÓRIO – DEVEDOR CONTUMAZ Nº 003/2021

Aditamento do Ato Declaratório n. 11/2020, de 23 de outubro de 2020.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos arts. 113 a 119 do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução SEFA n. 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme Processo Administrativo n. 16.848.643-0,

DECLARA

Art. 1.º TECNOPLAST S/A INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS, inscrita no CAD/ICMS Nº 90565406-33 e CNPJ Nº 12.995.199/0001-14, INCLUSO no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes, nos termos do art. 52 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, e nos artigos 113 a 119 do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017, **fica excluída do referido regime**, mediante assinatura, na Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, do Termo de Composição Firmada com Base na Lei nº 18.919/2016, fls. 32 a 36, Penhora de Faturamento do Devedor Contumaz.

Art. 2.º O contribuinte a que se refere o art. 1.º fica notificado de sua exclusão do Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento de que trata o Ato Declaratório nº. 18, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 3.º Eventual rescisão do Termo de Composição Firmada com Base na Lei nº 18.919/2016, implica retorno imediato ao referido regime, notificado o contribuinte, preferencialmente por meio do DT-e.

Art. 4.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de maio de 2021.

Receita Estadual do Paraná, em 13 de julho de 2021.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

65962/2023

PORTARIA REPR Nº 128/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 20.638.567-7, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 31.07.2023 a 11.08.2023	SILVENIO LUIZ EURICH RG nº 4.438.295-4 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela chefia da Assessoria Operacional – ASO, da Delegacia Regional da Receita de Guarapuava – 5º DRR, em substituição ao titular Rafael Torres da Silva, RG nº 13.934.684-0, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, por motivo de férias.

Curitiba, 23 de junho de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

66290/2023

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 28/2023

Altera a NPF - Norma de Procedimento Fiscal n.º 12/2023, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES ENERGÉTICOS e

ISOTÔNICOS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 1.132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 2.º do art. 10 e no “caput” do art. 24, do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1.º e 3.º do art. 11 da Lei n.º 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob o n.º 20.462.748-7, resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal n.º 12/2023, de 23 de março de 2023:

I - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 12/2023), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 38292896 – Cervejaria Bierkuste Ltda

- 1.1. Produto: Chopp BIERKUSTE EXTRA PURO MALTE
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 18,00
- 1.2. Produto: Chopp BIERKUSTE LEVE PURO MALTE
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 14,50
- 1.3. Produto: Chopp BIERKUSTE PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 14,50

2 - CNPJ: 19676671 – Cervejaria Bonato Ltda

- 2.1. Produto: Chopp BONATO CHOPE APA
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 13,89
- 2.2. Produto: Chopp BONATO CHOPE APA
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 17,16
- 2.3. Produto: Chopp BONATO CHOPE DARK LAGER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 14,39
- 2.4. Produto: Chopp BONATO CHOPE DARK LAGER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,59
- 2.5. Produto: Chopp BONATO CHOPE DARK LAGER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 18,23
- 2.6. Produto: Chopp BONATO CHOPE ESCURO
MALZBIER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,99
- 2.7. Produto: Chopp BONATO CHOPE ESCURO
MALZBIER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 15,49
- 2.8. Produto: Chopp BONATO CHOPE ESCURO
MALZBIER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 16,90
- 2.9. Produto: Chopp HOPWINE COQUETEL DE VINHO
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 12,20
- 2.10. Produto: Chopp HOPWINE COQUETEL DE VINHO
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 17,89
- 2.11. Produto: Chopp HOPWINE COQUETEL DE VINHO
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 17,30
- 2.12. Produto: Chopp BONATO CHOPE IPA B-53
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 12,99
- 2.13. Produto: Chopp BONATO CHOPE IPA B-53
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 15,49
- 2.14. Produto: Chopp BONATO CHOPE IPA B-53
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 16,90
- 2.15. Produto: Chopp BONATO CHOPE PALE ALE
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 12,49
- 2.16. Produto: Chopp BONATO CHOPE PALE ALE
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,99
- 2.17. Produto: Chopp BONATO CHOPE PALE ALE
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 17,69
- 2.18. Produto: Chopp BONATO CHOPE PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 9,49
- 2.19. Produto: Chopp BONATO CHOPE PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 11,80

- 2.20. Produto: Chopp BONATO CHOPE PILSEN
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 16,69
- 2.21. Produto: Chopp BONATO CHOPE TRIGO HEFEWEIZEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 13,95
- 2.22. Produto: Chopp BONATO CHOPE TRIGO HEFEWEIZEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,29
- 2.23. Produto: Chopp BONATO CHOPE TRIGO HEFEWEIZEN
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 17,69
- 3 - CNPJ: 01708217 – Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis SA**
- 3.1. Produto: IMPÉRIO LAGER
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,89
- 4 - CNPJ: 11646758 – Cervejaria Insana Ltda**
- 4.1. Produto: Chopp INSANA BELGIAN IPA
Embalagem/Volume: PET descartável/1.200 ml
Valor base de cálculo: R\$ 17,00
- 4.2. Produto: Chopp INSANA HOP WEIZEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.200 ml
Valor base de cálculo: R\$ 17,00
- 5 - CNPJ: 26648146 – Cervejaria Moondri Ltda ME**
- 5.1. Produto: Chopp NIGHT CREATURES #2 - CACAU
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 17,42
- 6 - CNPJ: 73410326 – Cervejaria Petrópolis SA**
- 6.1. Produto: Cerveja PETRA PURO MALTE
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,40
- 7 - CNPJ: 03320529 – Cruz de Malta Cervejas Especiais Ltda**
- 7.1. Produto: Cerveja COWBOY PILSEN
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,94
- 7.2. Produto: Cerveja DIABOS VERMELHOS BELGIAN IPA
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 9,30
- 7.3. Produto: Cerveja ONER SOUR FRUTAS VERMELHAS
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 7,96
- 7.4. Produto: Cerveja ONER SOUR FRUTAS VERMELHAS
Embalagem/Volume: LATA/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 13,72
- 7.5. Produto: Cerveja PALADINA AMERICAN IPA
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 9,30
- 7.6. Produto: Cerveja VÓ CIGANA GALAXY APA
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 7,96
- 8 - CNPJ: 82206004 – Inab – Indústria Nacional de Bebidas Ltda**
- 8.1. Produto: Cerveja SEM ALCOL MALZBIER COLÔNIA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,71
- 9 - CNPJ: 33057299 – Cervejaria Yule Ltda**
- 9.1. Produto: Cerveja APA BALDUR
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 17,25
- 9.2. Produto: Cerveja IPA ODIN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 17,45
- 9.3. Produto: Cerveja PORTER CAILLEACH
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 17,45
- 9.4. Produto: Cerveja SESSION IPA FRIGG
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 17,25
- 9.5. Produto: Cerveja SOUR RED FRUIT
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 18,50
- 9.6. Produto: Cerveja WALKYRIA BLOND ALE
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,25
- 9.7. Produto: Cerveja WEISS FREYR
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,98
- 10 - CNPJ: 08287979 – Cervejaria Curitiba Ltda.**
- 10.1. Produto: Chope CHOPPY PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 9,12
- 10.2. Produto: Chope CHOPPY BLACK
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 9,12
- 10.3. Produto: Chope CHOPPY WEISS
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 9,12
- 10.4. Produto: Chope CHOPPY IPA

Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 9,12

11 - CNPJ: 50066183 – IS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA.

- 11.1. Produto: Chope PILSEN ALPENLAND
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 11,82
- 11.2. Produto: Chope PILSEN ALPENLAND
Embalagem/Volume: PET descartável/750 ml
Valor base de cálculo: R\$ 7,80
- 11.3. Produto: Chope PILSEN ALPENLAND
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 12,88

12 - CNPJ: 08387899 – Cervejaria Sud Brau Ltda.

- 12.1. Produto: Chope SUD FREEWAY PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 11,45
- 12.2. Produto: Chope SUD PREMIUM LAGER
Embalagem/Volume: PET descartável/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,70.”

II - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo II da NPF n.º 12/2023), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 05234988 – D’Fonte Indústria, Comércio e Distribuição de Bebidas Ltda.

- 1.1. Produto: Refrigerante FLASH BAÍNA
Embalagem/Volume: PET descartável/510 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,80
- 1.2. Produto: Refrigerante FLASH BAÍNA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,50
- 1.3. Produto: Refrigerante FLASH FRAMBOESA
Embalagem/Volume: PET descartável/510 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,80
- 1.4. Produto: Refrigerante FLASH FRAMBOESA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,50
- 1.5. Produto: Refrigerante FLASH LARANJA
Embalagem/Volume: PET descartável/510 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,80
- 1.6. Produto: Refrigerante FLASH LARANJA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,50

2 – CNPJ: 07776830 – Cervejaria Joinville Ltda

- 1.1. Produto: Refrigerante OPA REFRI COLA
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,53
- 1.2. Produto: Refrigerante OPA REFRI FRUTAS VERMELHAS
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,53
- 1.3. Produto: Refrigerante OPA REFRI GUARANÁ
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,53
- 1.4. Produto: Refrigerante OPA REFRI LARANJINHA
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,53
- 1.5. Produto: Refrigerante OPA REFRI LIMÃO
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,53

3 – CNPJ: 80936685 – Água da Serra Industrial de Bebidas Ltda.

- 3.1. Produto: Refrigerante FRAMBOESA
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,96
- 3.2. Produto: Refrigerante GUARANÁ
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,96
- 3.3. Produto: Refrigerante LARANJINHA
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,96”.

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de julho de 2023.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 22 de junho de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR

66038/2023



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 27/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0286/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 039457429-00 ANTONIA A. L. STARON

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0580/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 057378859-68 JOOEL LUIZ CUSTODIO

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0401/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 059962849-95 GISLAINE RODRIGUES SOUZA

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0377/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 081624949-01 LUCAS JOSE MEZON

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0396/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 083048179-69 BRUNO MATHIAS JURASZEK

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0308/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 481675689-20 DIRCEU VERZA

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0287/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 652408209-53 PAULO CESAR VICINI

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0407/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 869965419-72 JOAO STARUCZAK

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0379/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 913976429-04 MARLENE MENDES

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0265/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 971100789-49 EDJAIME DUBINSKI

Endereços para apresentação:

- 1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
- 3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
- 5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
- 6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
- 8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
- 9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
- 11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
- 13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
- 14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
- 17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 22 de junho de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

65939/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 24/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6641302-0	115315799-30	AGOSTINHO DORAK
05-6641291-1	746506299-34	ALFREDO LAVANDOSKI RADZIKOWSKI
05-6641305-5	068420839-31	ANTONIO SAMUEL IASCHAKI SCHULE
05-6641314-4	082506309-47	CAMILA RISKE NAROK
05-6641370-5	632123409-59	CLAUDIO LUIZ WALKER
05-6641363-2	089385329-17	DIEFERSON DOS SANTOS
05-6641395-0	098663569-30	ELAIS ALVES BUENO
05-6641416-7	861703339-87	EVERALDO NOVAKI
05-6641421-3	094564329-20	EVERTON VALTAIR LEMOS
05-6641447-7	969158709-20	GILBERTO PAULO WALKER
05-6641476-0	896958369-68	IVO PUGREZEBA
05-6641532-5	129730759-39	JONATHAN RENAN KOLODZINSKI
05-6641550-3	473659789-53	JOSE SEMCHECHEN
05-6641551-1	034337949-01	JOSE VALDECI DE ARAUJO
05-6641560-0	072176229-80	JUCIMAR LEMOS
05-6641556-2	067216969-08	JULIANA DA SILVA SANTANA
05-6641557-0	030038029-17	JULIETA RADZIKOWSKI DROBNIOWSKI
05-6641574-0	092540869-75	LEANDRO DA COSTA CORREA
05-6641576-7	070011709-17	LEANDRO JOSE DO VALE RIBEIRO
05-6641593-7	861694759-00	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA
05-6641608-9	032781469-13	MARIA IVONE DUMBROSKI CRICHESKI
05-6641610-0	847743639-87	MARIA ROSELI TAVOLSKI
05-6641617-8	061615979-00	MARILDO COSMAM
05-6641616-0	021078479-24	MARILMA DA CONCEICAO SIQUEIRA LIMA
05-6641644-5	327616609-78	MILTON JOSE JOAQUIM

Curitiba, 22 de junho de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 18/2023

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I

65942/2023

do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6639669-0	600749579-53	ANTONIO DOMICIO NUNES
05-6640054-9	90710320-08	CERAMICA SAO MIGUEL EIRELI ME
05-6640137-5	441189969-87	RAFAEL SENAQUIEVICZ

Curitiba, 22 de junho de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

65943/2023

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Aprova o Relatório Anual de Gestão 2022 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e o Art. 12, inciso II, alínea "g", do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar), e considerando a deliberação do Conselho Diretor, na Reunião n.º 8/2023 – ORDINÁRIA, realizada em 11 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2022 da Agepar, na forma do documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba/PR, 22 de junho de 2023

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto Estadual n.º 7340/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

ANEXO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 19, DE 22 DE JUNHO DE 2023

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2022 DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ: a ser visualizado no site da Agepar na aba Institucional - Relatório Anual de Gestão - Relatório Anual de Gestão 2022: <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Relatorio-Anual-de-Gestao>.

66042/2023

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA N.º 116/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, e observando o contido na lei nº 6174/1970, em função do constante do processo nº 20.247.585-0, referente à Servidor Público deste Instituto, e considerando solicitação expressa apresentada pelo Sr. Secretário e Sra. Presidente da Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 044/2023, anteriormente já prorrogado pela Portaria nº 080/2023,

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, até a data de 26 de julho de 2023, o prazo final para conclusão e apresentação do Relatório Final da Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 044/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em sua edição nº 11391, de 31 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 23 de junho de 2023

(assinado digitalmente)
NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO – PORTARIA nº 117/2023

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para atuarem como Gestor e como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço Contínuo firmado entre o IDR-Paraná - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e a Empresa Essencial Sistema de Segurança Ltda – CNPJ 05.457.677/0001-77, registrado sob nº 022/2023, conforme especifica.

A íntegra desta Portarias encontra-se disponibilizada no portal: www.idrparana.pr.gov.br

66349/2023